SPPREV

Secretaria da Fazenda
São Paulo Previdência

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governador
Geraldo Alckmin

Secretário da Fazenda
Renato Villela

SPPREV

São Paulo Previdência

José Roberto de Moraes
Presidência

Fernando Zanelli
Diretoria de Benefícios Servidores Públicos

Maria Nunes Pires
Diretoria de Relacionamento com o Segurado

Carina Biglia
Gerência de Aposentadorias Servidores Públicos

Eliane Kotsubo, Shirley J. O. Cascales, Saulo Valente
Supervisões de Concessão de Aposentadoria de Servidor I e II

Pesquisa e produção de conteúdo:
Luiz Carlos da Silva
Rubens Cortez Fortunato

Documentação:
Bernardo Andrade de Souza Pinto (*Atlantic Solutions*)

Revisão:
Assessoria de Relacionamento Institucional

Copyright ©2016 by São Paulo Previdência
Rua Bela Cintra, 657, Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01415-003
Teleatendimento: 0800 777 77 38 – www.spprev.sp.gov.br
Permitida a reprodução parcial ou total desde que indicada a fonte.

APOSENTADORIA – VTC
VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SIGEPREV | SPPREV

PROPOSTA:

Este documento tem o objetivo de apresentar o fluxo de Validação de Tempo de Contribuição (VTC), além de mencionar os conceitos e os critérios de contagem de tempo para a aposentadoria direcionada aos servidores do Estado de São Paulo.

São Paulo Previdência

Atualizado em 18/03/2016 - Versão IV

Sumário

I. Introdução 7

II. Iniciar Atendimento e Consultar Protocolo 8

- *Status* do Protocolo 11
  - *Status* “Em Trâmite” 11
  - *Status* “Cancelado” 11
  - *Status* “Expirado” 11
  - *Status* “Anulado” 11

III. Fluxo de Validação do Tempo de Contribuição 12

- 1ª Tarefa - Verificação de Dados Cadastrais 14
  - 1º Atalho “Dados Pessoais” 16
  - 2º Atalho “Dados Funcionais” 19
  - 3º Atalho “Afastamento” 23
  - 4º Atalho “Falta” 26
  - 5º Atalho “Penalidade” 29
  - 6º Atalho “Histórico de tempo do RPPS/INSS” 31
  - 7º Atalho “Designação/Cargo Comissionado/Readaptado” 36
  - 8º Atalho “Certidão Negativa de Débito” 39
  - 9º Atalho “Composição dos Proventos” 42

- 2ª Tarefa - Cálculo de Tempo de Contribuição 52

- 3ª Tarefa - Imprimir Validação 68

IV. Conceitos Gerais 71

- Nomeação 71
- Investidura 71
- Provimento 71
- Contratação Temporária - Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) 71
- Extrato da Lei nº. 500, de 13 de novembro de 1974 71
- Promoção ou Progressão Funcional 72
- Posse 72
- Função 72

- Classe 72
- Quadro 72
- Nível 72
- Jornada de Trabalho 72
- Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV) 72
- Tempo de Serviço 73
- Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público (TempEfetExeServPb) 73
- Tempo na Carreira (TempCarr) 73
- Tempo de Contribuição (TC) 73
- Tempo no Cargo (TempCargo) 74
- Tempo Efetivo Exercício no Cargo em que se Aposenta (TempEfetExeCargo) 74
- Tempo Bruto (TempBruto) 75
- Averbação de Tempo de Serviço e/ou Contribuição de Outros Regimes 75
- Concomitância 75
- Aposentadoria Especial (AposEsp) 75
- Dedução de Aposentadoria Especial (DedAposEsp) 76
- Certidão Negativa de Débito (CND) 76

V. Particularidades do Âmbito Magistério 78

- Funções de Magistério 78
- Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV) 78
- Aposentadoria Especial (AposEsp) 80

VI. Aposentadoria Especial (SSP/Carreiras Policiais) 81

- Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV) 81
- Aposentadoria Especial (AposEsp) 81

VII. Aposentadoria Especial para a Secretaria da Administração Penitenciária 82

- Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV) 82
- Aposentadoria Especial (Lei nº. 1.109/2010) 82

VIII. Descrição dos Documentos Complementares 84

- Tabela de Afastamentos 84
- Tabela de Faltas 84
- Tabela de Penalidades 84
- Glossário Geral de Siglas 85

I. Introdução

Neste manual, serão detalhadas as tarefas do fluxo de Validação de Tempo de Contribuição (VTC). Nesse sentido, o processo será abordado com foco nas instruções para operação das telas do SIGEPREV, destacando as regras de aposentadoria que estão envolvidas.

Resumidamente, VTC é o documento de contagem de tempo de contribuição emitido pelo SIGEPREV no fluxo de Validação de Tempo de Contribuição, de acordo com os dados pessoais e funcionais informados pelas unidades de Recursos Humanos de cada órgão e entidade do Estado de São Paulo.

II. Iniciar Atendimento e Consultar Protocolo

Inicie o SIGEPREV, digite usuário e senha e clique no botão “Entrar”.

Para iniciar um atendimento, siga os passos:

1. Clique no módulo “Atendimento”.
2. Clique no menu “Atendimento”.
3. Clique no submenu “Iniciar Atendimento”.
4. Na tela “Iniciar Atendimento”, localize o servidor por meio do CPF do servidor. Em seguida, clique no botão “Consultar”.

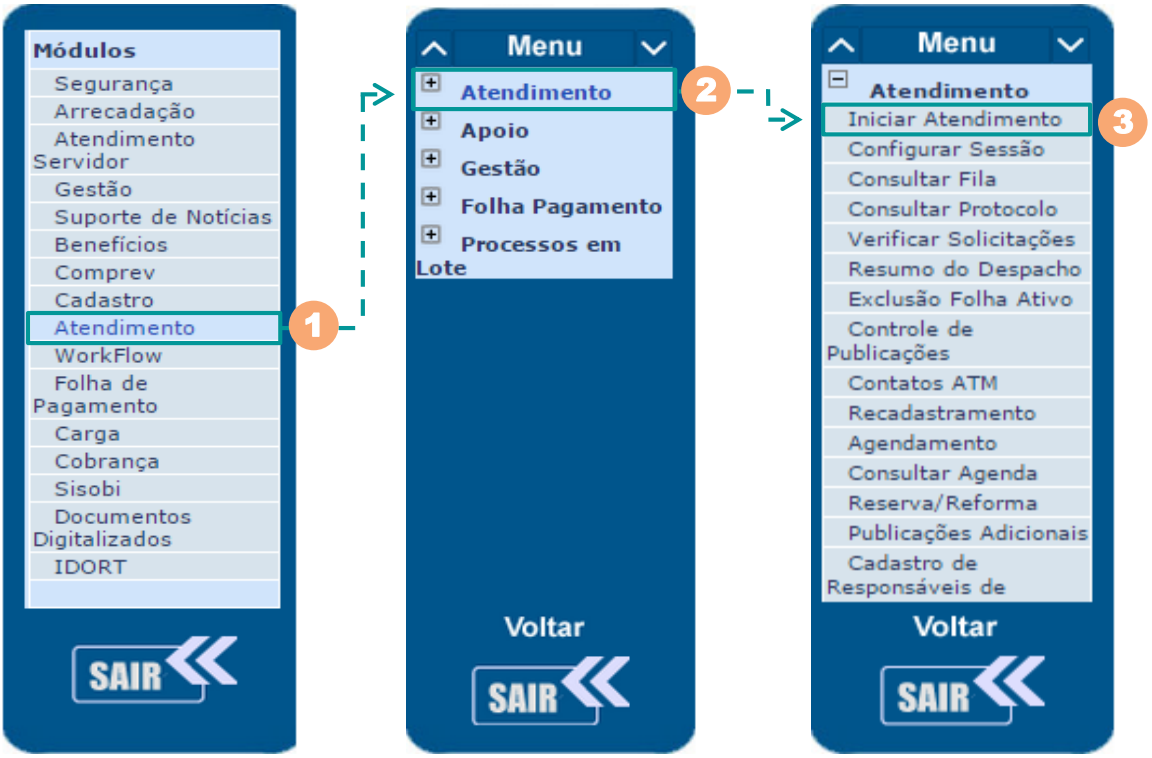

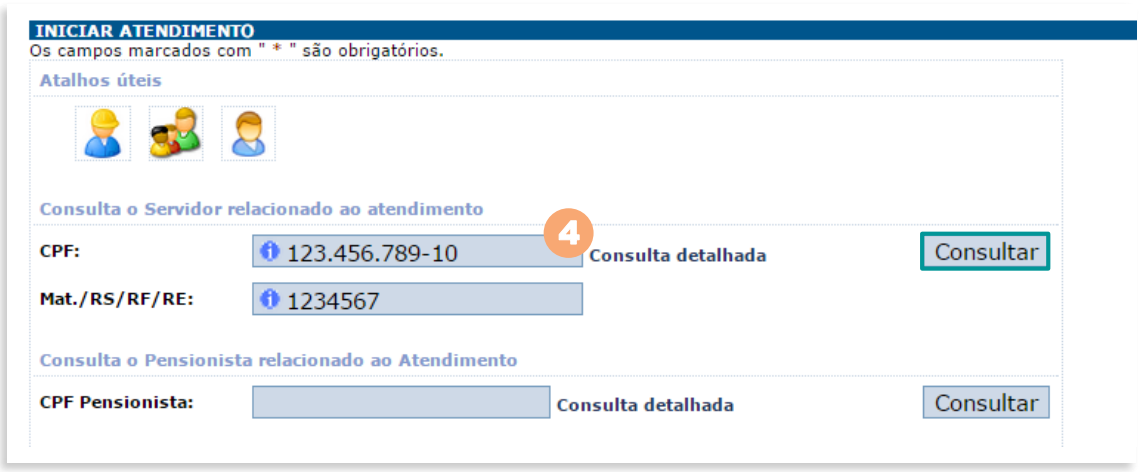

Agora, selecione o PV da aposentadoria. Atenção: quando houver acúmulo de cargo, serão disponibilizados os dois PVs ativos. Tenha cuidado ao selecionar o PV, porque deve ser o mesmo da aposentadoria em questão.

Assim, o sistema preencherá automaticamente os dados do servidor.

5. Selecione o tipo de solicitante “Servidor”. Se for selecionada qualquer outra opção, será necessário inserir o nome e o CPF do solicitante.
6. Confira os dados do servidor e selecione “Validação de Tempo de Contribuição”.
7. Clique no botão “Confirmar Atendimento” para iniciar o fluxo.
8. Surgirá uma mensagem ressaltando que as informações funcionais do servidor são de total responsabilidade do setor de Recursos Humanos do Órgão de Origem. Clique no botão “OK” para prosseguir.

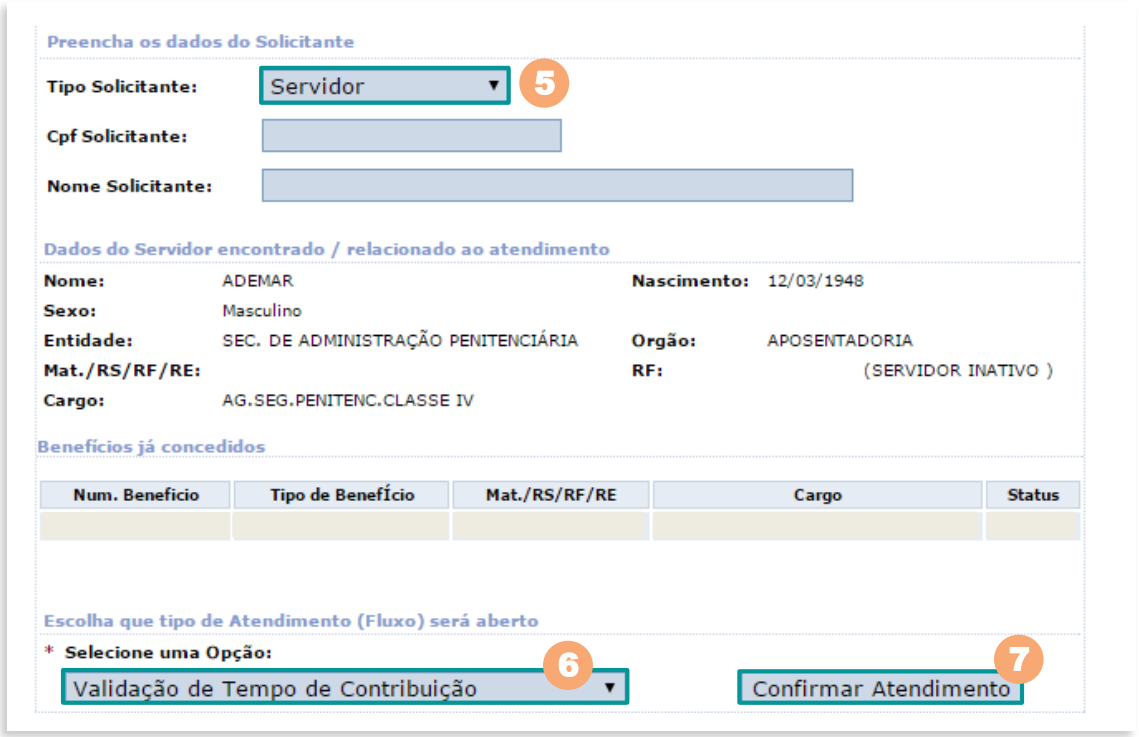

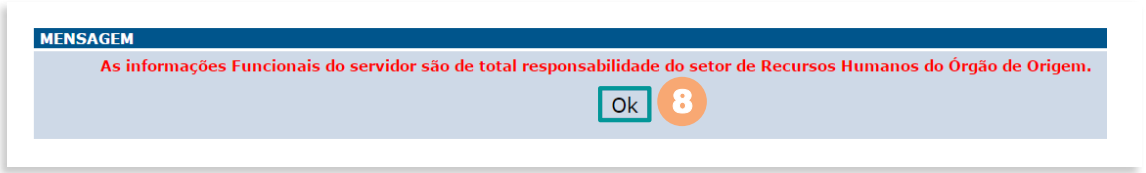

Atenção: se o servidor possuir um fluxo de aposentadoria em trâmite ou formalizado, não será permitido iniciar um novo fluxo de Validação de Tempo de Contribuição. Exceto se o servidor possuir um fluxo de aposentadoria por valor estimado, com *status* “em trâmite” e progressão realizada **até** a terceira tarefa “Análise de Processo Diretor”.

Será atrelado um número de protocolo ao atendimento iniciado. Com isso, é possível iniciar, pausar e retomar o atendimento, sem perder a progressão gravada manualmente.

Para “Consultar Protocolo” no SIGEPREV, siga os passos:

1. Clique no módulo “Atendimento”.
2. Clique no menu “Atendimento”.
3. Clique no submenu “Consultar Protocolo”.

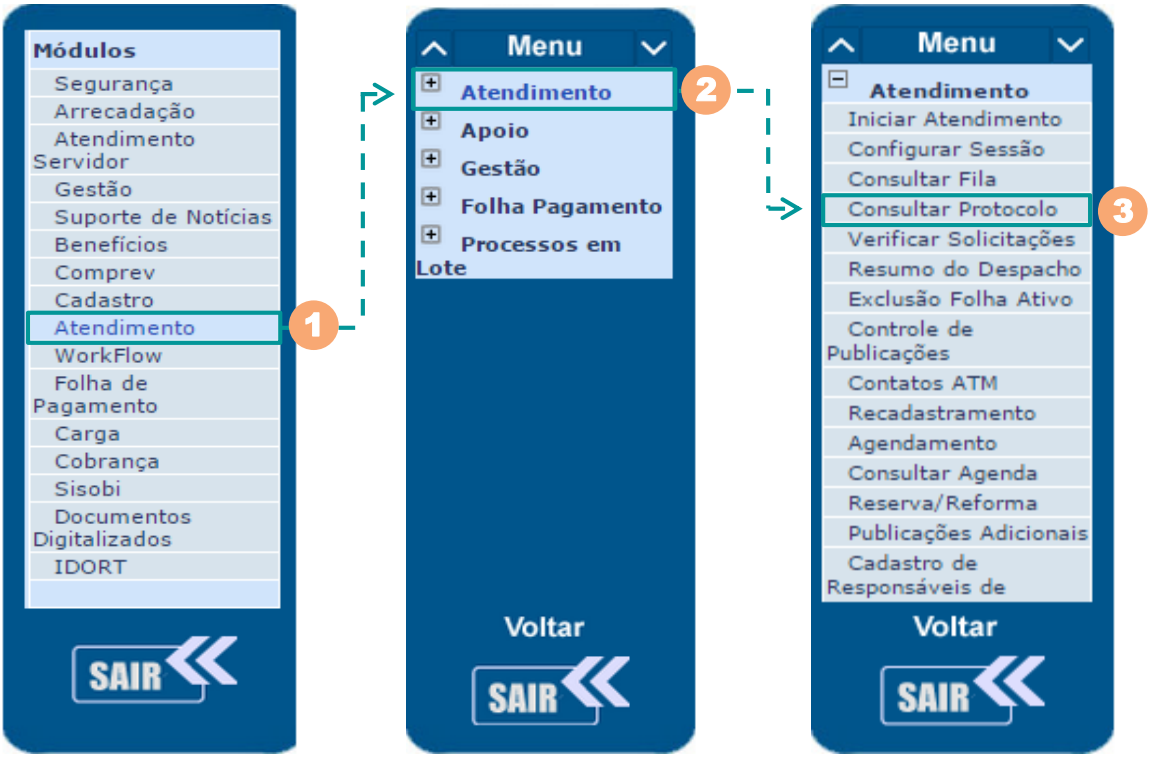

A tela “Consultar Protocolo” será aberta.

4. Digite o CPF do servidor para visualizar todos os protocolos existentes.
5. Clique no botão “Consultar” para fazer a consulta dos registros.

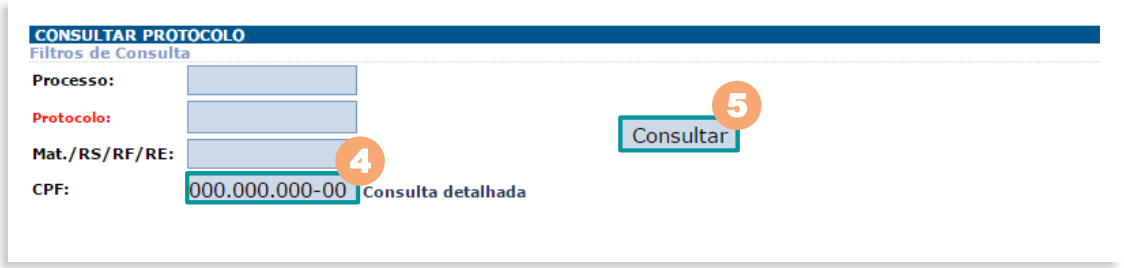

O SIGEPREV apresentará na tela “Consultar Protocolo por CPF” todos os protocolos abertos para o CPF consultado, inclusive os protocolos cancelados.

Localize e selecione o protocolo que deseja consultar ou dar continuidade no processo.

Status do Protocolo

Status "Em Trâmite"
O fluxo está disponível para edição.

Status "Cancelado"
O fluxo foi cancelado pelo usuário.

Status "Expirado"

- Após a formalização da tarefa "Verificação de Dados Cadastrais", o fluxo de Validação de Tempo de Contribuição terá um prazo de 30 dias para a formalização da tarefa "Cálculo de Tempo de Contribuição". Se a tarefa "Cálculo de Tempo de Contribuição" não for formalizada dentro de 30 dias, o fluxo ficará com *status* EXPIRADO.

- Após a formalização da atividade "Imprimir Validação", o fluxo de Validação de Tempo de Contribuição terá um prazo de até 90 dias para abertura do fluxo de Aposentadoria. Para data de validade, será considerada como ponto de partida a data de formalização da tarefa "Imprimir Validação".

- Se o usuário Iniciar Atendimento e tentar abrir um fluxo de Validação de Tempo de Contribuição para o mesmo CPF, Matrícula e PV de um servidor que possui um fluxo de Validação de Tempo de Contribuição EXPIRADO e ABERTO, um *pop-up* será exibido para o usuário com a seguinte mensagem: "Existe um fluxo de Validação de Tempo de Contribuição ABERTO e EXPIRADO para este servidor. Deseja finalizar o fluxo expirado para abertura de um novo?" Opção de seleção "Sim" ou "Não".

Caso a opção selecionada seja "SIM", o fluxo com status EXPIRADO e ABERTO será finalizado automaticamente e um novo fluxo de Validação de Tempo de Contribuição será aberto. Mas, se a opção selecionada for "Não", o fluxo que está com *status* EXPIRADO continuará como estava anteriormente e o novo fluxo de Validação de Tempo de Contribuição NÃO será iniciado.

Status "Anulado"

Se o usuário Iniciar Atendimento e tentar abrir um fluxo de Validação de Tempo de Contribuição para um determinado servidor SEM relação ao fluxo de Aposentadoria e já possuir um fluxo de VTC formalizado para o mesmo CPF, Matrícula e PV, dentro do prazo de 90 dias, um *pop-up* com a seguinte mensagem será exibido: "Existe um fluxo de Validação de Tempo de Contribuição FORMALIZADO para este servidor, deseja anular a validação anterior?". Se optar por "Sim", o fluxo aberto anteriormente será ANULADO.

III. Fluxo de Validação do Tempo de Contribuição

Para iniciar um atendimento do fluxo VTC, siga os passos:

1. Clique no módulo “Atendimento”.
2. Clique no menu “Atendimento”.
3. Clique no submenu “Iniciar Atendimento”.
4. Na tela “Iniciar Atendimento”, localize o servidor por meio do CPF. Em seguida, clique no botão “Consultar”.

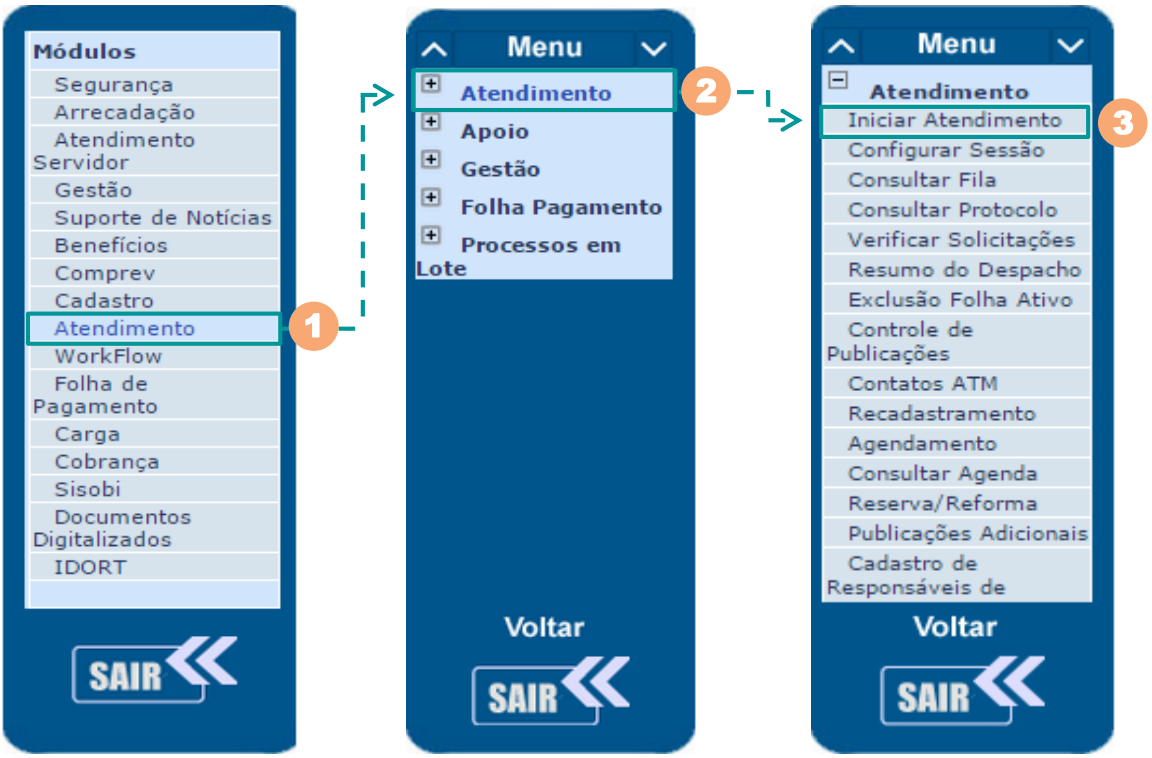

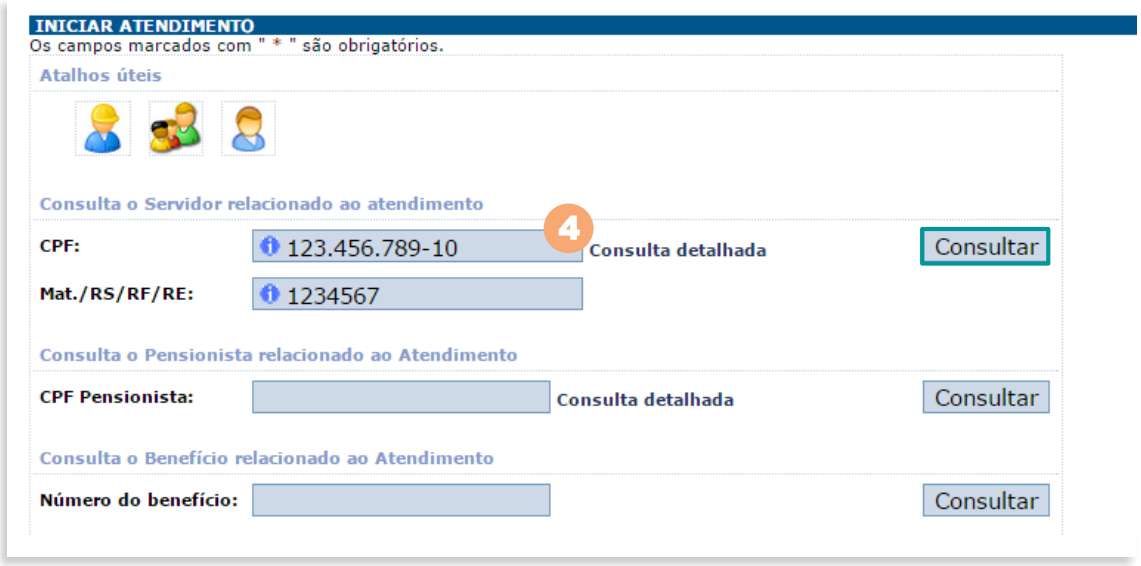

5. Selecione o tipo de solicitante “Servidor”. Se for selecionada qualquer outra opção, será necessário inserir o nome e o CPF do solicitante.
6. Confira os dados do servidor e selecione “Validação de Tempo de Contribuição”.
7. Clique em “Confirmar Atendimento” para iniciar o fluxo.
8. Surgirá uma mensagem ressaltando que as informações funcionais do servidor são de total responsabilidade do setor de Recursos Humanos da Secretaria de Origem. Clique no botão “OK” para prosseguir.

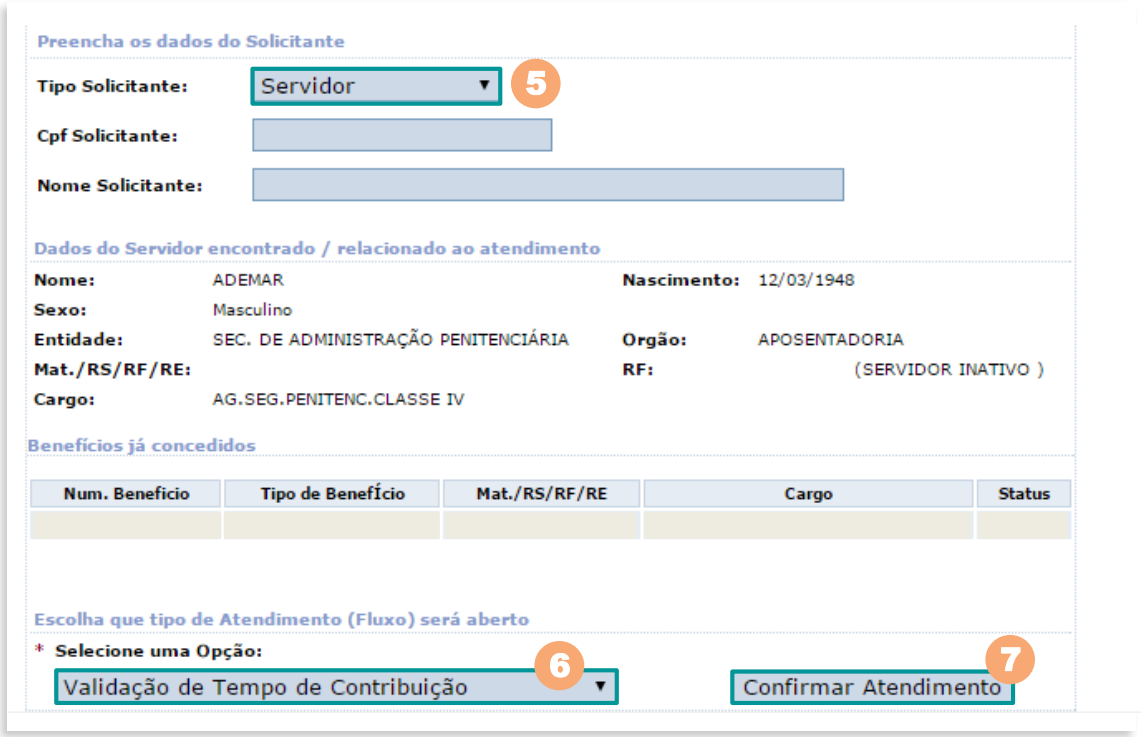

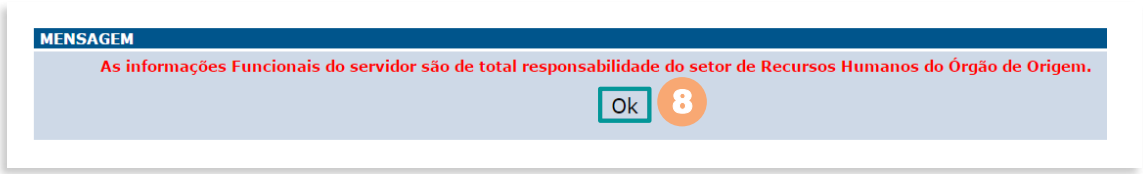

Depois de iniciar o atendimento, a primeira tarefa estará disponível para processamento.

1ª Tarefa - Verificação de Dados Cadastrais

Clique no ícone da primeira tarefa que está disponível para processamento, conforme destacado a seguir:

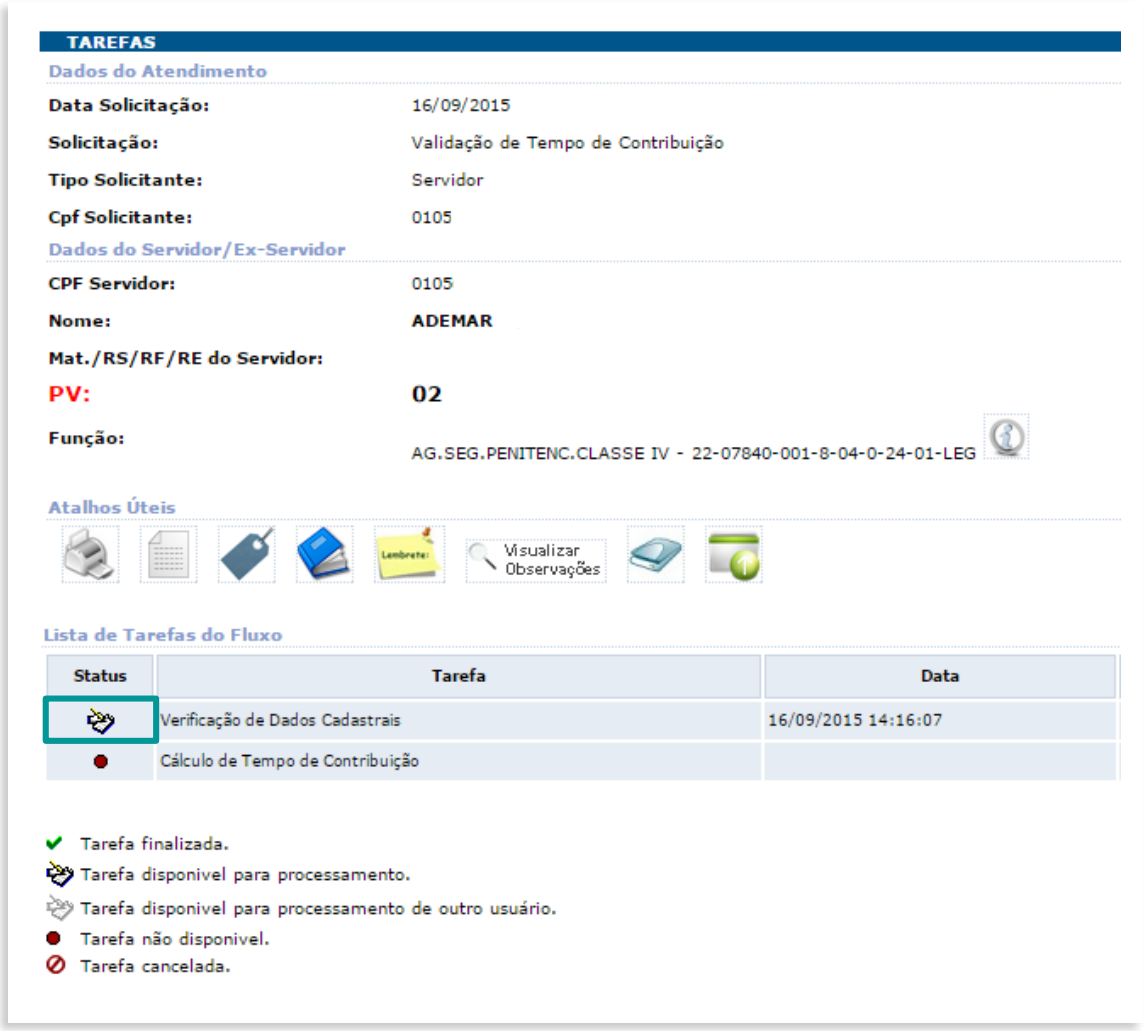

Nesta tarefa, devem ser verificados os dados pessoais e funcionais do servidor, bem como os afastamentos, as faltas e as penalidades. Além disso, é necessário conferir o Histórico de tempo RPPS/INSS, os tempos de cargo comissionado, designado ou readaptado, a Certidão Negativa de Débitos e a Composição dos Proventos.

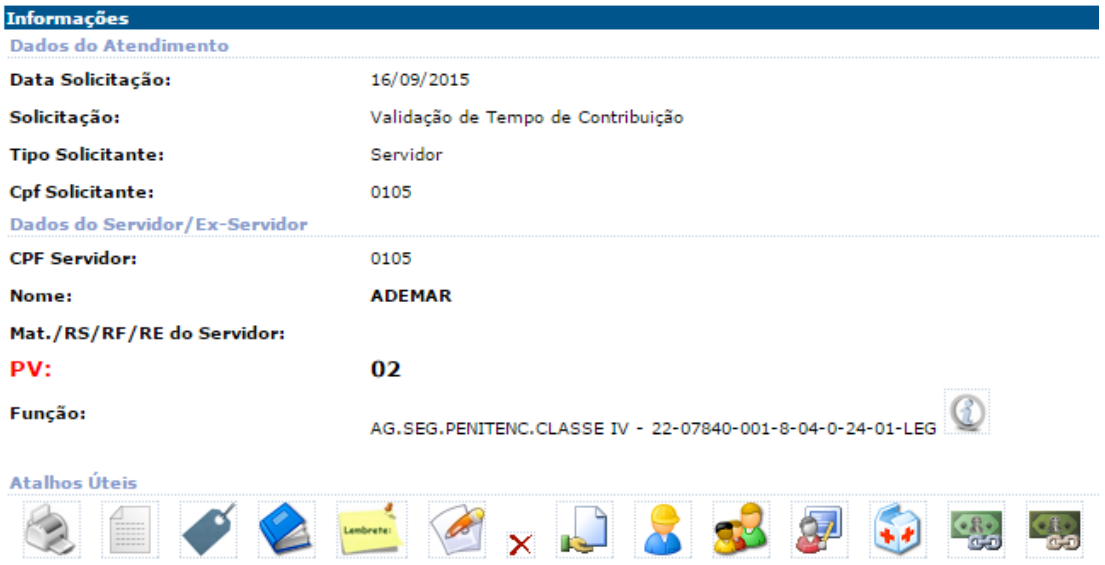

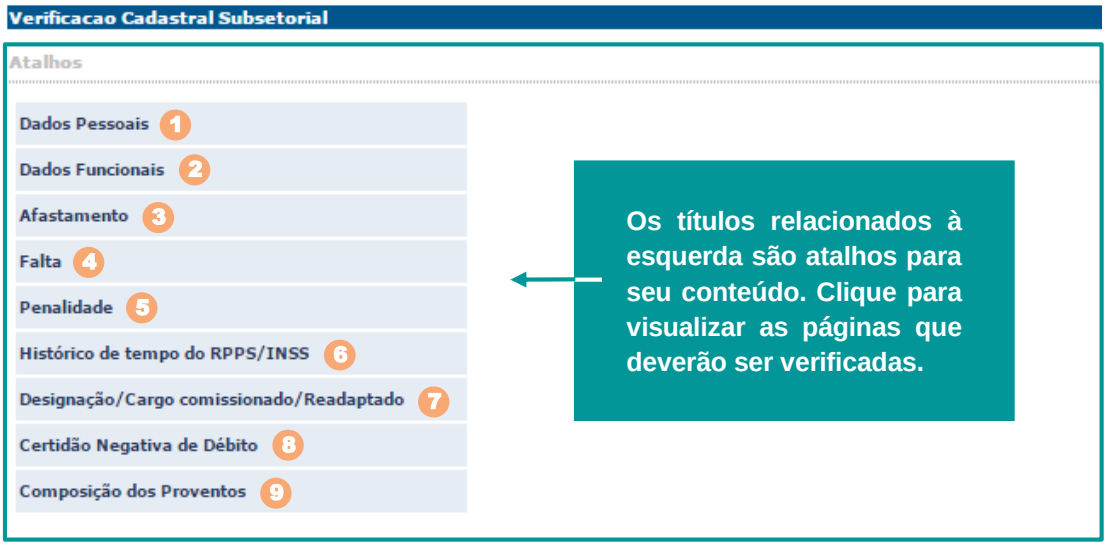

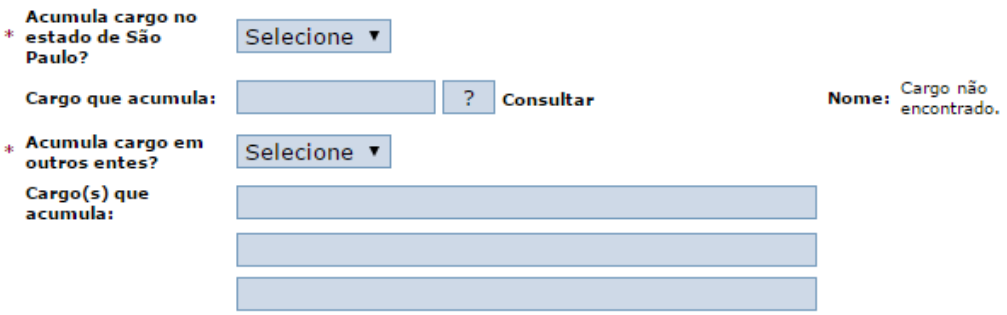

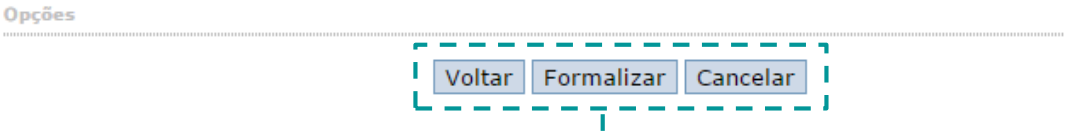

Voltar: retorna à página anterior
Formalizar: executa o processo solicitado
Cancelar: cancela o fluxo VTC em trâmite*

*Se for necessário cancelar o fluxo, ao clicar o botão “Cancelar” será exibido um campo para descrever uma observação. Depois disso, clique no botão “Gravar” para efetuar o cancelamento.

1º Atalho “Dados Pessoais”

Com um clique neste atalho, a tela “Servidor” se abrirá, possibilitando editar os dados pessoais do servidor.

Importante

- Os campos marcados com asterisco (*) são obrigatórios.
- Insira informações completas. Não deve haver abreviação.
- O RG deve ser inserido com o dígito.
- Os dados inseridos nesta tela seguirão para o cabeçalho da VTC. Portanto, dados incorretos poderão acarretar devoluções por erro na VTC.

Se for necessário, atualize os dados que já estiverem previamente preenchidos e insira ao menos os dados dos campos obrigatórios.

1. O “Nome” do servidor deve ser inserido sem abreviação.
2. Selecione o “Sexo” do servidor.
3. Digite o “RG” do servidor com o dígito.
4. Insira o “Nome da Mãe” do servidor.

Preferencialmente, preencha o máximo de dados informados pelo servidor ou constantes nos documentos apresentados. Dentre eles, principalmente, “Data de Nascimento”, “Telefone” e “*E-Mail*”.

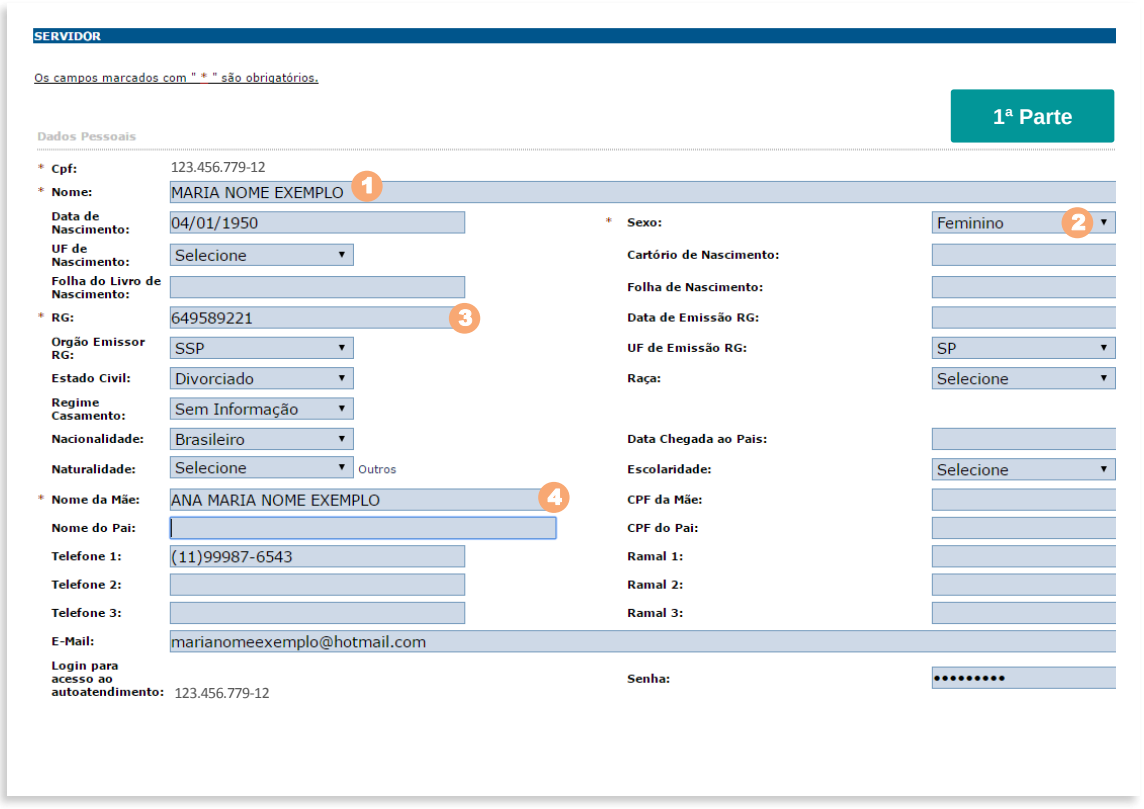

Parte **1** de **2**

5. Insira a “Data de Ingresso no Serviço Público”.
6. Verifique o “Endereço” cadastrado (vide pág. 18).
7. Insira o “Número do PIS” do servidor.
8. Clique no botão “Gravar” para salvar as alterações realizadas e, na mensagem de sucesso, clique no botão “OK”.

Importante

- O endereço deve ser obrigatoriamente preenchido. A falta de preenchimento impedirá a formalização do fluxo de Validação de Tempo de Contribuição.
- Se houver uma única conta bancária cadastrada, o sistema não permitirá excluí-la. Porém, se necessário, é permitido alterá-la. O mesmo acontece com o endereço, que pode ser alterado, mas não excluído do sistema.

Preferencialmente, preencha o máximo de dados informados pelo servidor ou constantes nos documentos apresentados.

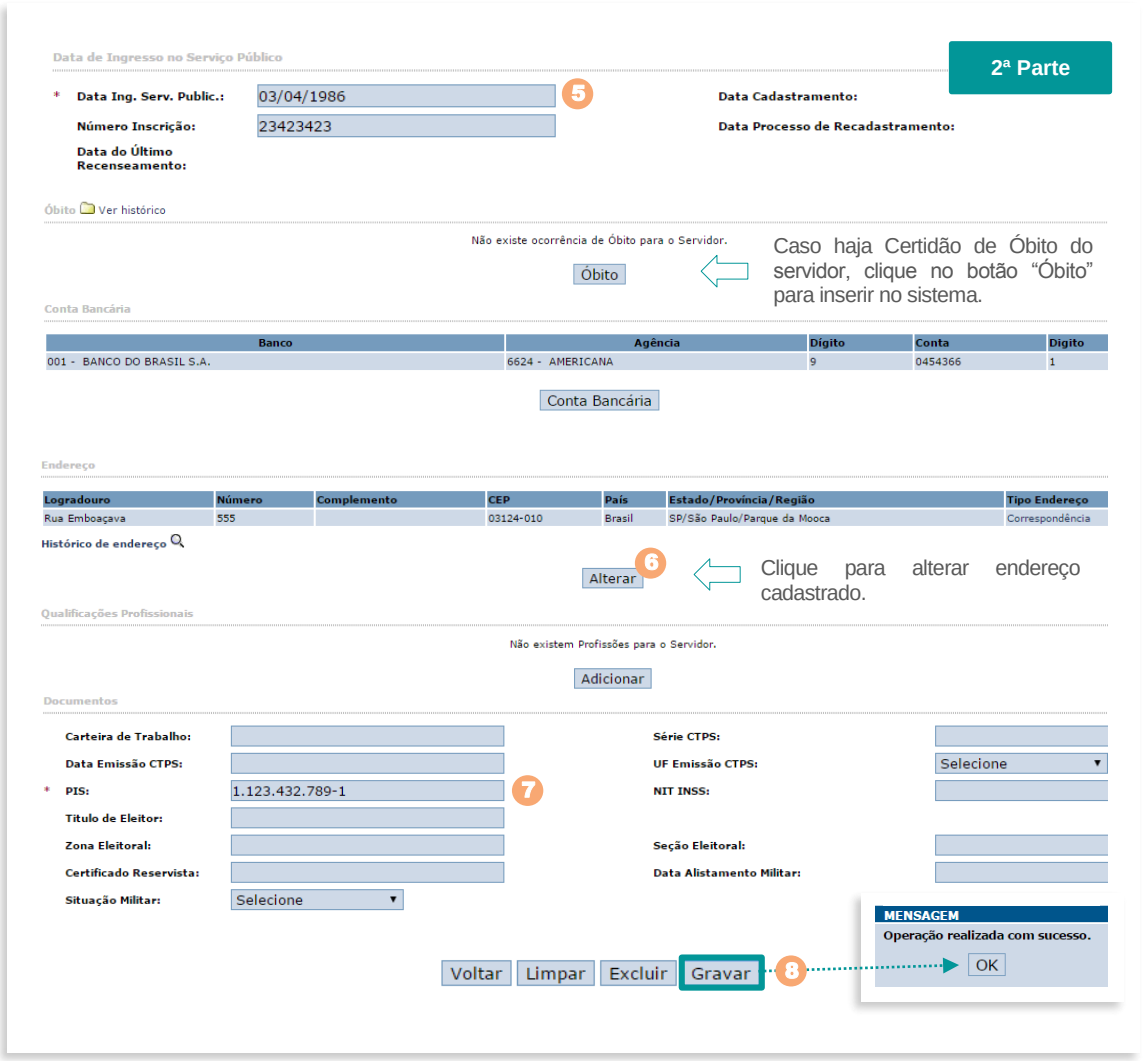

Parte 2 de 2

Descrição “Endereço” (**item 6**)

6.1. Caso não esteja cadastrado o endereço do servidor, clique no botão “Adicionar” para inserir.

6.2. A tela “Dados Cadastrais” se abrirá para edição. Para facilitar o contato com o servidor, insira até três telefones, inclusive celular, e o *e-mail,* se for informado.

6.3. Insira o “CEP” ou clique no botão “Não sabe o CEP?” para buscar endereço.

6.4. Selecione o “Logradouro”, insira o “Número” e informe os complementos, se houver.

6.5. Selecione o “Bairro” e confirme as informações preenchidas automaticamente.

6.6. Clique no botão “Confirmar” para salvar a alteração dos dados.

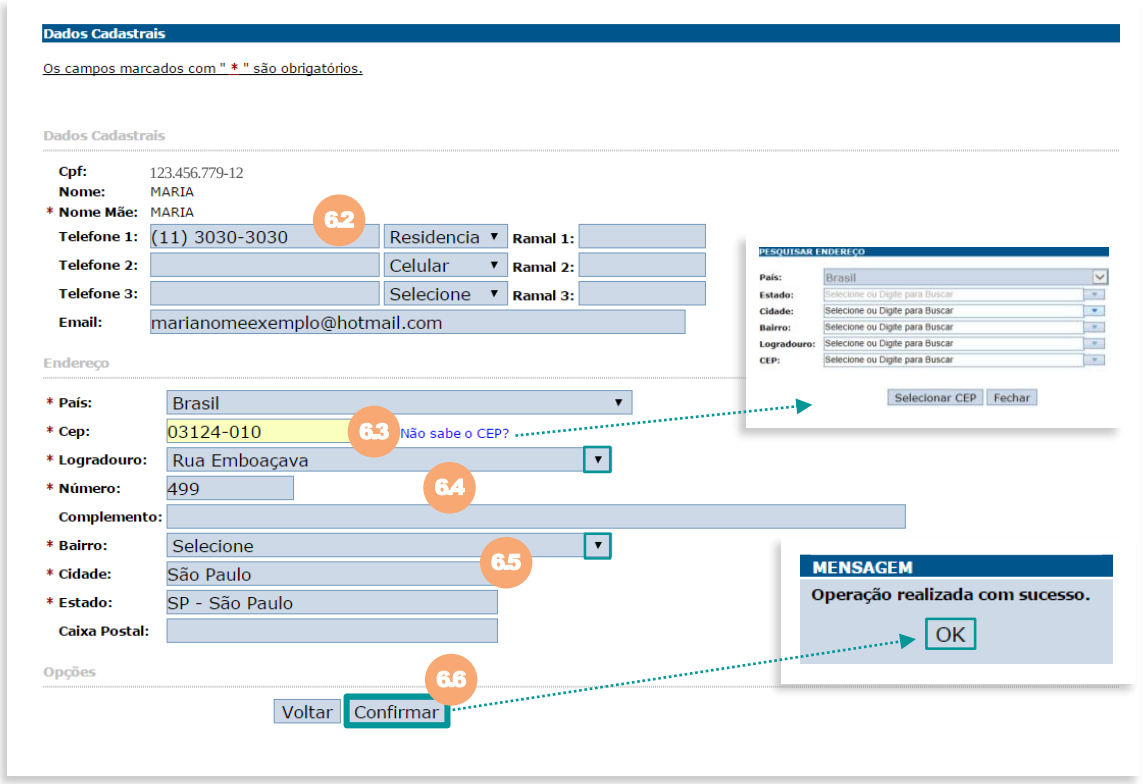

2º Atalho “Dados Funcionais”

Com um clique neste atalho, a tela “Evolução Funcional” se abrirá, possibilitando editar os dados funcionais do servidor, ou seja, esse item trata da “vida funcional” do servidor.

O SIGEPREV carregará automaticamente a última evolução do servidor. Deste modo, antes de inserir as evoluções anteriores, que deverão ser carregadas posteriormente, deve-se realizar as alterações necessárias nessa última evolução do servidor.

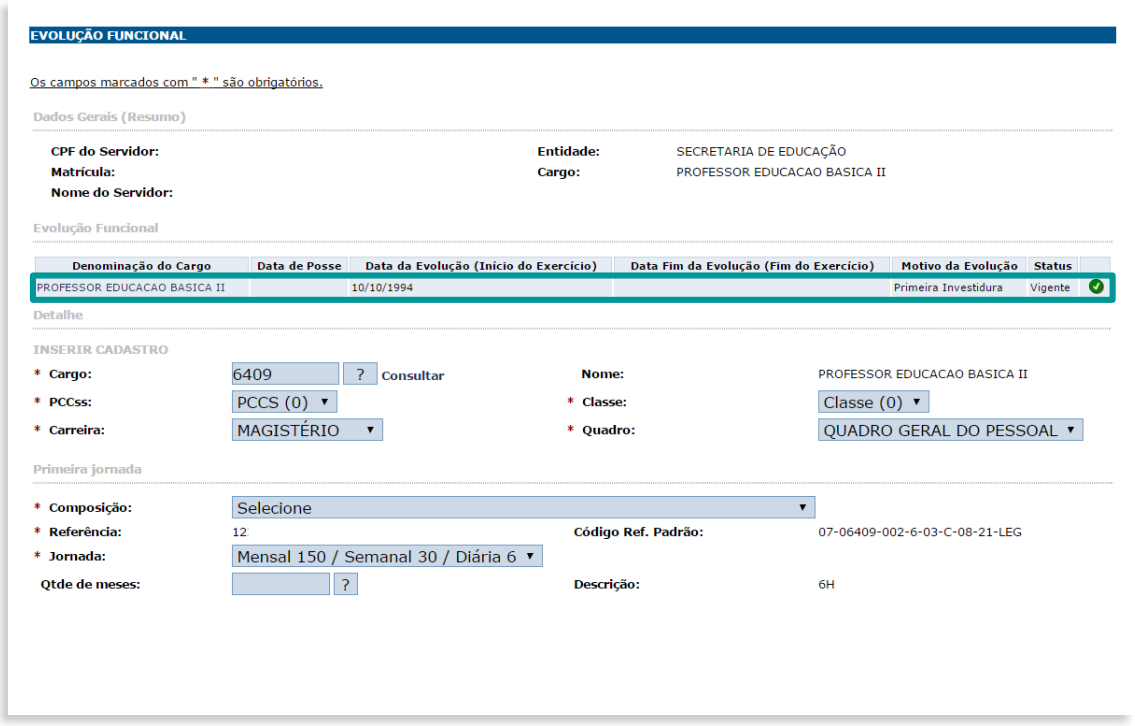

Para alterar os campos, clique na “Denominação do Cargo”, conforme destacado acima. As informações cadastradas para essa evolução serão apresentadas. Após o carregamento dessas informações, será possível fazer as alterações e/ou inclusões no sistema, de acordo com a necessidade.

Destaca-se que essa tela deverá refletir todas as Admissões, Dispensas e Títulos de Nomeação e Exoneração do Servidor que constam do Processo de Aposentadoria da SPPREV (PAS). Isso porque os lançamentos efetuados serão diretamente considerados para o cálculo da contagem de tempo do servidor.

Importante

- Com o intuito de evitar travamento no sistema, ao preencher a evolução funcional do servidor, não feche a tela da última evolução. Caso ocorra alguma anormalidade ou travamento no sistema, encaminhe e-mail para o suporte SIGEPREV, no endereço: *(suportesigeprev@spprev.sp.gov.br).*

Para inserir uma nova composição na evolução funcional, siga os passos abaixo e repita esse procedimento, de acordo com a necessidade do caso:

Nota: em alguns casos, os dados previamente preenchidos agilizam o processo de inserção das composições. Mas, se não for o caso, clique no botão “Limpar” para deixar a tela limpa, ou seja, sem preenchimentos. Utilize a barra de rolagem para localizar o botão “Limpar”, no final da página.

Com a tela “Limpa”, insira ao menos os dados dos campos obrigatórios.

1. Digite o código do “Cargo” e clique no botão “?” ou faça a busca em “Consultar”.
2. Selecione a “Composição”, de acordo com o Demonstrativo de Pagamento.
3. Selecione a “Jornada” de trabalho (horas consideradas trabalhadas).

As informações que foram mencionadas acima se referem à “Primeira Jornada”. Se necessário, utilize esse mesmo formato para inserir outras duas jornadas de trabalho.

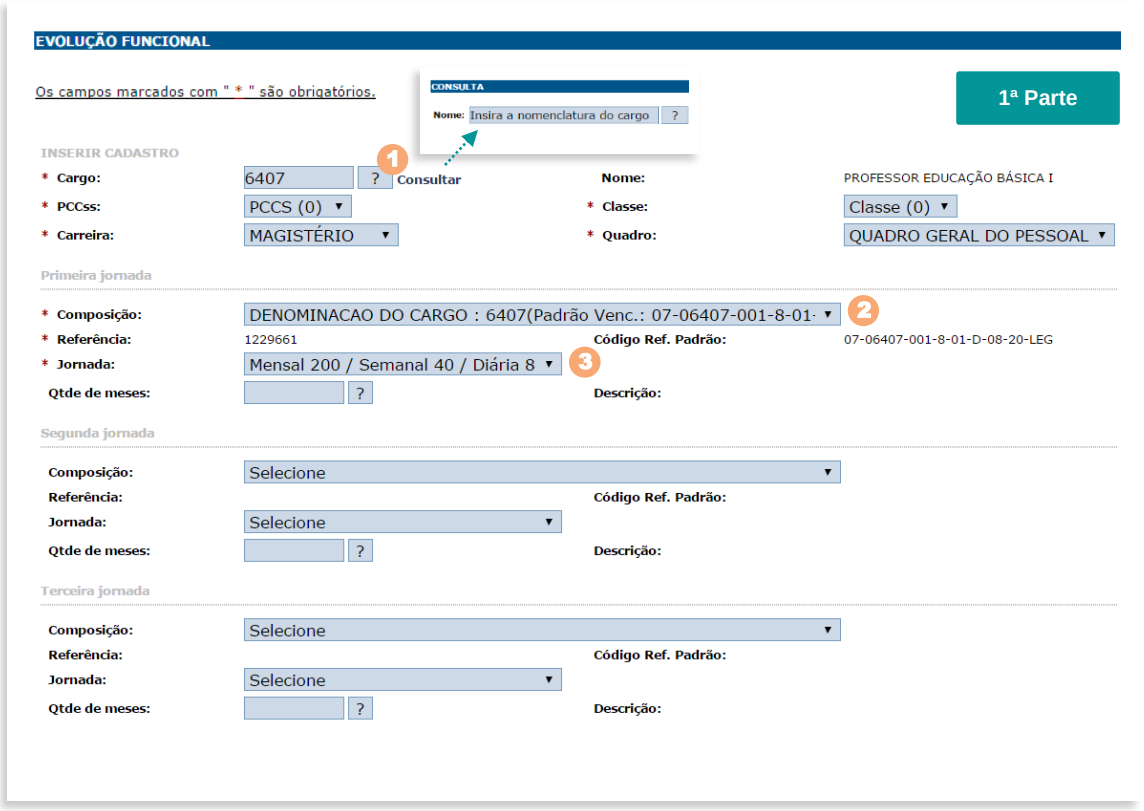

Parte **1** de **2**

4. Selecione o “Motivo” da composição (vide tabela de motivo pág. 22).
5. Selecione o “Início” e o “Fim” do Efeito.
6. Selecione a “Data de Posse” do cargo.

   - Ressalta-se que, quando o motivo for “Lei 500/74”, a data de posse deve ser igual à data de início do efeito. Assim, se nesse campo for inserida uma data diferente, o sistema está programado para considerar a data do “Início do Efeito”, corrigindo automaticamente o lançamento incorreto, considerando que para esse motivo não há data de posse.

7. Clique no botão “Inserir”, seguido da mensagem de confirmação. Clique em “OK”.

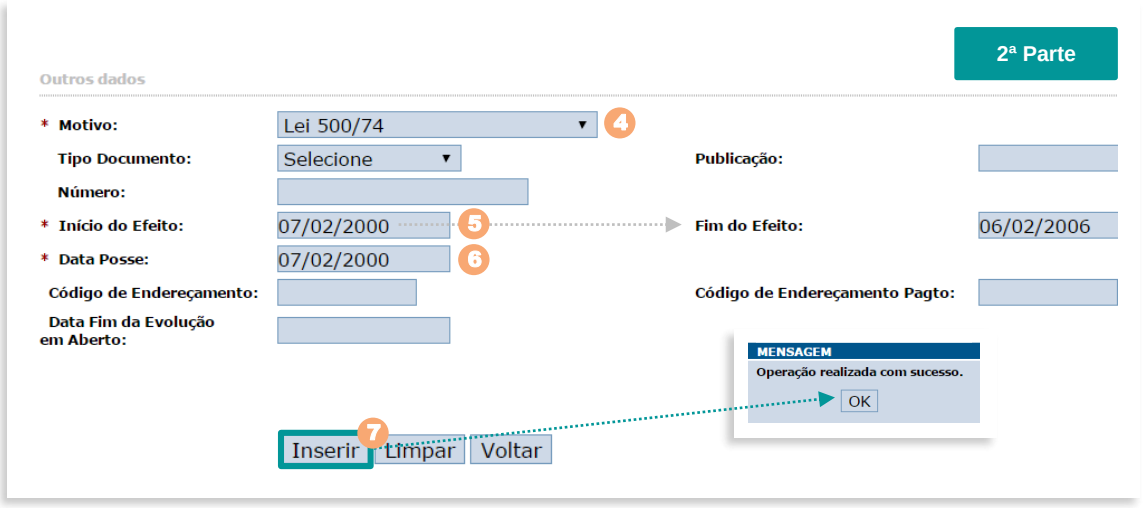

Parte **2** de **2**

Depois disso, a composição inserida constará da relação da “Evolução Funcional”, conforme demonstrado a seguir:

O sistema está programado para não permitir que a primeira evolução seja inativada. Porém, todas as outras composições podem ser ativadas ou inativadas, atualizando automaticamente o *status* para vigente ou cancelado, conforme demonstrado a seguir:

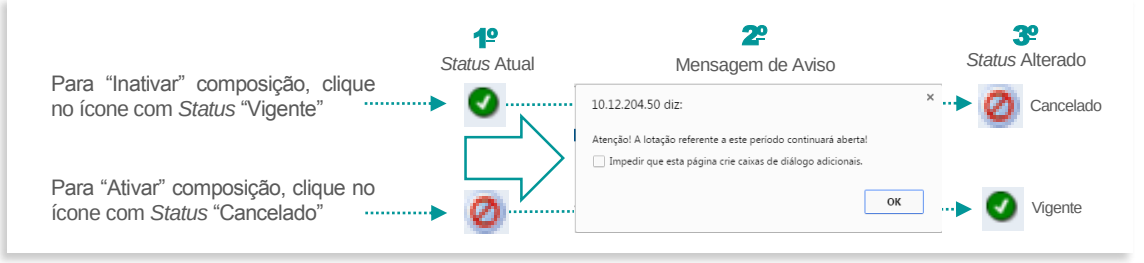

Tabela de Motivo (Evolução Funcional)

TIPO DE EVOLUÇÃO	EVENTO FUNCIONAL / FORMA DE INGRESSO	INTERRUPÇÃO DE CONTAGEM (TEMPO)			QUEBRA VÍNCULO
		SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO	CARGO	EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO	
Acesso	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Admissão para função pública	Forma de ingresso (Não vigente)	Não	Sim	Sim	Sim
Aproveitamento	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Enquadramento	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Extranumerário	Forma de ingresso (Vigente)	Não	Sim	Sim	Sim
Lei 500/74	Forma de ingresso (Vigente)	Não	Sim	Sim	Sim
Nomeação por cargo efetivo	Forma de ingresso (Vigente)	Não	Sim	Sim	Sim
Promoção	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Readmissão	Forma de ingresso	Não	Sim	Sim	Sim
Reenquadramento	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Reintegração	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Temporário	Forma de ingresso	Não	Sim	Sim	Sim
Transferência	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Transformação de cargo	Evento funcional	Não	Não	Não	Não
Transposição de cargo	Evento funcional	Não	Não	Não	Não

LEGENDA

Forma de Ingresso: é a forma de entrada do servidor no seu vínculo com o RPPS Estadual. Caso haja interrupção, haverá quebra do vínculo.

Evento Funcional: trata-se de modificações na vida funcional do servidor, advindas das alterações na legislação. Os eventos funcionais não impactam no vínculo do servidor.

3º Atalho “Afastamento”

Com um clique neste atalho, a tela “Afastamento” se abrirá, possibilitando inserir ou excluir um afastamento do servidor.

Ressalta-se que, cada afastamento lançado nessa tela deverá ser comprovado com o seu respectivo título. Dentre outros afastamentos, destacam-se os seguintes:

- Licença Saúde: licença para tratamento de saúde própria (cód. 52 da tela de afastamento do SIGEPREV).
- Licença Fam: licença por motivo de doença em pessoa da família (cód. 49 da tela de afastamento do SIGEPREV).
- Licença Art. 202: LSV - licença para tratar de interesse particular (cód. 01 da tela de afastamento do SIGEPREV).

> Todos os tipos de afastamentos e seus parâmetros estão descritos no anexo “Tabela de Afastamentos”.

Para inserir no sistema o registro de um afastamento, siga os passos abaixo e repita esse procedimento, de acordo com a necessidade do caso:

1. Insira a “Data de Início do Afastamento”.
2. Digite o código do “Motivo Afastamento” e clique no botão “?” ou faça uma busca pelo nome do afastamento. Clique no botão “Consultar” para fazer a busca.
3. O nome do afastamento será preenchido automaticamente.

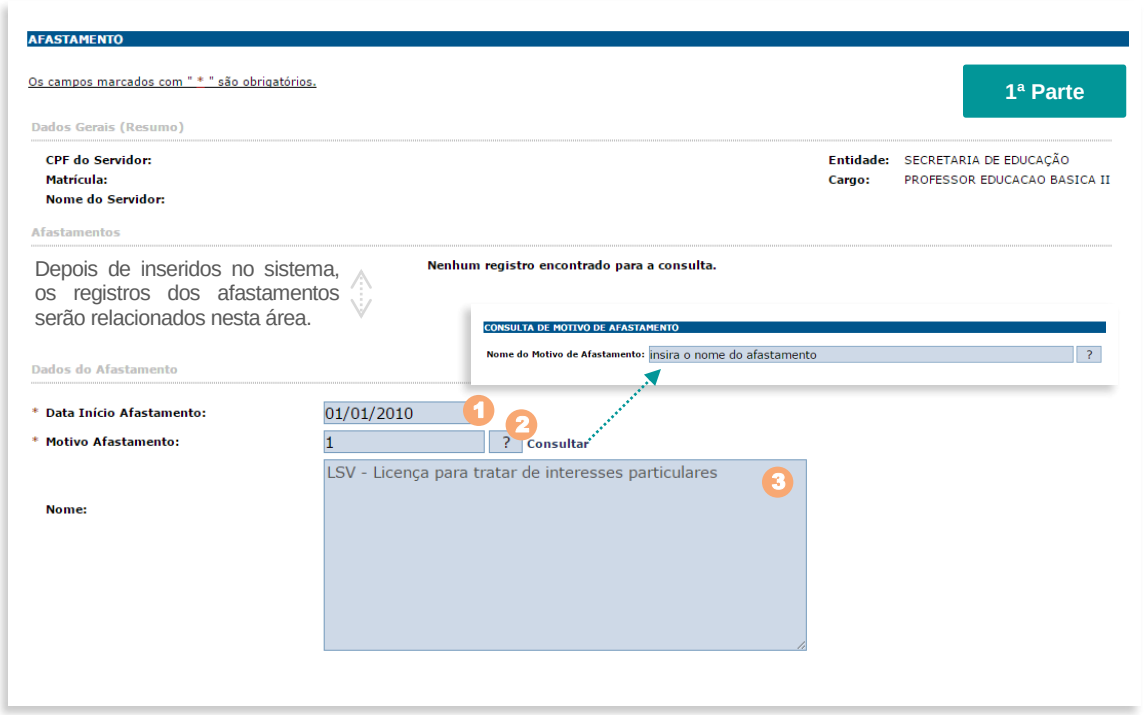

Parte **1** de **2**

4. Selecione o “Tipo do Documento Associado”.
5. Insira o “Número do Documento Associado”.
6. Insira a “Data Fim do Afastamento”.
7. Selecione o “Motivo do Retorno”.
8. Pergunta sobre exercício de funções inerentes ou correlatas (vide pág. 25).
9. Clique no botão “Gravar”, seguido da mensagem de confirmação. Clique em “OK”.

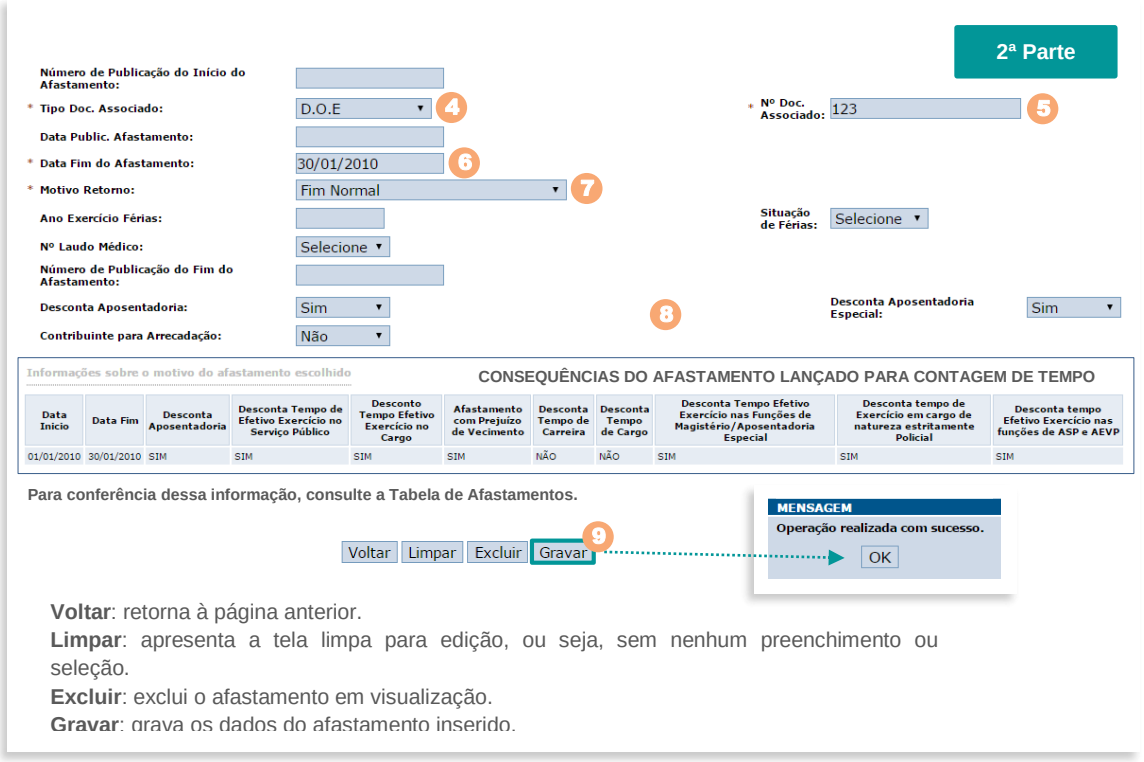

Voltar: retorna à página anterior.
Limpar: apresenta a tela limpa para edição, ou seja, sem nenhum preenchimento ou seleção.
Excluir: exclui o afastamento em visualização.
Gravar: grava os dados do afastamento inserido.

Parte **2** de **2**

Depois disso, o afastamento inserido constará relacionado na tela “Afastamento”, conforme demonstrado a seguir:

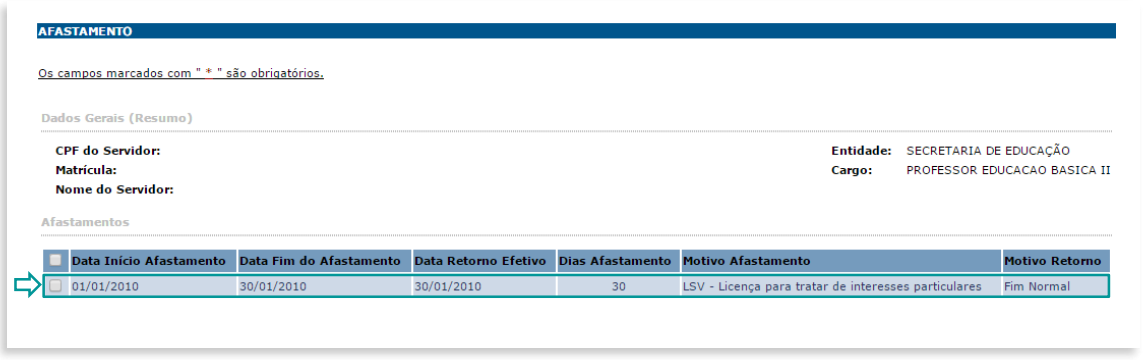

Nota: nesse momento, se necessário, é possível selecionar e excluir o(s) afastamento(s) relacionado(s) de forma massiva, ou seja, um ou mais na mesma exclusão. Para isso, marque na caixa de seleção do(s) afastamento(s) que deseja excluir e clique no botão “Excluir”, localizado no final da página. Para segurança das operações, será necessário confirmar a ação.

Pergunta Cargo Inerente ou Correlato

A seguinte pergunta será apresentada para alguns motivos de afastamentos:

“Durante o período de afastamento do cargo em que se dará a aposentadoria, o servidor continuou exercendo funções inerentes ou correlatas ao cargo de origem? (P.A. 20/2013 e P.A. 71/2015)”.

Para prosseguir, essa pergunta deverá ser respondida com a seleção de “Sim” ou “Não”, obrigatoriamente. A resposta dessa pergunta refletirá no cálculo do efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Exemplo: motivo de afastamento nº 22 (Afastamento junto ao CEETPS, com prejuízo de vencimentos para funções diversas às funções do magistério).

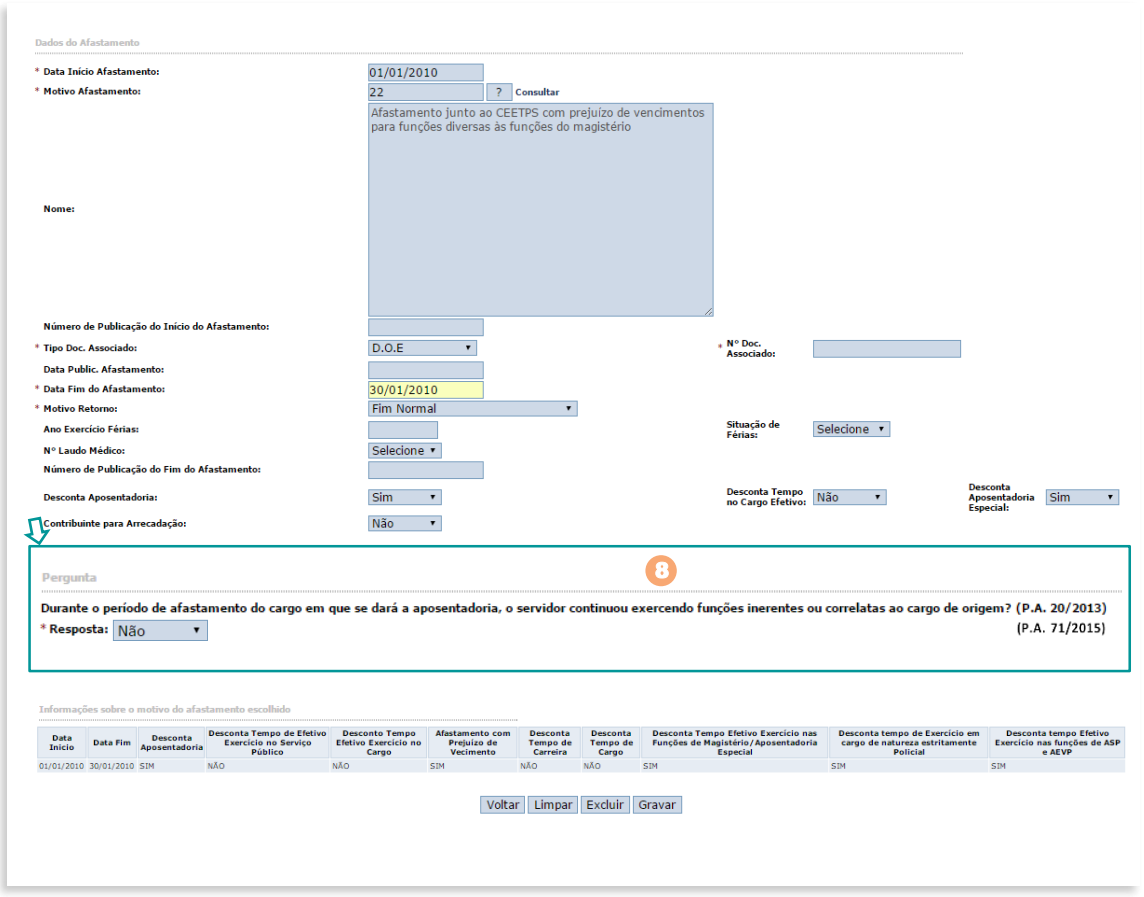

4º Atalho “Falta”

Com um clique neste atalho, a tela “Faltas” se abrirá, possibilitando inserir ou excluir faltas do servidor no sistema.

Para inserir no sistema o registro de faltas, siga os passos abaixo e repita esse procedimento para cada mês, de acordo com a necessidade do caso:

1. Digite o ano e selecione o mês de referência da(s) falta(s).
2. Marque a caixa de seleção do(s) dia(s) que o servidor faltou nesse período.
3. Selecione o “Tipo de Falta”.
4. Para alguns cargos, por exemplo, “Professor”, “Agente de Segurança Penitenciária”, “Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária” e “Polícia Civil”, surgirá o campo “Desconta Aposentadoria Especial”. Esse campo será preenchido automaticamente com “Sim” ou “Não”, de acordo com a legislação vigente.
5. Responda se as faltas ultrapassam o limite legal (vide tabela pág. 27).
6. Caso ultrapasse o limite legal, será obrigatório inserir uma justificativa.
7. Clique no botão “Gravar”, seguido da mensagem de confirmação. Clique em “OK”.

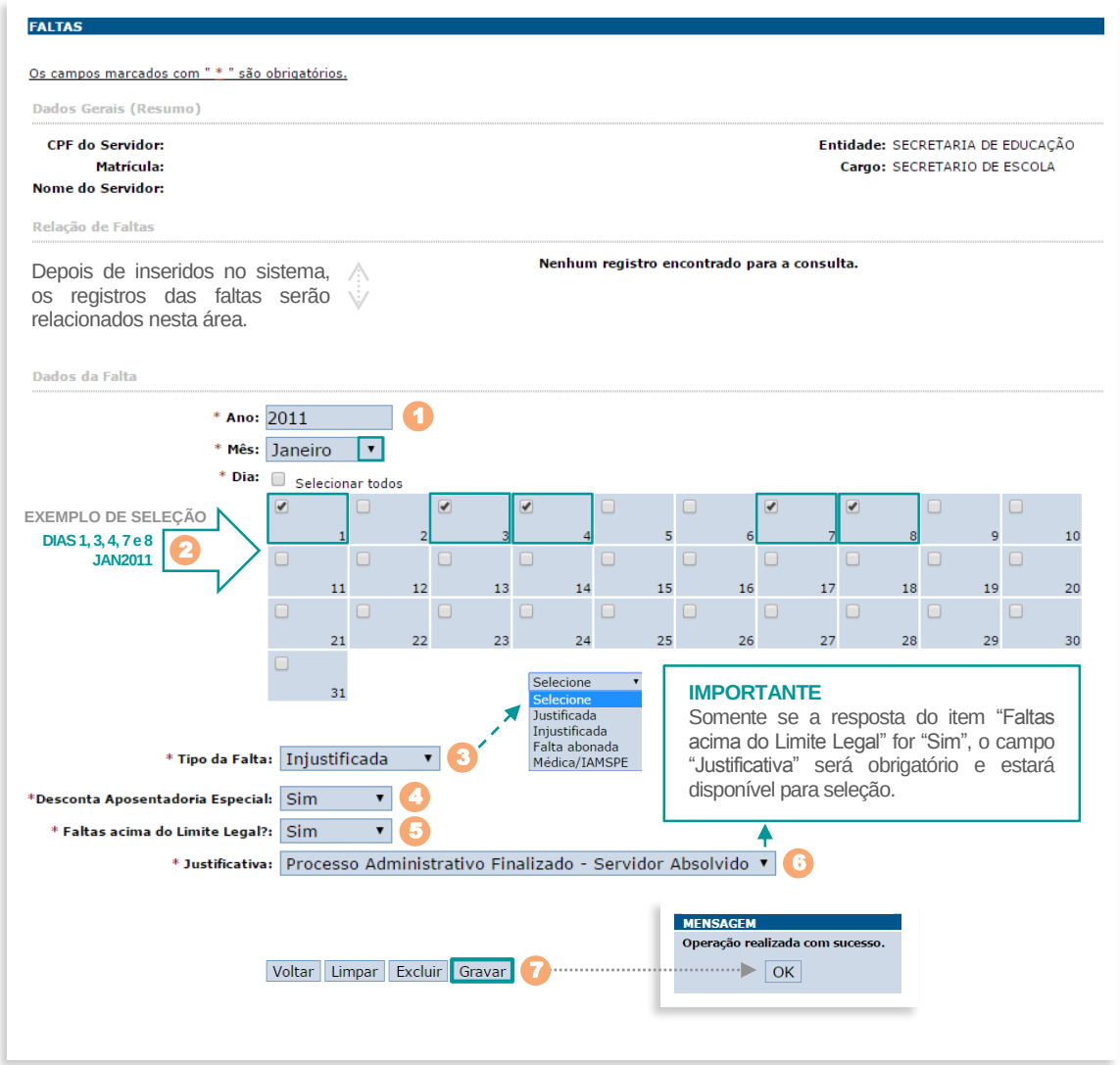

Depois disso, as faltas inseridas constarão relacionadas da tela “Faltas”, divididas por período (mês), conforme demonstrado a seguir:

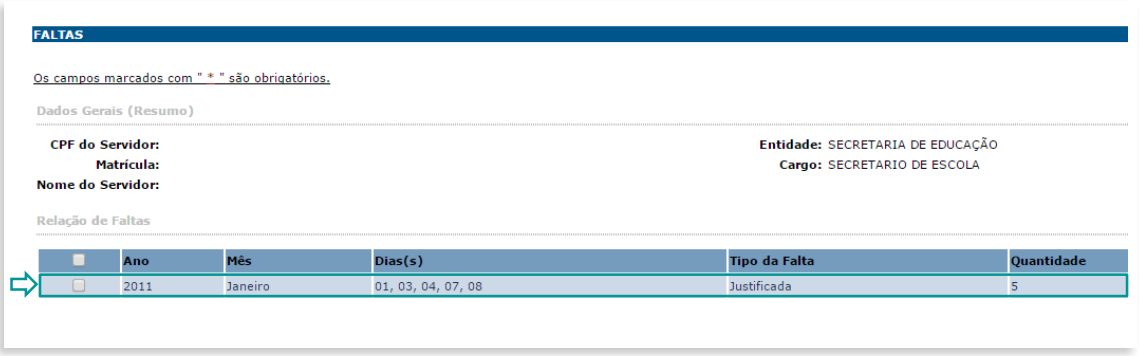

Nota: nesse momento, se necessário, é possível selecionar e excluir a(s) falta(s) relacionada(s) de forma massiva, ou seja, um mês ou mais na mesma exclusão. Para isso, marque na caixa de seleção da(s) falta(s) que deseja excluir e clique no botão “Excluir”, localizado no final da página. Será necessário confirmar a ação. Veja o exemplo a seguir:

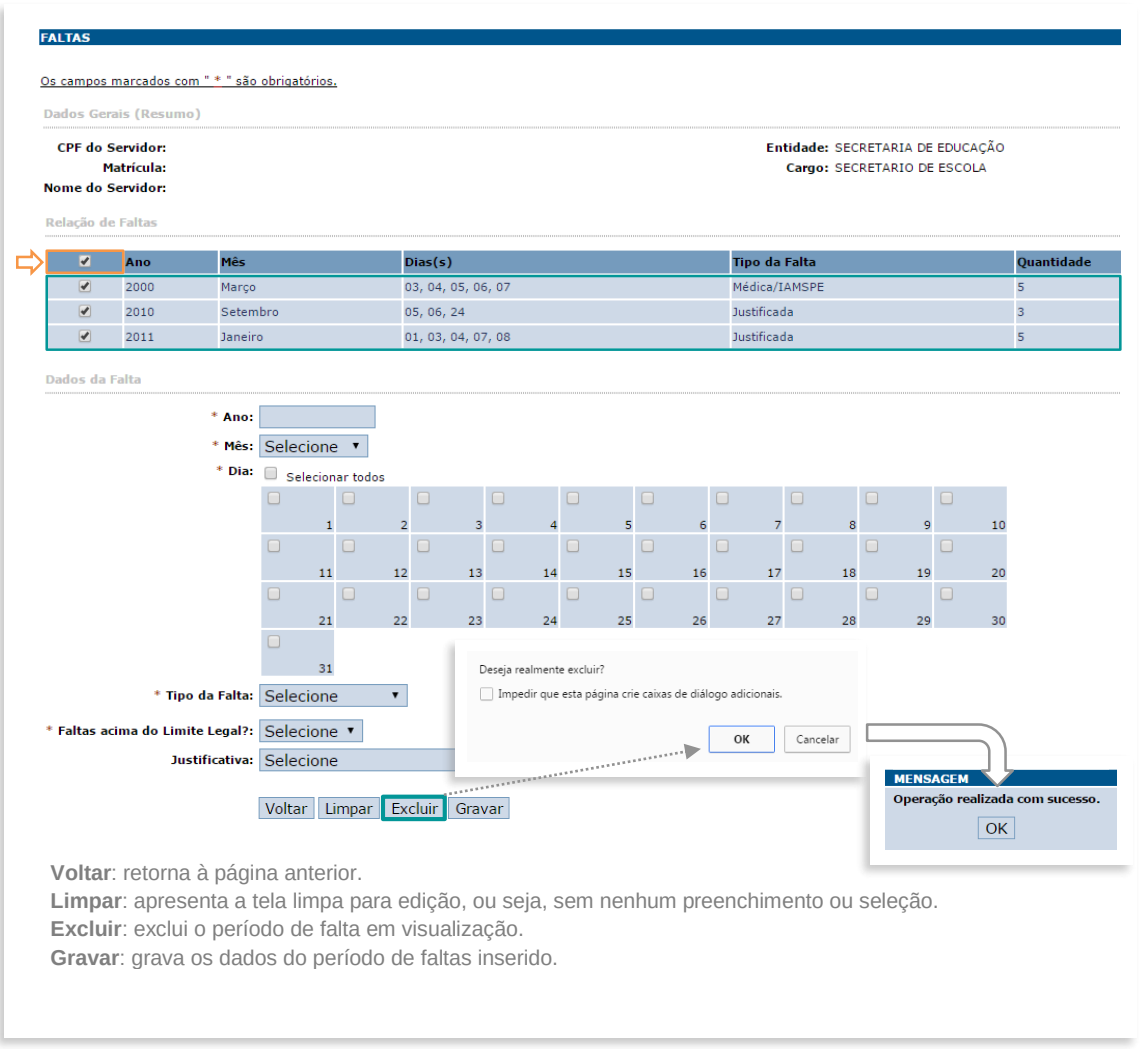

Voltar: retorna à página anterior.
Limpar: apresenta a tela limpa para edição, ou seja, sem nenhum preenchimento ou seleção.
Excluir: exclui o período de falta em visualização.
Gravar: grava os dados do período de faltas inserido.

Observa-se que as faltas lançadas serão listadas no momento em que forem gravadas. Todas as faltas que estão na Validação de Tempo de Contribuição devem estar na lista de faltas.

A tabela a seguir reflete a base de cálculo dos possíveis descontos de tempos:

		TEMPO DE SERVIÇO		CONTRIBUIÇÃO P/ FINS DE APOSENTADORIA		TABELA DE FALTAS						
Código SIGEPREV	DESCRIÇÃO	Desconta TempEfet ExeServPb / TC	Houve Contribuição	Desconta TC de 23/09/03 a 31/03/04	Desconta TC a partir de 01/04/04	Desconta TempCarr	Desconta TempCargo	Desconta TempEfet ExeServPb	Desconta TempEfet ExeCargo	Desconta TempEfet Exe nas funções de Magistério	Desconta TempEfetExe Cargo de natureza estrit. policial	Desconta TempEfet Exe nas funções de ASP e AEVP
1	Falta Justificada	S	S	N	N	N	N	S	S	S	S	S
2	Falta Injustificada	S	S	N	N	N	N	S	S	S	S	S
3	Falta Abonada	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4	Médica/IAMSPE	N	S	N	N	N	N	S	S	S	S	S

LEGENDA

TempEfetExeServPb	Tempo de Efetivo Execício no Serviço Público
TC	Tempo de Contribuição
TempCarr	Tempo de Carreira
TempCargo	Tempo de Cargo
TempEfetExeCargo	Tempo de Efetivo Execício no Cargo
TempEfetExe	Tempo de Efetivo Exercício
S	Sim
N	Não

LIMITE LEGAL DE FALTAS

N°. DE ORDEM	FALTAS	LIMITE	PERÍODO
Servidor **Efetivo** / Extranumerário	**Justificada**	**24** faltas	Durante o ano (01/01 a 31/12)
Servidor **Temporário** *Art. 18 – **L.500/74***	**Justificada**	**24** faltas	
Servidor **Efetivo** / Extranumerário	**Injustificada**	**30** faltas consecutivas **45** faltas intercaladas	Durante o ano (01/01 a 31/12)
Servidor **Temporário** *Art. 36 – I, II **L.500/74***	**Injustificada**	**15** faltas consecutivas **30** faltas interpoladas	

5º Atalho “Penalidade”

Com um clique neste atalho, a tela “Penalidades” se abrirá, possibilitando inserir ou excluir penalidades do servidor no sistema.

Para inserir no sistema o registro de penalidades, siga os passos abaixo e repita esse procedimento para cada penalidade, de acordo com a necessidade do caso:

1. Selecione o tipo de penalidade e utilize o campo disponível para descrevê-la.
2. Insira a “Data de Início” e a “Data de Fim” da penalidade.
3. Insira a “Data de Publicação” da penalidade.
4. Selecione “Sim” ou “Não” para as duas situações, de acordo com o caso. O campo “Desconta Aposentadoria” será preenchido automaticamente.
5. Clique no botão “Incluir”, seguido da mensagem de confirmação. Clique em “OK”.

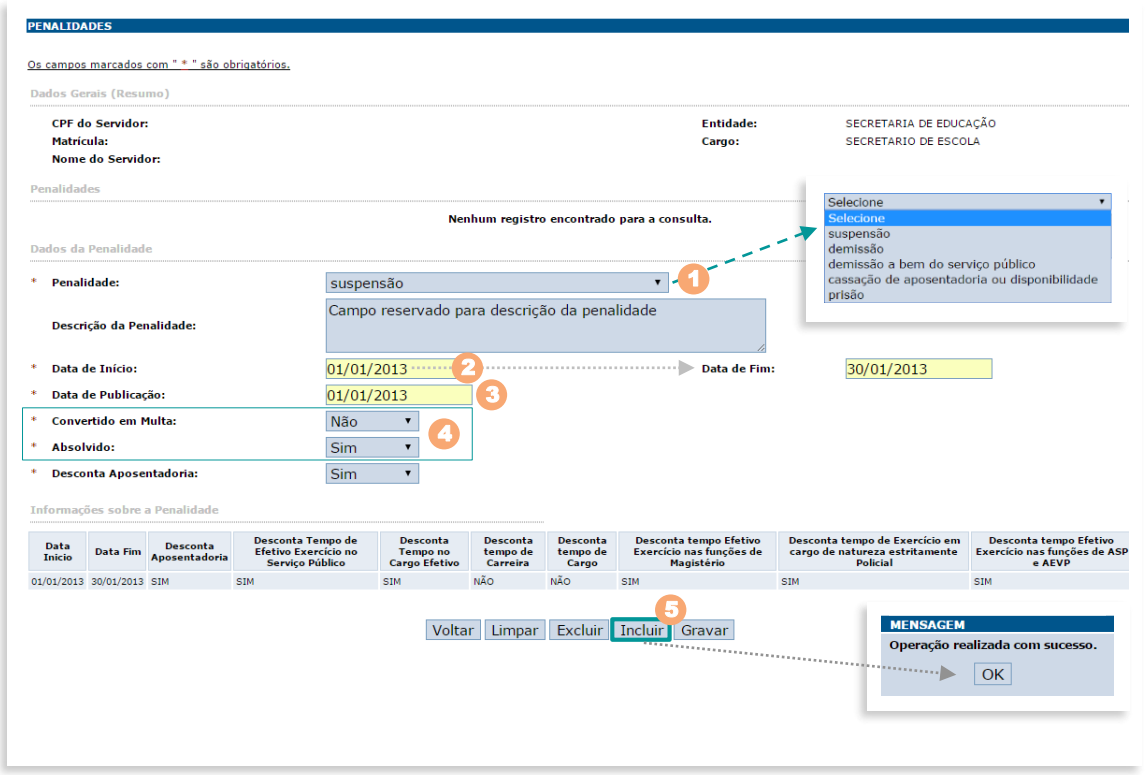

Depois disso, as penalidades inseridas constarão relacionadas na tela “Penalidades”, conforme demonstrado a seguir:

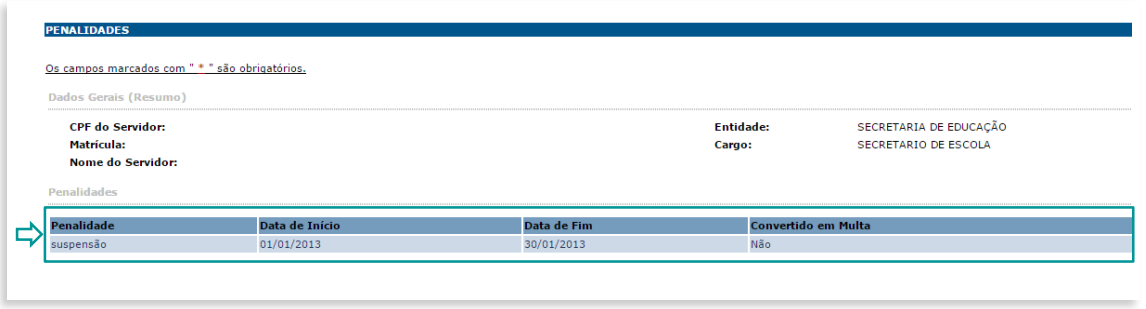

Nota: nesse momento, se necessário, é possível selecionar e excluir a(s) penalidade(s) relacionada(s). Para isso, selecione a penalidade que deseja excluir e clique no botão “Excluir”, localizado no final da página. Para segurança das operações, será necessário confirmar a ação. Veja o exemplo a seguir:

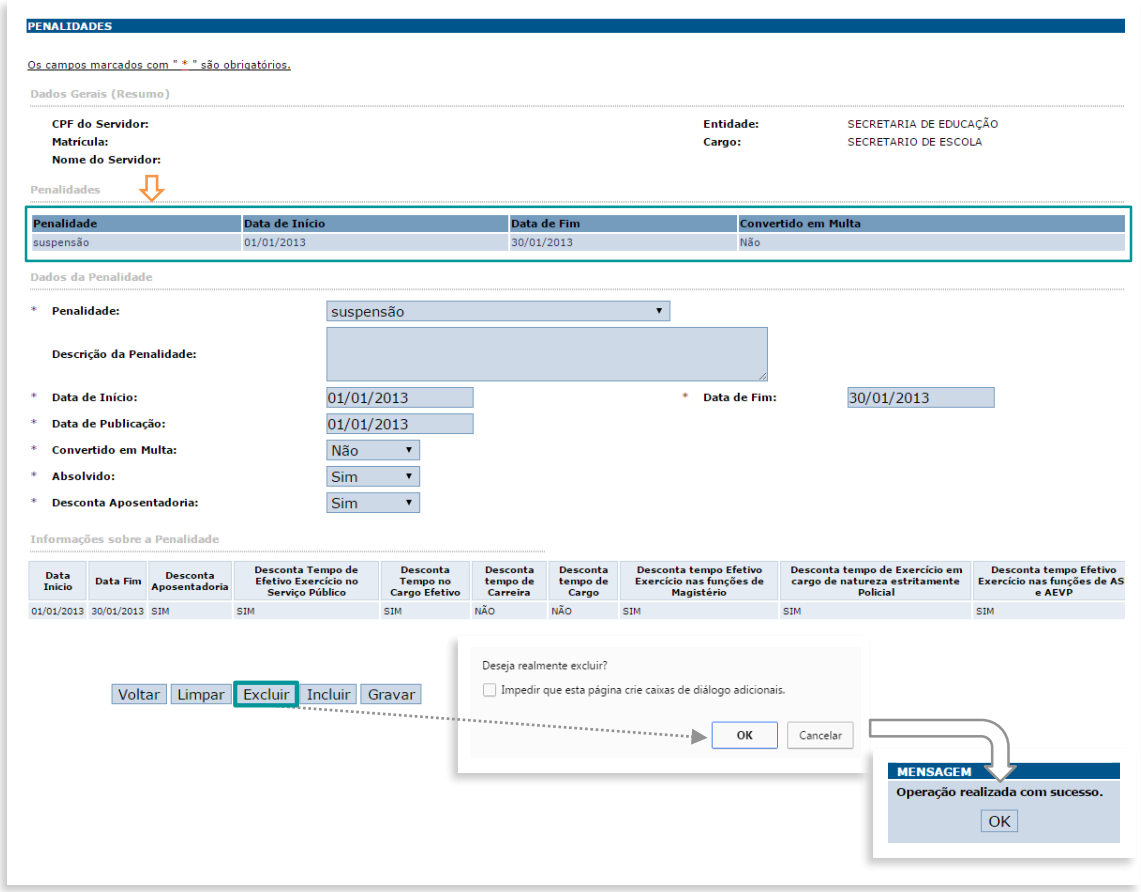

A seguir, para exemplo, será apresentado um extrato simples da tabela de base de cálculo dos descontos de tempos:

			TEMPO DE SERVIÇO		CONTRIBUIÇÃO P/ FINS DE APOSENTADORIA		TABELA DE PENALIDADES						
Código SIGEPREV	Código EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO	Desconta TempEfetExeServPb / TC	Houve Contribuição	Desconta TC de 23/09/03 a 31/03/04	Desconta TC a partir de 01/04/04	Desconta TempCarr	Desconta TempCargo	Desconta TempEfetExeServPb	Desconta TempEfetExeCargo	Desconta TempEfetExe nas funções de Magistério	Desconta TempEfetExe Cargo de natureza estrit. policial	Desconta TempEfetExe nas funções de ASP e AEVP
2	346	Suspensão	S	N	S	S	N	N	S	S	S	S	S

LEGENDA

TempEfetExeServPb	Tempo de Efetivo Execício no Serviço Público
TC	Tempo de Contribuição
TempCarr	Tempo de Carreira
TempCargo	Tempo de Cargo
TempEfetExeCargo	Tempo de Efetivo Execício no Cargo
TempEfetExe	Tempo de Efetivo Exercício
S	Sim
N	Não

6º Atalho “Histórico de tempo do RPPS/INSS”

Com um clique neste atalho, a tela “Histórico de tempo do RPPS/INSS” se abrirá, possibilitando visualizar, depois de cadastrado, o período aproveitado e o tempo de contribuição do servidor vinculado à empresa mencionada.

Importante

- Para cada Certidão de Tempo de Contribuição lançada deverá ser identificado um número diferenciado. Caso contrário, certamente haverá erro de contagem de tempo.
- Caso a opção seja para inclusão de Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, deverão ser preenchidos os campos de período de contribuição e período aproveitado, de acordo com a CTC.
- O sistema fará o cálculo automaticamente. O resultado apurado refletirá o total da CTC do INSS. A contagem será de acordo com o regime geral, ou seja, anos de 365 dias e meses de 30 dias.
- Nos demais emissores, o preenchimento deverá refletir o tempo líquido a ser considerado como tempo de contribuição.

Para inserir um registro, siga os passos abaixo e repita esse procedimento para cada período, de acordo com a necessidade do caso:

1. Clique no botão “Adicionar Nova Certidão”.

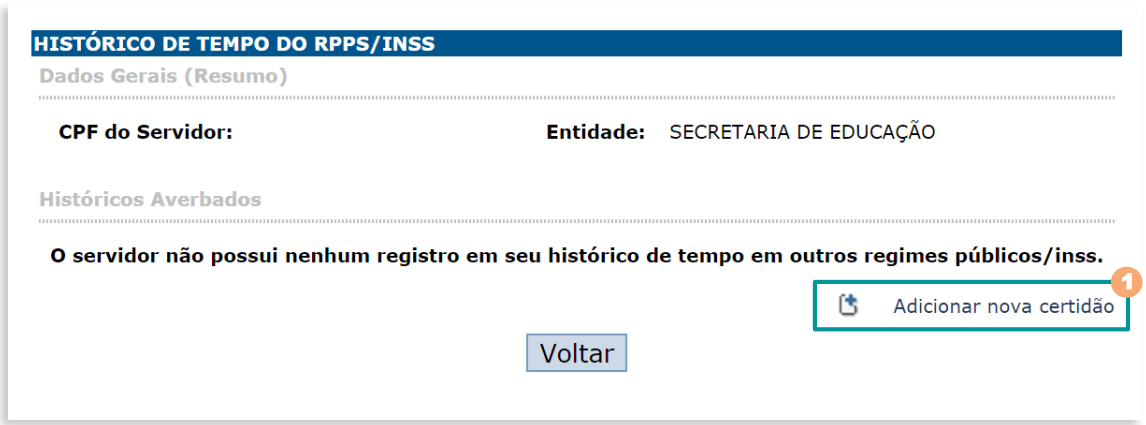

2. Selecione o “Emissor”. Consulte as orientações para o emissor “OAB” (vide pág. 33).
3. Insira o “Nº da Certidão”.
4. Insira as datas de início e fim do período aproveitado.
5. Responda as duas perguntas, de acordo com os documentos apresentados. Exclusivamente, para a Secretaria de Segurança Pública, nos emissores “RPPS – Estadual” e “Órgão Federal”, existirá a pergunta **“Exercício em Cargo de Natureza Estritamente Policial Estadual/Federal”**, que deverá ser respondida com “Sim”, caso a certidão apresentada seja de exercício Policial Federal ou Estadual.
6. Clique no botão “Gravar”, seguido da mensagem de confirmação. Clique em “OK”.

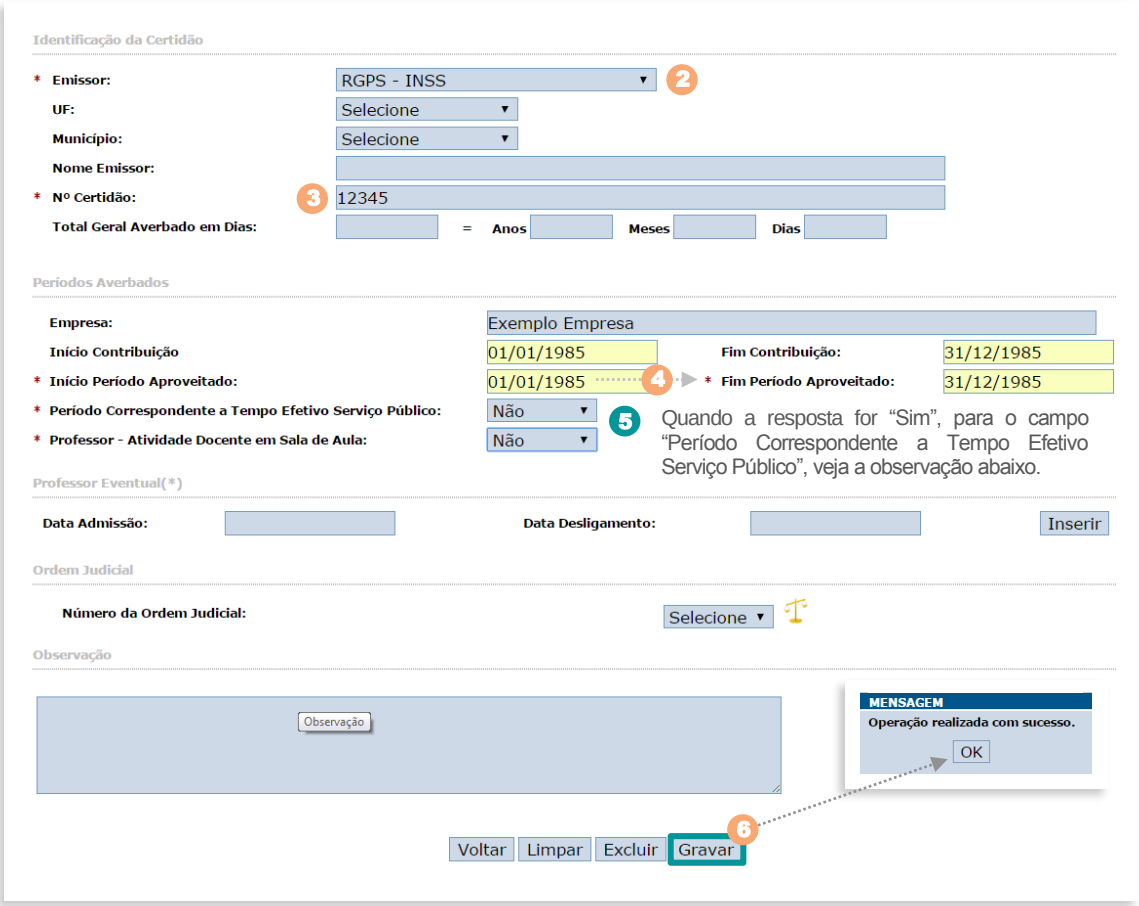

Observação: quando a opção escolhida no campo “Período Correspondente a Tempo Efetivo Serviço Público” for “SIM”, será exibida a seguinte mensagem:

> “ATENÇÃO: o tempo exercido em empresas públicas e sociedade de economia mista com ou sem a participação majoritária do estado não poderá ser considerado como de Efetivo Exercício no Serviço Público e, também, não configura manutenção de vínculo no Serviço Público, conforme parecer PA 105/2013”.

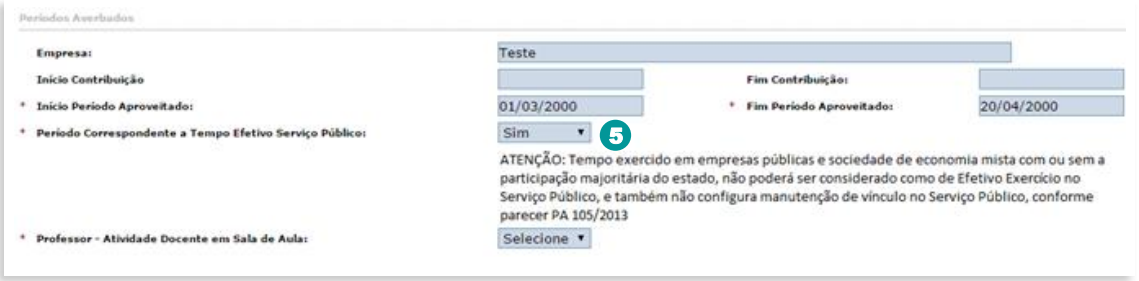

Orientações para o cadastro do emissor “OAB” no SIGEPREV

O tempo de OAB será somado ao tempo de contribuição, somente para os servidores ingressantes até 16/12/1998, nas carreiras de “Procurador do Estado” e “Delegado de Polícia”, atendendo às seguintes especificações:

- No campo “Fim Período Aproveitado”, podem ser inseridas datas até 16/12/1998.
- O tempo cadastrado não pode ser contado como efetivo exercício.
- Para Delegados de Polícia, poderá ser somado ao tempo de contribuição um período que seja de até cinco (5) anos.
- Para Procuradores de Estado, poderá ser somado ao tempo de contribuição um período que seja de até dez (10) anos.

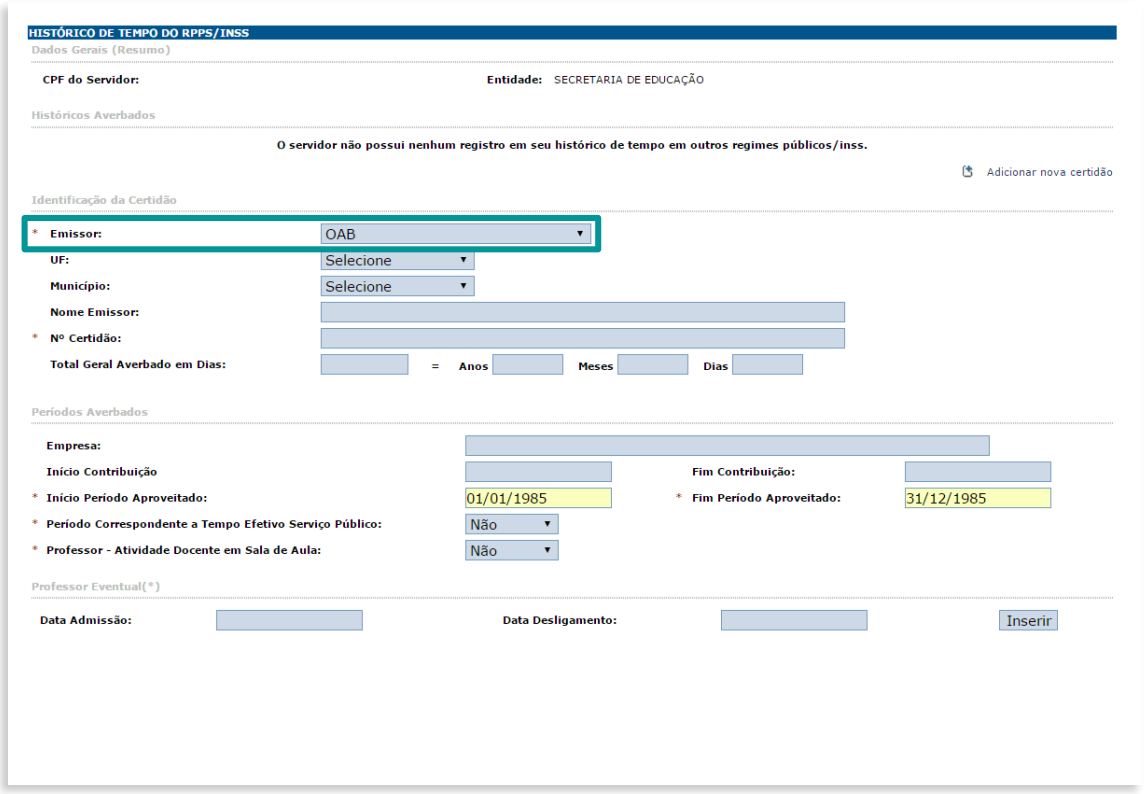

Depois disso, o registro inserido constará relacionado na tela “Histórico de Tempo do RPPS/INSS”, conforme demonstrado na imagem abaixo.

Observa-se que é possível analisar, alterar e excluir os lançamentos. Clique no nome da empresa para carregar os dados cadastrados.

Altere o que for necessário e clique no botão “Gravar”. Para excluir, selecione o(s) registro(s) e clique no botão “Excluir”. Será necessário confirmar a ação, conforme exemplificado a seguir:

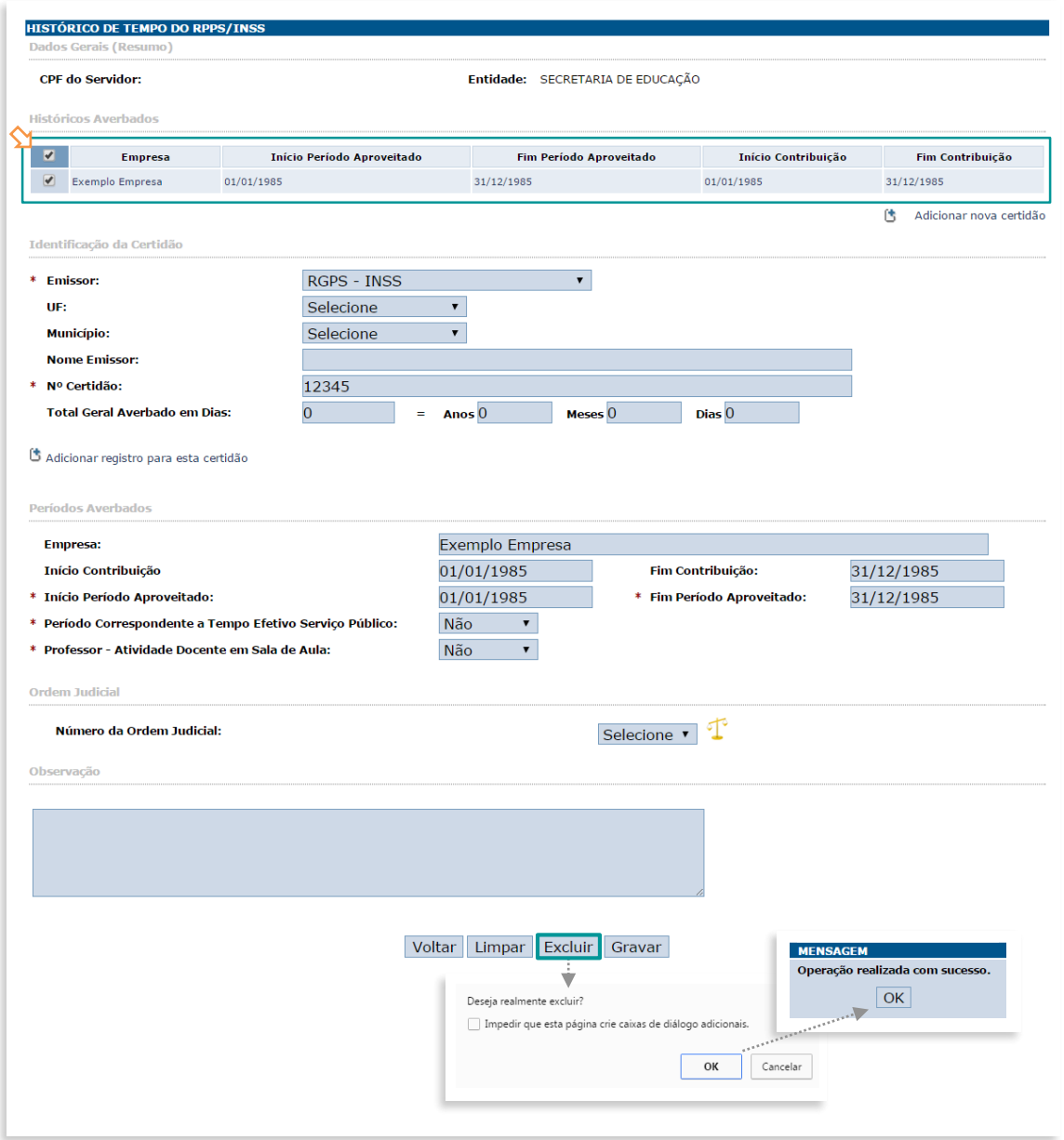

O “Histórico de Tempo do RPPS/INSS” representa o tempo incluído na tela de tempo averbado Histórico INSS/RPPS do SIGEPREV. Os descontos de tempos concomitantes entre certidões são feitos automaticamente pelo SIGEPREV.

Esse tempo pode ser proveniente de certidões do RGPS, de RPPS (qualquer), OAB, Serviço Militar Obrigatório e Órgão Federal.

O tempo averbado na tela Histórico INSS/RPPS é tempo líquido, ou seja, já com os devidos descontos.

Importante: inclusão RGPS/INSS, com opção de “Sim”, para efetivo exercício no serviço público, embora considere a contagem para o critério e efetivo exercício no serviço público, não mantém o vínculo do servidor com o RPPS, para efeito de definição da data de ingresso no serviço público que resultará no correto enquadramento em regra.

Concomitância entre a CND e a inclusão de tempo

Ao se permitir a inclusão de tempo dos emissores OAB, RPPS (qualquer), INSS, Órgão Federal e Serviço Militar Obrigatório nos períodos em que houver lançamento de afastamento com prejuízo de vencimentos, o sistema não soma o tempo de CND com o tempo de inclusão quando concomitantes, pois se isso ocorrer haverá contagem em dobro desse período.

Para tanto, nos afastamentos com prejuízo de vencimentos, o sistema verifica se há período concomitante lançado na tela CND e na tela Histórico de Tempo do RPPS/INSS. Se houver concomitância, o período lançado na tela Histórico de Tempo do RPPS/INSS não será somado ao tempo de contribuição do servidor. Será considerado e computado o período lançado na CND.

Será desconsiderado o tempo de CND lançado até 22/09/2003, ou seja, não será adicionado ao tempo de contribuição. Assim, o sistema está programado para não permitir esse lançamento.

7º Atalho “Designação/Cargo Comissionado/Readaptado”

Com um clique neste atalho, a tela “CARGO COMISSIONADO / DESIGNADO / READAPTADO” se abrirá, possibilitando inserir cadastro de cargo em comissão, designação, designação em posto de trabalho ou readaptação.

***** Podem ser cadastrados nesta tela somente os períodos em que o servidor possuir um vínculo efetivo (cargo efetivo).

Obs.: para cargos em comissão especificamente, não deverão ser lançados nesta tela períodos de tempo comissionado sem vínculo com o RPPS Estadual, devendo este período ser lançado na tela “Histórico de Tempo do RPPS/INSS”.

Para inserir um registro de cargo em comissão, designação ou readaptação, siga os passos abaixo e, se for necessário, repita este procedimento:

Informações válidas para Secretaria da Educação:

1. Insira o código do “Cargo” e clique em “?” ou pesquise por nome em “Consultar”.
2. Selecione o “PCCs”.
3. Selecione a “Carreira” e a “Composição”.
4. Selecione a “Classe” e o “Quadro” do cargo.
5. Insira a “Jornada” de trabalho e clique em “?” ou pesquise em “Consultar”.
6. Selecione o “Motivo” e o “Tipo de Provimento”.
7. Insira a data de “Início do Efeito”.
8. Selecione a “Entidade”.
9. Responda se o servidor continuou exercendo funções inerentes ou correlatas.
10. Clique no botão “Inserir”.

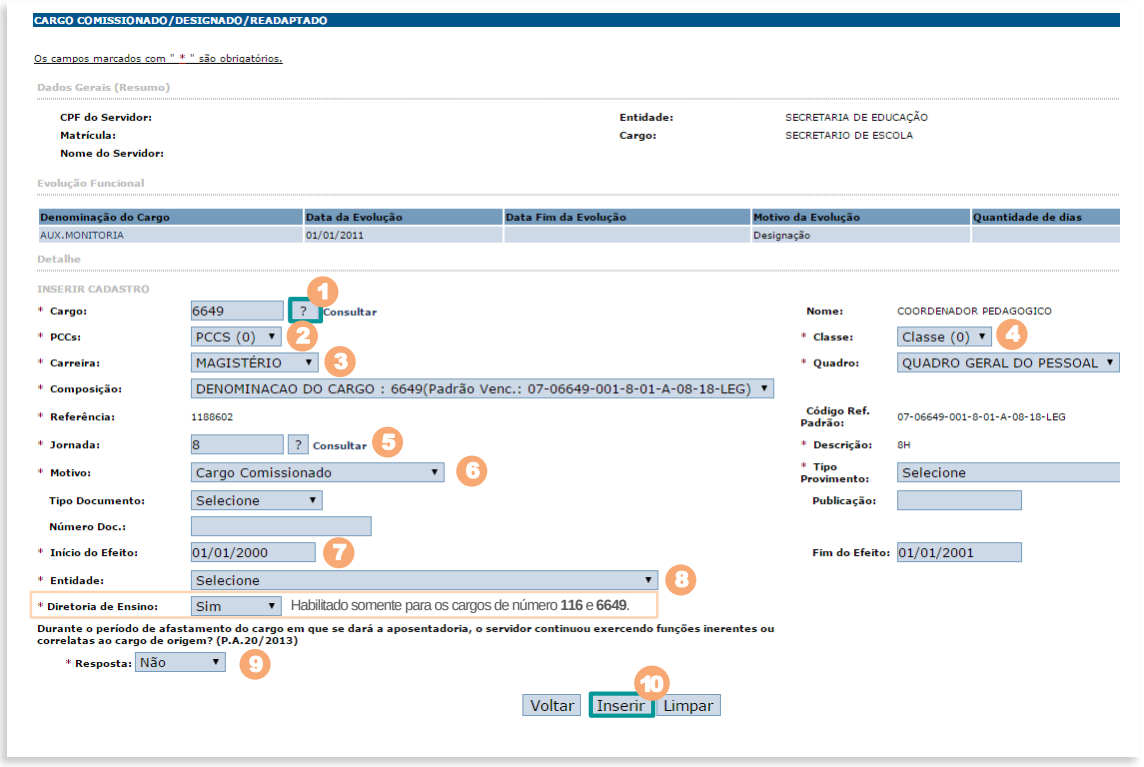

Informações válidas para as demais secretarias:

1. Insira o código do “Cargo” e clique em “?” ou pesquise por nome em “Consultar”.

   A. Para funções que não estão cadastradas, marque a opção “Outros Cargos”. Se essa opção for selecionada, os outros campos de identificação de cargo serão inabilitados (“Cargo”, “PCCs”, “Classe”, “Carreira”, “Quadro” e “Composição”).

   B. Digite no campo editável o nome da função. Lembre-se que este campo deverá ser preenchido somente quando não houver cadastro no sistema da função que será inserida.

2. Selecione o “PCCs”.
3. Selecione a “Carreira” e a “Composição”.
4. Selecione a “Classe” e o “Quadro” do cargo.
5. Insira a “Jornada” de trabalho e clique em “?” ou pesquise em “Consultar”.
6. Selecione o “Motivo” e o “Tipo de Provimento”.
7. Insira a data de “Início do Efeito”.
8. Selecione a “Entidade”.
9. Responda se o servidor continuou exercendo funções inerentes ou correlatas.
10. Clique no botão “Inserir”.

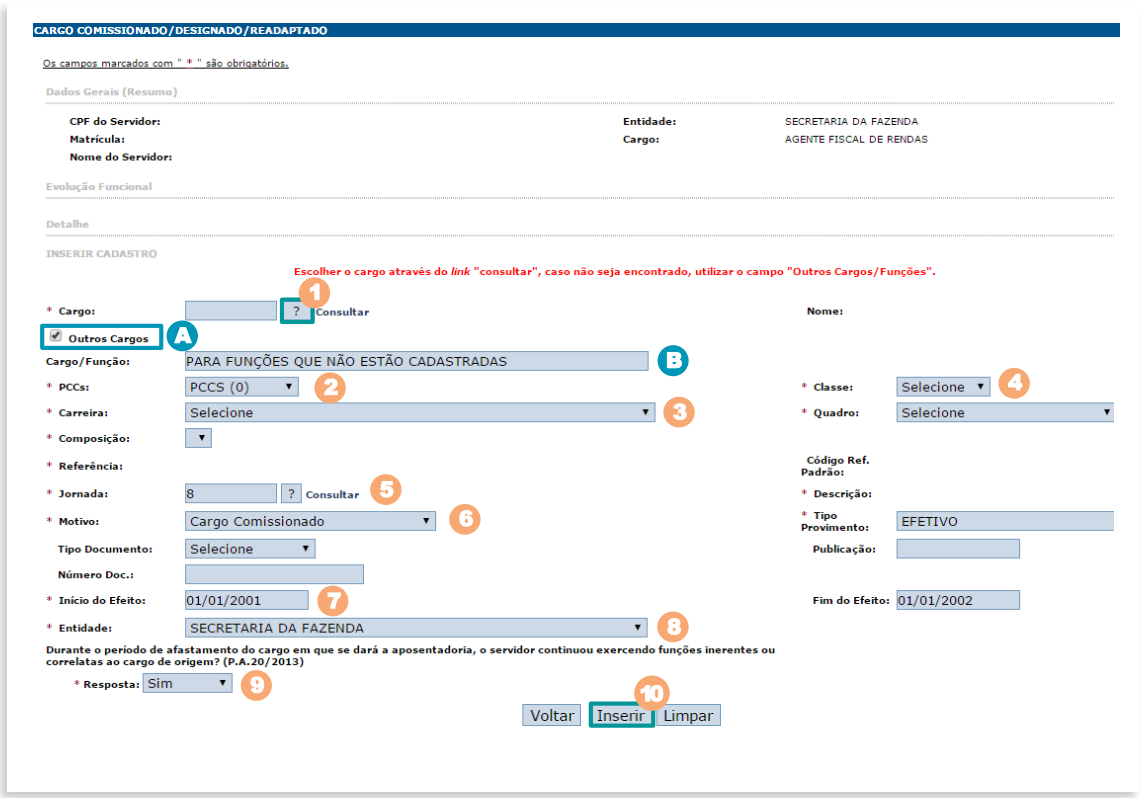

Depois disso, o registro inserido constará relacionado na tela "Cargo Comissionado/Designado/Readaptado", conforme demonstrado a seguir:

Observa-se que é possível analisar os detalhes da evolução. Para isso, clique na denominação do cargo.

Nota: nesse momento, se necessário, é possível selecionar e excluir ou alterar o(s) registro(s) inserido(s). Faça as alterações necessárias e clique no botão "Atualizar".

Para excluir, selecione o(s) cargo(s) e clique no botão "Excluir", localizado no final da página. Será necessário confirmar a ação. Veja o exemplo a seguir:

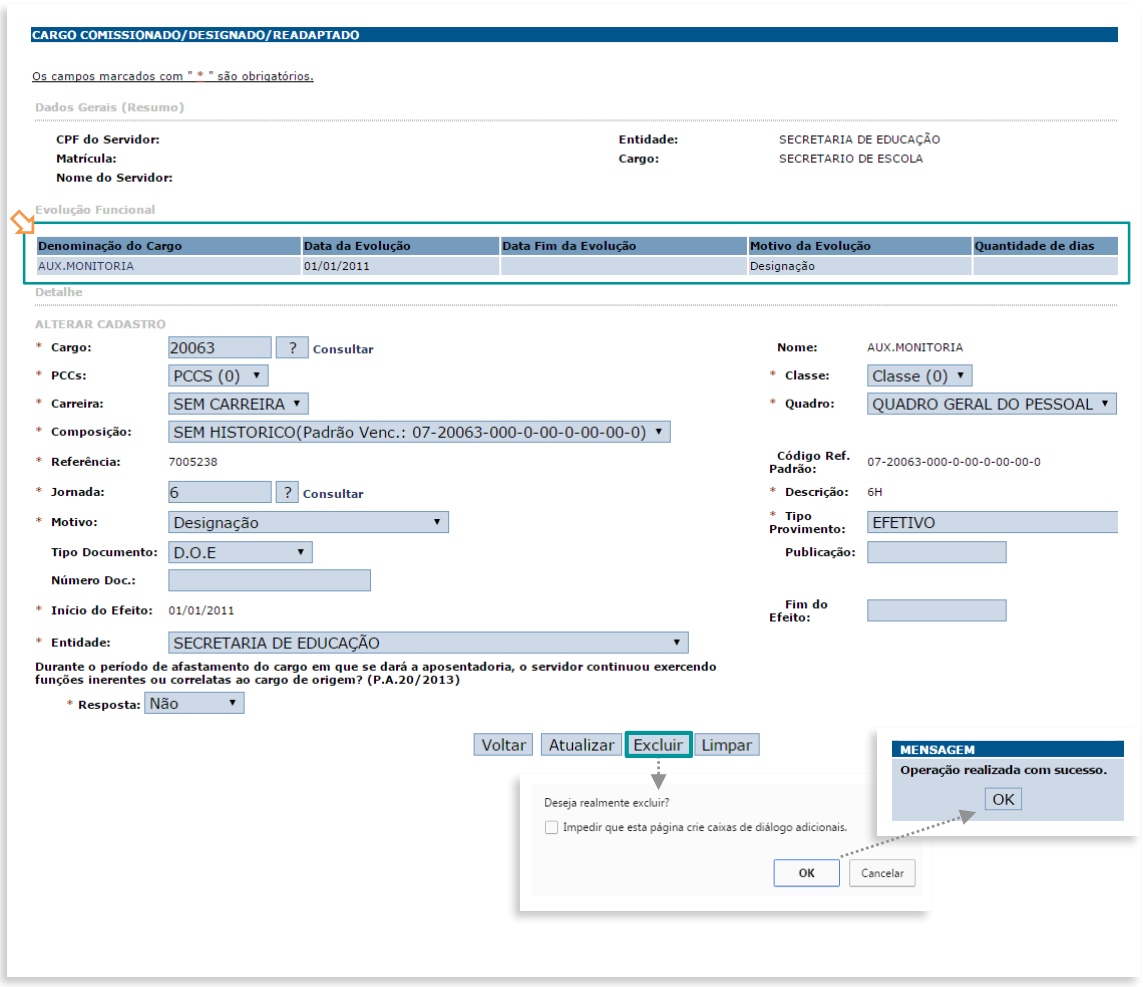

8º Atalho “Certidão Negativa de Débito”

Com um clique neste atalho, a tela “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CADASTRO)” se abrirá, apresentando, se houver, os registros encontrados.

Somente preencher nesta tela as CNDs válidas para contagem de tempo de contribuição regular. Os tempos constantes da CND como suspensos ou prescritos não poderão ser considerados como tempo de contribuição e não deverão ser lançados.

Observa-se que, somente serão permitidos cadastros de Certidões que sejam compreendidos dentro do período de “Afastamento com Prejuízo de Vencimentos” anteriormente cadastrado. Caso não haja afastamentos desse tipo cadastrados no sistema, na tela de afastamentos, não serão permitidas inclusões de registros de CND.

As Certidões lançadas serão listadas no momento em que forem gravadas.

Parâmetros:

- Os dias averbados nesta tela serão somados ao Tempo de Contribuição.

- É necessário que os registros das CNDs lançados estejam obrigatoriamente dentro do período de um afastamento com prejuízo de vencimentos, podendo ocupar o período total ou parcial. Também é possível que haja uma CND que corresponda a dois ou mais afastamentos. Portanto, uma CND não está diretamente ligada a um afastamento, e sim ao período somado dos afastamentos com prejuízo.

- Se acontecer, por engano, o lançamento de uma CND que seja maior do que a soma dos períodos lançados para os afastamentos, surgirá a seguinte mensagem:

  “Período informado não foi identificado como afastamento com prejuízo de vencimentos”.

- A mesma certidão pode ter até 20 registros, ou seja, é possível lançar mais de um registro com o mesmo número de certidão.

- Não será aceito o cadastro de nenhuma concomitância nessa tela. Se acontecer, por engano, na tentativa de cadastro será apresentada a mensagem a seguir:

  “Período informado já foi computado em outra CND”.

Para inserir uma Certidão Negativa de Débito, siga os passos abaixo e, se for necessário, repita este procedimento:

1. Insira o “N°. da Certidão”, de acordo com a CND.
2. Insira a data de início da contribuição previdenciária, de acordo com a CND.
3. Insira a data fim da contribuição previdenciária, de acordo com a CND.
4. Clique no botão “Gravar”, que será habilitado quando os campos obrigatórios forem preenchidos.

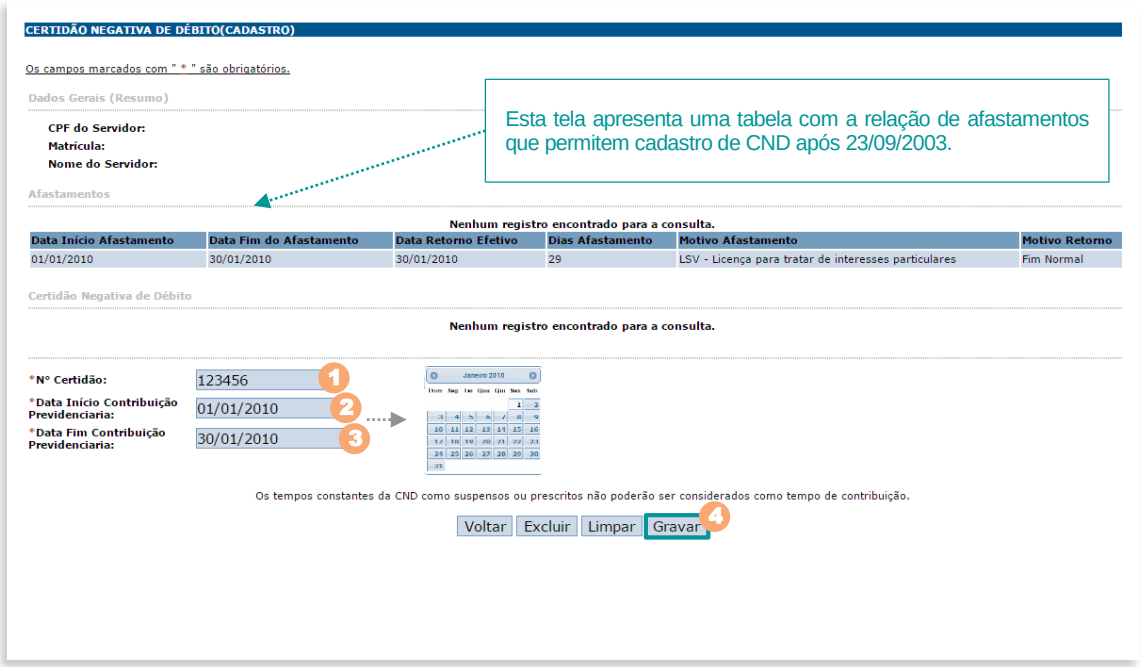

Depois disso, o registro inserido constará relacionado na tela “Certidão Negativa de Débito (Cadastro)”, conforme demonstrado a seguir:

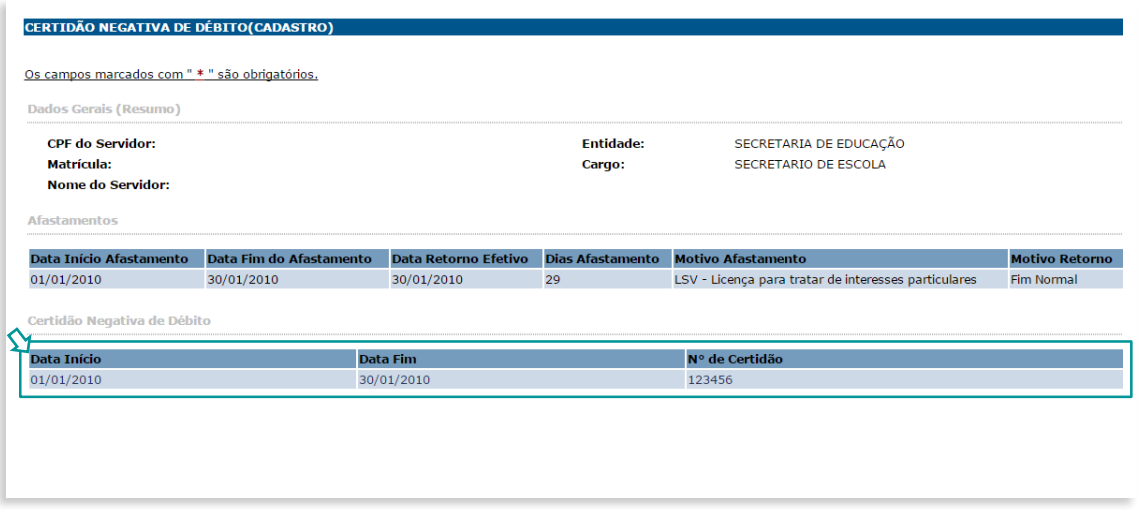

Observa-se que é possível analisar os detalhes da CND lançada. Para isso, clique no "Número da Certidão".

Nota: neste momento, se necessário, é possível selecionar e excluir ou alterar o(s) registro(s) inserido(s). Faça as alterações necessárias e clique no botão "Gravar".

Para excluir a CND em visualização, clique no botão "Excluir". Será necessário confirmar a ação. Veja o exemplo a seguir:

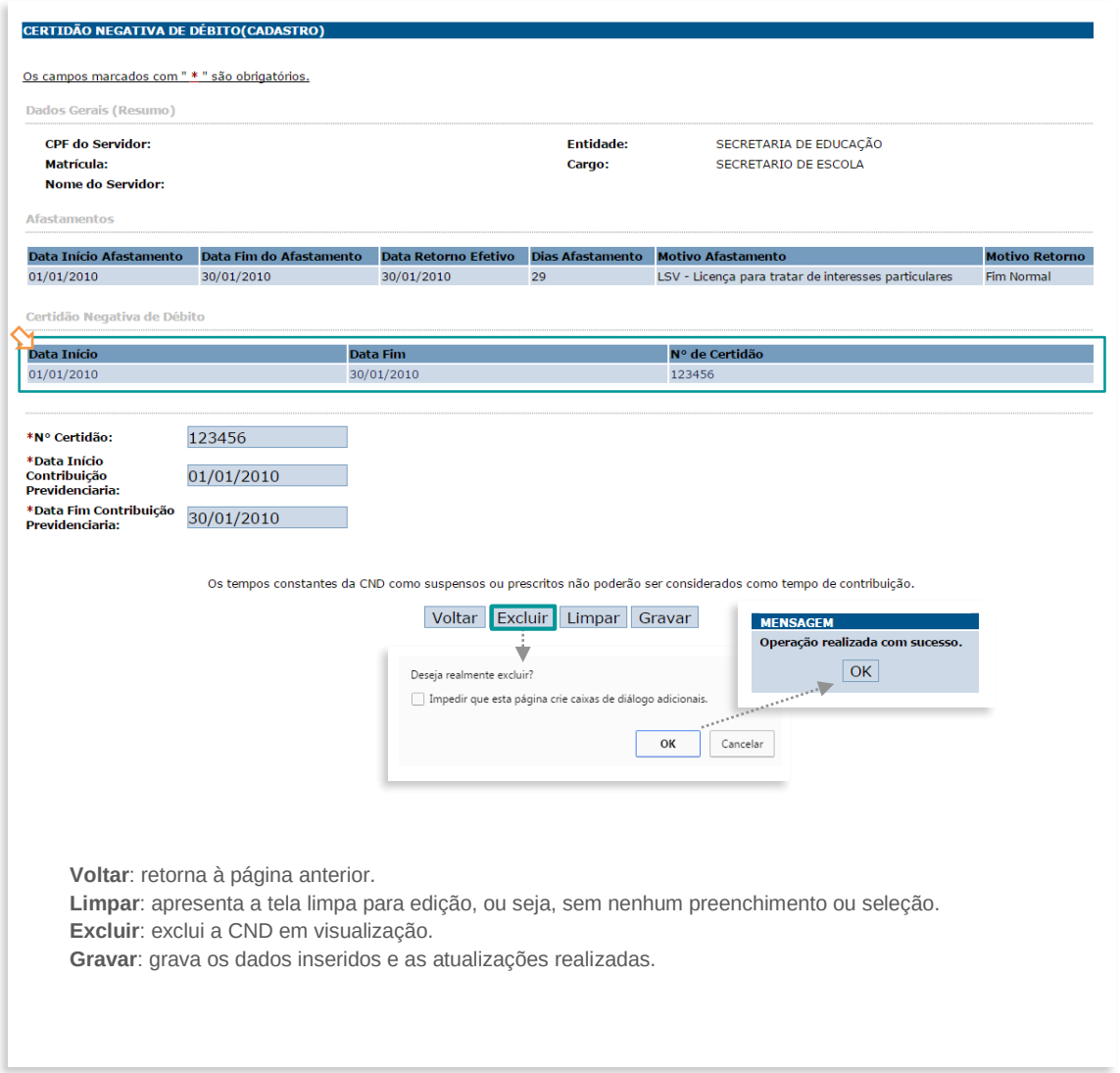

Voltar: retorna à página anterior.
Limpar: apresenta a tela limpa para edição, ou seja, sem nenhum preenchimento ou seleção.
Excluir: exclui a CND em visualização.
Gravar: grava os dados inseridos e as atualizações realizadas.

9º Atalho “Composição dos Proventos”

Com um clique neste atalho, a tela “Ficha Financeira Complementar” se abrirá, possibilitando visualizar o histórico dos salários de contribuição do servidor, a partir de julho de 1994, ordenados por mês/ano e vinculados ao tipo. Dessa forma, poderá ser calculada a composição dos proventos pela média contributiva, de acordo com a Lei Federal n°.10.887/2004.

FICHA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Os campos marcados com " * " são obrigatórios.

Observação: se houver mais de um provimento, clique no botão “Importar Dados de Outros PVs”, selecione o PV e clique no botão “Gravar”.

Dados Gerais (Resumo)

CPF do Servidor:
Matrícula:
Nome do Servidor:

Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PV: 01
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Importar Dados de Outros PVs

Ficha Financeira

Composição da Última Remuneração:

Mês	Ano	Salário de Contribuição	Tipo	Nº PV
Julho	1994	R$ 360,72	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1994	R$ 353,37	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1994	R$ 378,37	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1994	R$ 378,37	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1994	R$ 391,35	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1994	R$ 408,20	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	1995	R$ 409,60	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	1995	R$ 260,34	Vínculo Efetivo	01
Marco	1995	R$ 226,43	Vínculo Efetivo	01
Abril	1995	R$ 321,37	Vínculo Efetivo	01
Maio	1995	R$ 314,15	Vínculo Efetivo	01
Junho	1995	R$ 314,15	Vínculo Efetivo	01
Julho	1995	R$ 314,15	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1995	R$ 314,15	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1995	R$ 314,15	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1995	R$ 350,75	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1995	R$ 387,37	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1995	R$ 2.902,49	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	1996	R$ 833,43	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	1996	R$ 1.388,70	Vínculo Efetivo	01
Março	1996	R$ 720,96	Vínculo Efetivo	01
Abril	1996	R$ 1.499,80	Vínculo Efetivo	01
Maio	1996	R$ 919,35	Vínculo Efetivo	01
Junho	1996	R$ 919,35	Vínculo Efetivo	01
Julho	1996	R$ 919,35	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1996	R$ 710,25	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1996	R$ 823,76	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1996	R$ 761,35	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1996	R$ 982,86	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1996	R$ 930,35	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	1997	R$ 930,35	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	1997	R$ 930,35	Vínculo Efetivo	01
Março	1997	R$ 930,35	Vínculo Efetivo	01
Abril	1997	R$ 1.062,34	Vínculo Efetivo	01
Maio	1997	R$ 1.062,34	Vínculo Efetivo	01
Junho	1997	R$ 1.098,53	Vínculo Efetivo	01
Julho	1997	R$ 1.062,34	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1997	R$ 1.062,34	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1997	R$ 1.776,88	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1997	R$ 1.204,24	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1997	R$ 1.320,87	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1997	R$ 1.270,89	Vínculo Efetivo	01

Janeiro	1998	R$ 1.324,22	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	1998	R$ 858,11	Vínculo Efetivo	01
Março	1998	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Abril	1998	R$ 2.184,32	Vínculo Efetivo	01
Maio	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Junho	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Julho	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1998	R$ 1.464,03	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1998	R$ 1.543,25	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1998	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	1999	R$ 1.305,59	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	1999	R$ 1.305,55	Vínculo Efetivo	01
Março	1999	R$ 739,77	Vínculo Efetivo	01
Abril	1999	R$ 663,39	Vínculo Efetivo	01
Maio	1999	R$ 663,39	Vínculo Efetivo	01
Junho	1999	R$ 658,78	Vínculo Efetivo	01
Julho	1999	R$ 1.317,30	Vínculo Efetivo	01
Agosto	1999	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Setembro	1999	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Outubro	1999	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Novembro	1999	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	1999	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2000	R$ 874,27	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2000	R$ 734,38	Vínculo Efetivo	01
Março	2000	R$ 699,42	Vínculo Efetivo	01
Abril	2000	R$ 699,42	Vínculo Efetivo	01
Maio	2000	R$ 699,42	Vínculo Efetivo	01
Junho	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Julho	2000	R$ 847,06	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2000	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2001	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2001	R$ 1.554,42	Vínculo Efetivo	01
Março	2001	R$ 807,42	Vínculo Efetivo	01
Abril	2001	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Maio	2001	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Junho	2001	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Julho	2001	R$ 747,42	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2001	R$ 795,42	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2001	R$ 795,42	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2001	R$ 795,42	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2001	R$ 795,42	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2001	R$ 792,22	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2002	R$ 792,22	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2002	R$ 1.058,14	Vínculo Efetivo	01
Março	2002	R$ 822,32	Vínculo Efetivo	01
Abril	2002	R$ 873,71	Vínculo Efetivo	01
Maio	2002	R$ 819,12	Vínculo Efetivo	01
Junho	2002	R$ 894,92	Vínculo Efetivo	01
Julho	2002	R$ 2.944,32	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2002	R$ 896,76	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2002	R$ 890,36	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2002	R$ 896,76	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2002	R$ 896,76	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2002	R$ 896,76	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2003	R$ 896,76	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2003	R$ 1.053,70	Vínculo Efetivo	01
Março	2003	R$ 1.120,96	Vínculo Efetivo	01
Abril	2003	R$ 1.112,02	Vínculo Efetivo	01
Maio	2003	R$ 1.120,96	Vínculo Efetivo	01
Junho	2003	R$ 1.120,96	Vínculo Efetivo	01
Julho	2003	R$ 1.112,02	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2003	R$ 1.120,96	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2003	R$ 38,68	Vínculo Efetivo	01

Outubro	2003	0,00	Selecione	- -
Novembro	2003	0,00	Selecione	- -
Dezembro	2003	0,00	Selecione	- -
Janeiro	2004	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	2004	0,00	Selecione	- -
Março	2004	0,00	Selecione	- -
Abril	2004	0,00	Selecione	- -
Maio	2004	0,00	Selecione	- -
Junho	2004	0,00	Selecione	- -
Julho	2004	0,00	Selecione	- -
Agosto	2004	0,00	Selecione	- -
Setembro	2004	0,00	Selecione	- -
Outubro	2004	0,00	Selecione	- -
Novembro	2004	0,00	Selecione	- -
Dezembro	2004	0,00	Selecione	- -
Janeiro	2005	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	**2005**	**R$ 567,96**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Março	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Abril	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Maio	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Junho	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Julho	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Agosto	**2005**	**R$ 1.002,27**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2005**	**R$ 1.260,89**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	**2005**	**R$ 1.299,57**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Novembro	**2005**	**R$ 1.280,23**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Dezembro	**2005**	**R$ 1.322,88**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Janeiro	**2006**	**R$ 1.720,76**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Fevereiro	**2006**	**R$ 1.407,39**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Março	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Abril	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Maio	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Junho	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Julho	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Agosto	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Novembro	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Dezembro	**2006**	**R$ 1.462,52**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Janeiro	**2007**	**R$ 194,99**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Fevereiro	2007	0,00	Selecione	- -
Março	2007	0,00	Selecione	- -
Abril	**2007**	**R$ 2.613,77**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Maio	**2007**	**R$ 1.600,28**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Junho	**2007**	**R$ 1.600,28**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Julho	**2007**	**R$ 1.600,28**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Agosto	**2007**	**R$ 2.080,20**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2007**	**R$ 1.655,87**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	**2007**	**R$ 1.211,76**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Novembro	**2007**	**R$ 1.211,76**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Dezembro	**2007**	**R$ 1.211,76**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Janeiro	2008	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	**2008**	**R$ 833,00**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Março	**2008**	**R$ 1.388,34**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Abril	**2008**	**R$ 1.388,34**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Maio	**2008**	**R$ 1.388,34**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Junho	**2008**	**R$ 1.388,34**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Julho	**2008**	**R$ 1.549,41**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Agosto	**2008**	**R$ 1.549,41**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2008**	**R$ 1.549,41**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	**2008**	**R$ 1.549,41**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Novembro	**2008**	**R$ 1.549,41**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Dezembro	**2008**	**R$ 0,00**	**Vínculo Efetivo**	**01**

Janeiro	2009	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	2009	R$ 683,56	Vínculo Efetivo	01
Março	2009	R$ 1.367,13	Vínculo Efetivo	01
Abril	2009	R$ 1.367,13	Vínculo Efetivo	01
Maio	2009	R$ 1.367,13	Vínculo Efetivo	01
Junho	2009	R$ 2.119,33	Vínculo Efetivo	01
Julho	2009	R$ 1.423,96	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2009	R$ 1.423,96	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2009	R$ 1.423,96	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2009	R$ 1.423,96	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2009	R$ 1.651,28	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2009	R$ 1.651,28	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2010	R$ 660,51	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2010	R$ 1.089,83	Vínculo Efetivo	01
Março	2010	R$ 1.651,28	Vínculo Efetivo	01
Abril	2010	R$ 2.179,68	Vínculo Efetivo	01
Maio	2010	R$ 2.172,48	Vínculo Efetivo	01
Junho	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Julho	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2010	R$ 2.133,17	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2011	R$ 752,89	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2011	R$ 752,86	Vínculo Efetivo	01
Março	2011	R$ 758,26	Vínculo Efetivo	01
Abril	2011	0,00	Selecione	- -
Maio	2011	R$ 846,04	Vínculo Efetivo	01
Junho	2011	R$ 2.086,73	Vínculo Efetivo	01
Julho	2011	R$ 2.127,42	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2011	R$ 2.086,73	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2011	R$ 2.127,42	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2011	R$ 2.198,33	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2011	R$ 1.063,69	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2011	R$ 1.021,13	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2012	R$ 850,96	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2012	R$ 850,96	Vínculo Efetivo	01
Março	2012	R$ 1.666,95	Vínculo Efetivo	01
Abril	2012	R$ 3.007,91	Vínculo Efetivo	01
Maio	2012	R$ 2.425,75	Vínculo Efetivo	01
Junho	2012	R$ 2.425,75	Vínculo Efetivo	01
Julho	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2012	R$ 0,00	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2012	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2013	R$ 0,00	Vínculo Efetivo	01
Janeiro	2013	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Fevereiro	2013	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Março	2013	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Março	2013	R$ 0,00	Vínculo Efetivo	01
Abril	2013	R$ 2.530,15	Vínculo Efetivo	01
Maio	2013	R$ 2.642,83	Vínculo Efetivo	01
Junho	2013	R$ 2.621,51	Vínculo Efetivo	01
Julho	2013	R$ 2.806,99	Vínculo Efetivo	01
Agosto	2013	R$ 2.806,99	Vínculo Efetivo	01
Setembro	2013	R$ 2.806,99	Vínculo Efetivo	01
Outubro	2013	R$ 2.806,99	Vínculo Efetivo	01
Novembro	2013	0,00	Selecione	- -
Dezembro	2013	R$ 2.900,56	Vínculo Efetivo	01
Dezembro	2013	R$ 0,00	Vínculo Efetivo	01

Janeiro	**2014**	**R$ 2.526,29**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Janeiro	**2014**	**R$ 0,00**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Fevereiro	**2014**	**R$ 3.387,09**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Março	**2014**	**R$ 2.994,12**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Março	**2014**	**R$ 0,00**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Abril	**2014**	**R$ 2.994,12**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Maio	**2014**	**R$ 2.994,12**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Junho	**2014**	**R$ 2.994,12**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Julho	**2014**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Agosto	**2014**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2014**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	2014	0,00 (1)	Selecione (2)	- -
Novembro	2014	0,00	Selecione	- -
Dezembro	2014	0,00	Selecione	- -
Janeiro	2015	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	2015	0,00	Selecione	- -
Março	2015	0,00	Selecione	- -
Abril	2015	0,00	Selecione	- -
Maio	2015	0,00	Selecione	- -
Junho	2015	0,00	Selecione	- -
Julho	2015	0,00	Selecione	- -
Agosto	**2014**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	**2014**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Outubro	2014	0,00	Selecione	- -
Novembro	2014	0,00	Selecione	- -
Dezembro	2014	0,00	Selecione	- -
Janeiro	2015	0,00	Selecione	- -
Fevereiro	2015	0,00	Selecione	- -
Março	2015	0,00	Selecione	- -
Abril	2015	0,00	Selecione	- -
Maio	2015	0,00	Selecione	- -
Junho	2015	0,00	Selecione	- -
Julho	2015	0,00	Selecione	- -
Agosto	**2015**	**R$ 3.178,51**	**Vínculo Efetivo**	**01**
Setembro	2015	0,00	Selecione	- -
Outubro	2015	0,00	Selecione	- -

Alterar Pontual | Lançamento Massivo

Voltar

Os campos pertencentes às colunas "Salário de Contribuição" e "Tipo" que não estiverem preenchidos poderão ser inseridos manualmente. Para isso, digite o valor do salário e selecione o tipo "RGPS" ou a opção "Outros Regimes Próprios".

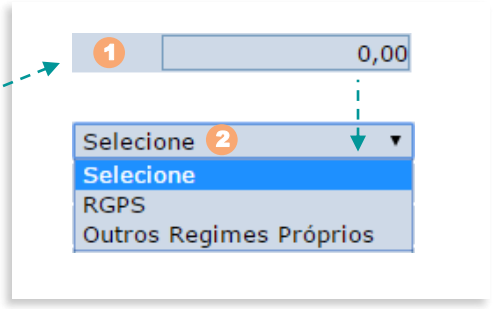

Após lançar os dados, clique no botão "Alterar Pontual" para gravar as alterações feitas nos registros zerados.

Se houver mais de um provimento, siga os passos abaixo para importar os dados:

1. Clique no botão “Importar Dados de Outros PVs”.

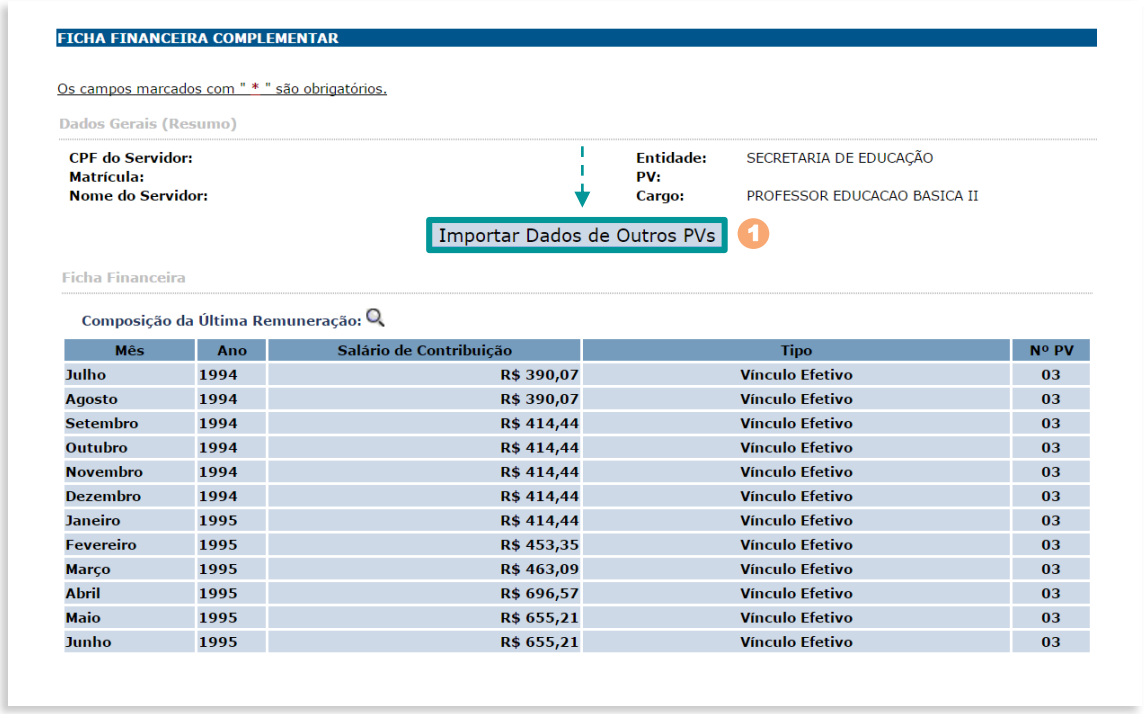

Mês	Ano	Salário de Contribuição	Tipo	Nº PV
Julho	1994	R$ 390,07	Vínculo Efetivo	03
Agosto	1994	R$ 390,07	Vínculo Efetivo	03
Setembro	1994	R$ 414,44	Vínculo Efetivo	03
Outubro	1994	R$ 414,44	Vínculo Efetivo	03
Novembro	1994	R$ 414,44	Vínculo Efetivo	03
Dezembro	1994	R$ 414,44	Vínculo Efetivo	03
Janeiro	1995	R$ 414,44	Vínculo Efetivo	03
Fevereiro	1995	R$ 453,35	Vínculo Efetivo	03
Março	1995	R$ 463,09	Vínculo Efetivo	03
Abril	1995	R$ 696,57	Vínculo Efetivo	03
Maio	1995	R$ 655,21	Vínculo Efetivo	03
Junho	1995	R$ 655,21	Vínculo Efetivo	03

2. Selecione o PV e clique no botão “?”. Aguarde alguns segundos até que as informações sejam carregadas.

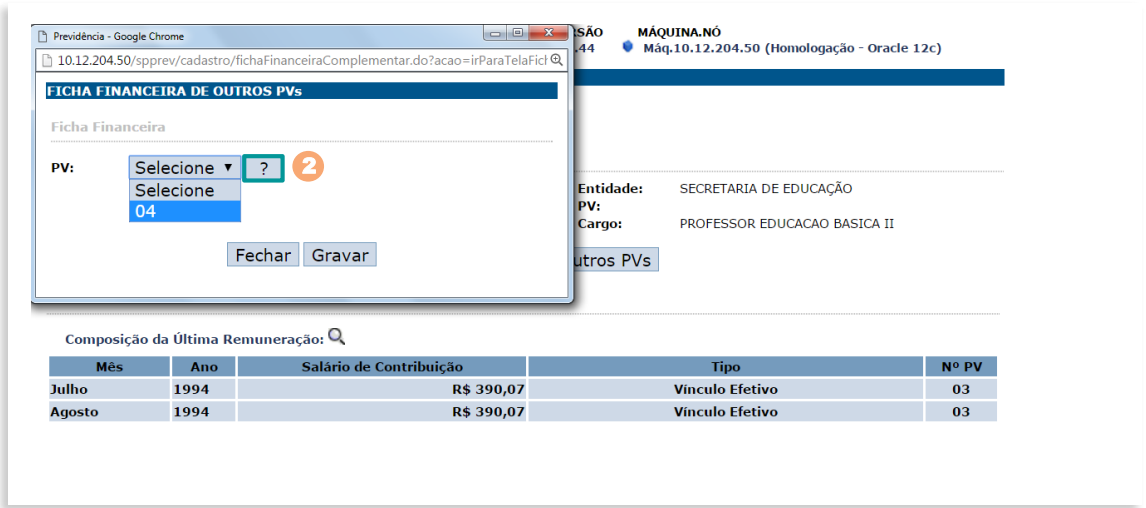

Mês	Ano	Salário de Contribuição	Tipo	Nº PV
Julho	1994	R$ 390,07	Vínculo Efetivo	03
Agosto	1994	R$ 390,07	Vínculo Efetivo	03

3. Selecione os meses aleatoriamente ou marque a caixa para “Selecionar Todos” de uma vez.

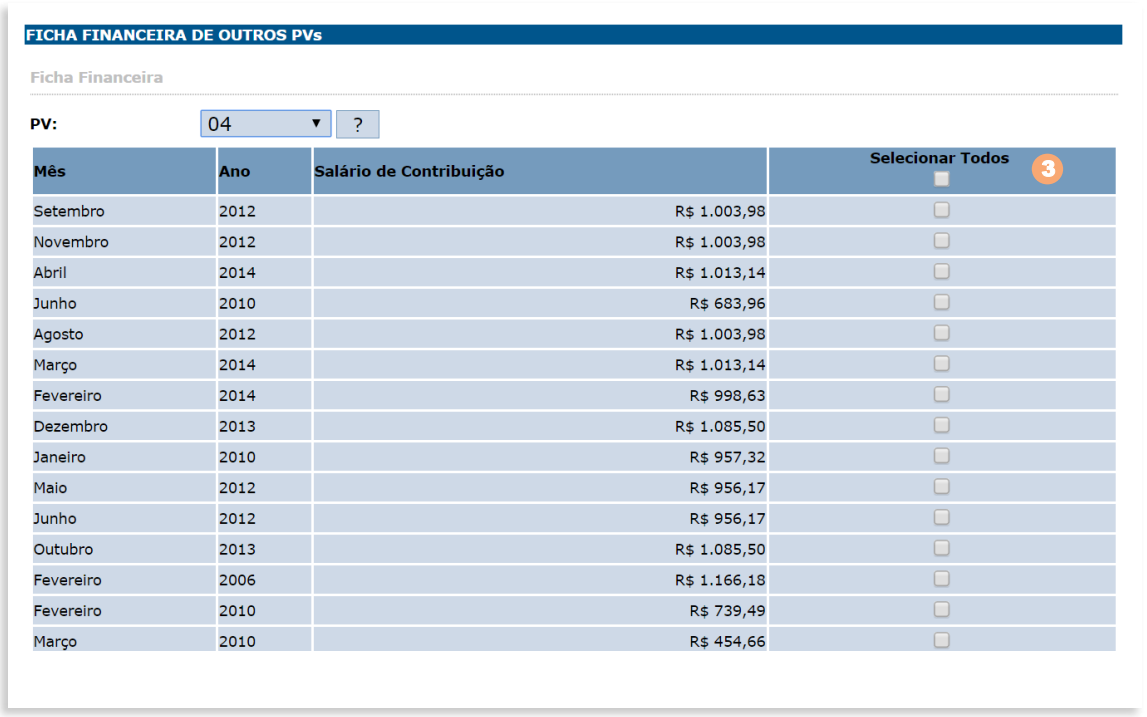

4. Clique no botão “Gravar” para importar os dados deste outro PV.

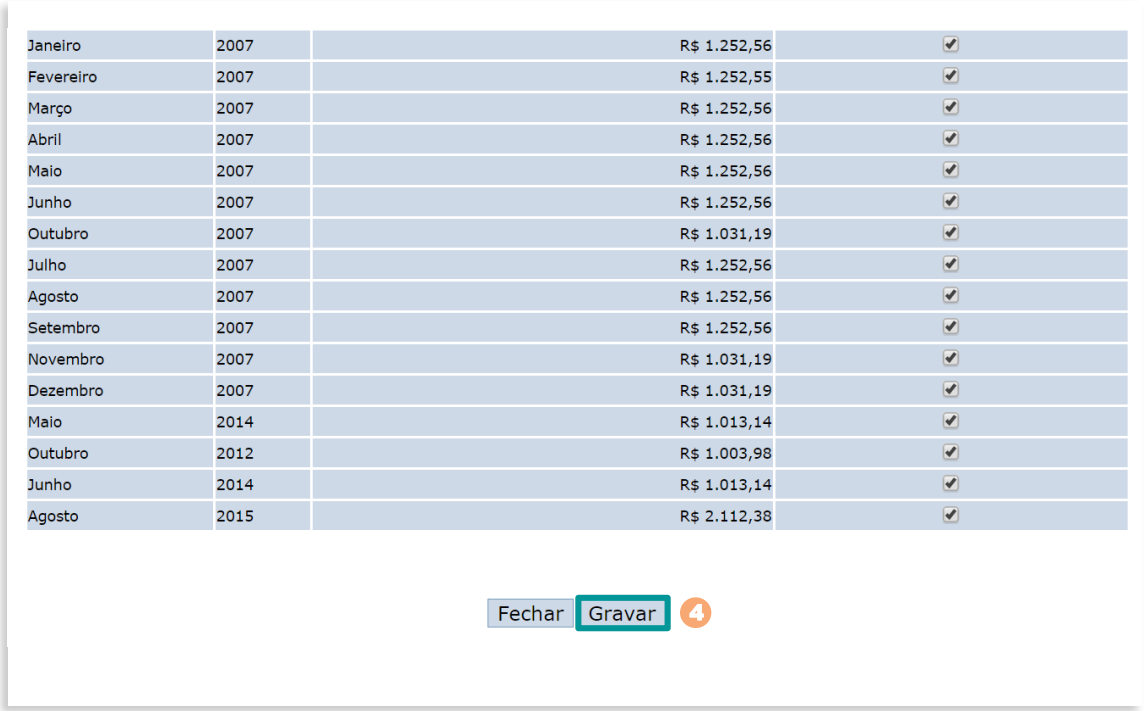

Observações da Tela:

- O botão de “Lançamento Massivo” visa facilitar o processo de inserção manual de dados por período (mês). Nesse sentido, torna-se possível inserir o mesmo valor de salário de contribuição de forma massiva para um intervalo de meses, de acordo com a necessidade.

  Na prática, para fazer a carga destes dados de forma massiva, preencha os campos que representam o intervalo de meses: “De Mês/Ano da Ficha Financeira” e “Até Mês/Ano da Ficha Financeira”. Depois disso, preencha o valor do campo “Salário Contribuição” e selecione o “Tipo” que representa o regime. Com os campos preenchidos, clique em “Gravar” e confirme com “OK”.

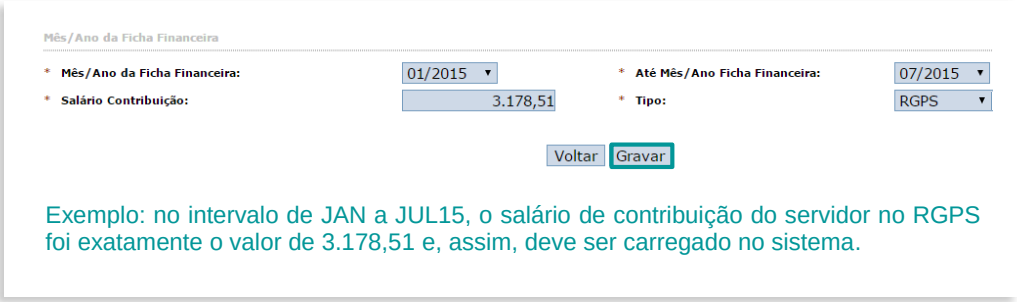

Exemplo: no intervalo de JAN a JUL15, o salário de contribuição do servidor no RGPS foi exatamente o valor de 3.178,51 e, assim, deve ser carregado no sistema.

  - Os campos “De Mês/Ano da Ficha Financeira” e “Até Mês/Ano da Ficha Financeira” disponibilizarão para seleção os meses que estão com valor da coluna “Salário Contribuição” sem preenchimento prévio.

  - No campo “Salário Contribuição”, deve ser preenchido o valor a ser considerado nos meses (campos vazios do intervalo) de forma massiva.

  - Ao gravar um registro massivo que possua em seu interior meses com Vínculos Efetivos ou PVs Excluídos Importados, o sistema não substituirá os valores, preenchendo somente as lacunas zeradas (0,00).

- Ao abrir a tela sem importar nenhum dado de outros PVs, o sistema trará todos os registros do Vínculo Efetivo e também, com o valor zerado, as lacunas entre os meses de Vínculo Efetivo que não existirem na base, possibilitando a alteração manual.

- Os registros que possuírem valor no campo “Salário de Contribuição” do Vínculo Efetivo e os PVs excluídos importados não podem ser alterados.

- Ressalta-se que, considerando os registros em tabela, caso não haja contribuição do servidor no período (mês), o sistema reconhecerá como zerado (valor 0,00) o campo condizente ao “Salario de Contribuição”.

Para alguns servidores, por meio da composição apresentada na “Ficha Financeira Complementar”, calcula-se o valor dos proventos cuja fórmula se baseia na média dos 80% maiores salários de contribuição do servidor, apurados entre julho de 1994 e a data do requerimento da aposentadoria, data do laudo de invalidez ou data da aposentadoria compulsória, de acordo com a legislação vigente. Trata-se de uma simulação que deverá ser confirmada na SPPREV.

Extrato da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

(...) Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. **(...)**

Após verificar todos os itens, responda as duas perguntas e clique em “Formalizar” para concluir.

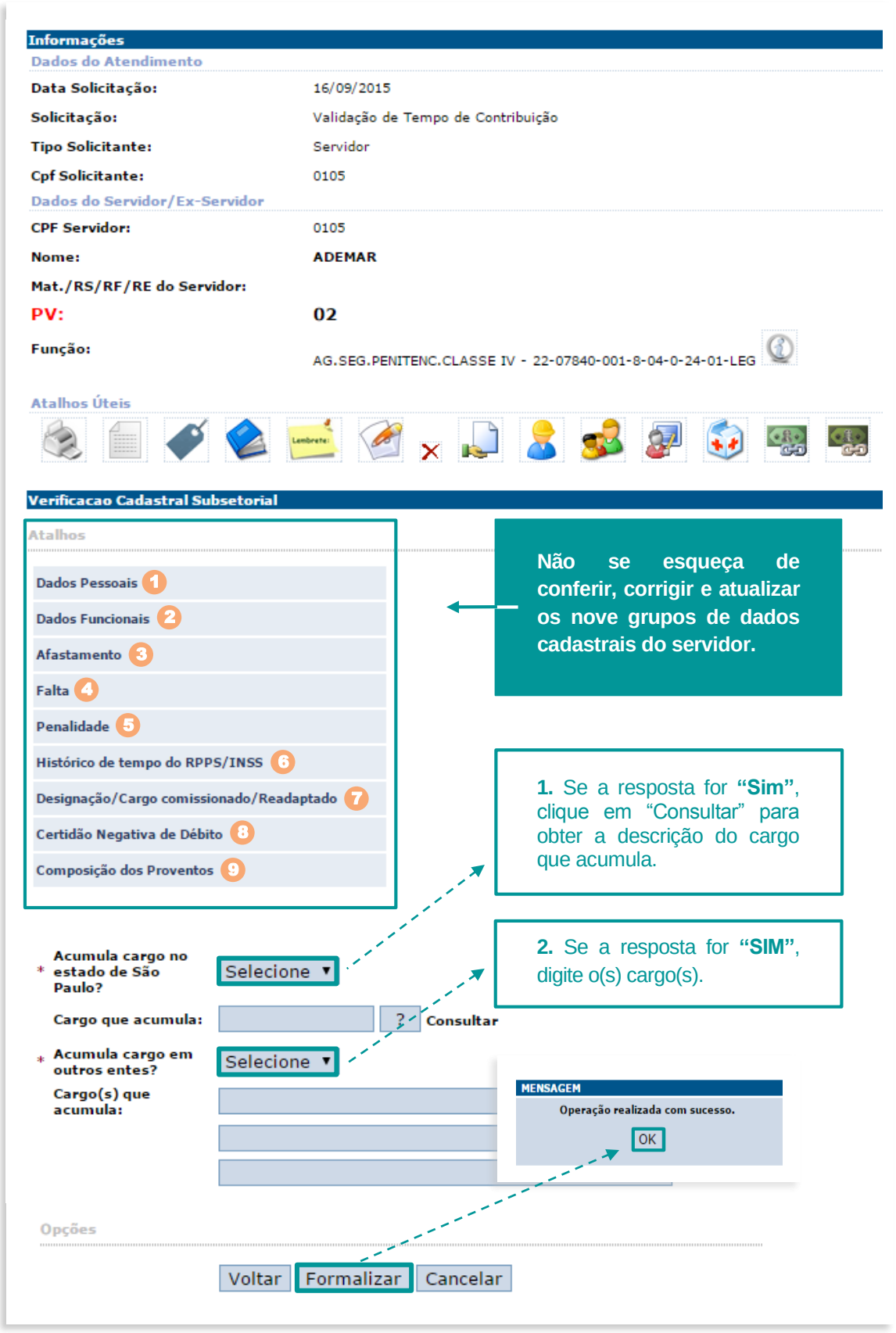

2ª Tarefa - Cálculo de Tempo de Contribuição

Finalizada a primeira tarefa, a segunda ficará disponível. Clique no ícone “Tarefa Disponível para Processamento”.

Nesta tarefa serão efetuados os cálculos da contagem de tempo, considerando os dados básicos e os dados funcionais do servidor, cadastrados no SIGEPREV. A partir desse cálculo, serão verificados os cumprimentos dos requisitos para enquadramento em regras de aposentadoria e a integralidade ou proporcionalidade do benefício.

De acordo com os requisitos cumpridos, o SIGEPREV disponibiliza as regras de aposentadoria pertinentes.

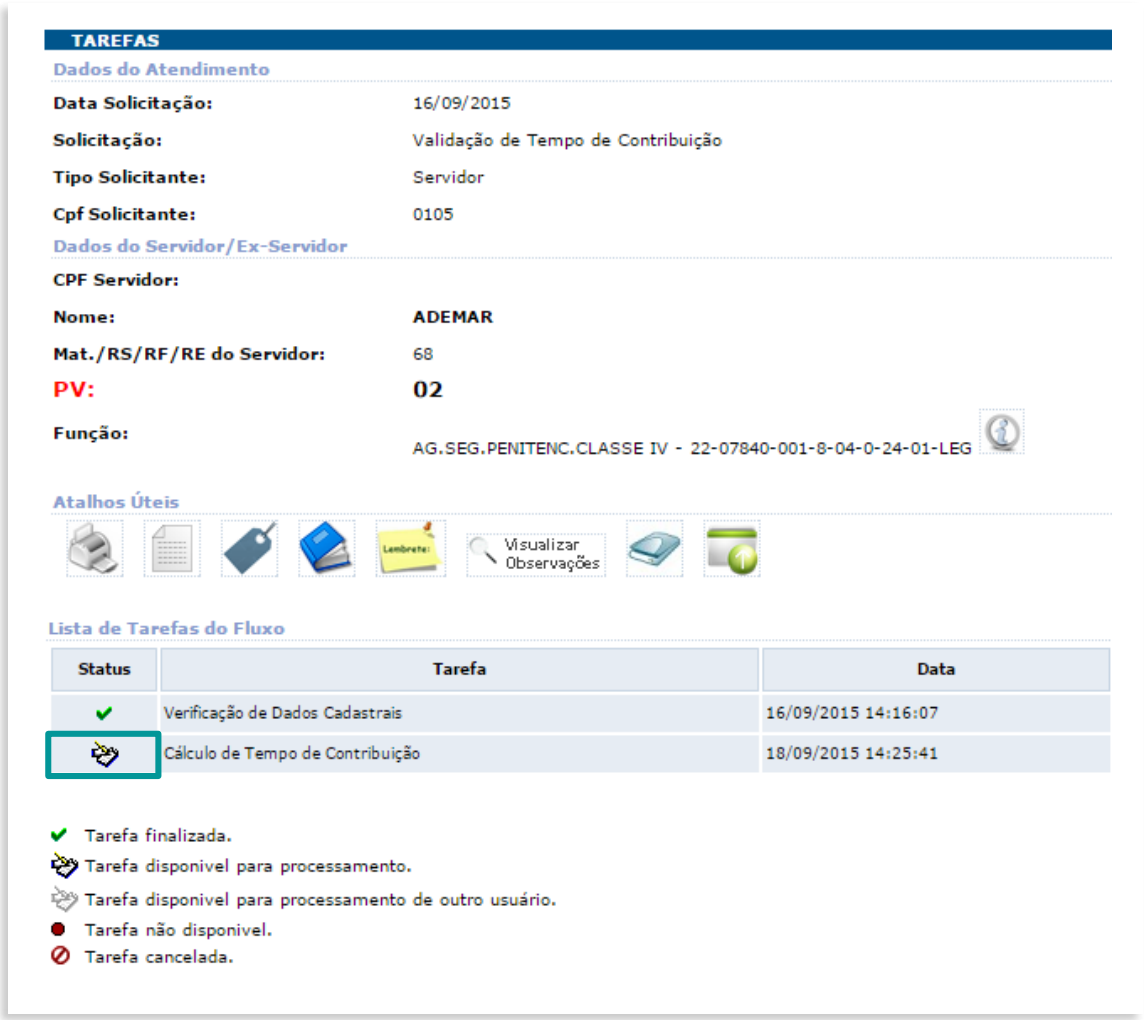

A tela “Cálculo de Tempo de Contribuição” será exibida:

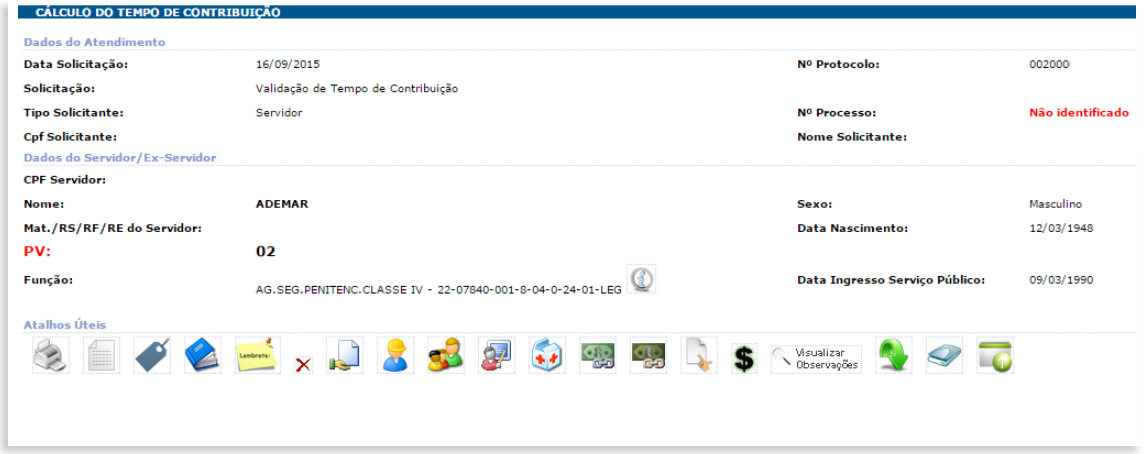

Nessa tela, caso seja necessário confirmar, corrigir ou atualizar algum dado, também poderá ser utilizado o atalho disponível, clicando no *link* de direcionamento para cada título.

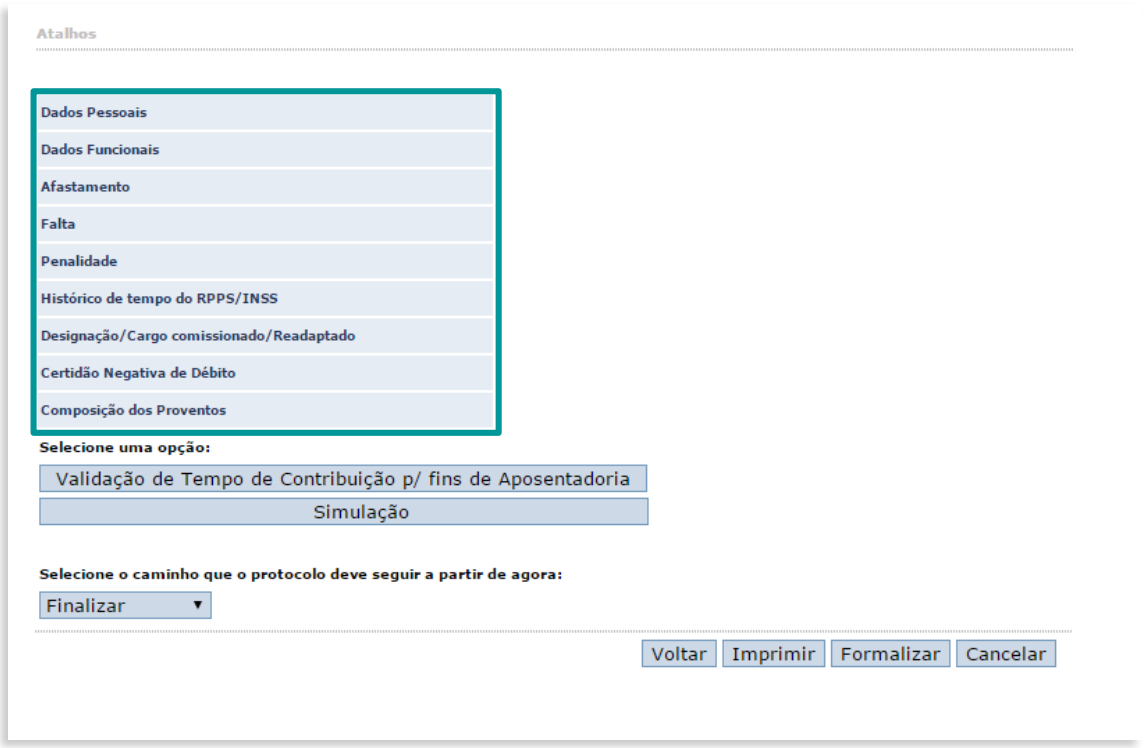

Voltando para a tela principal da tarefa 2, “Cálculo de Tempo de Contribuição”, duas opções estão disponíveis: “Validação de Tempo de Contribuição p/ fins de Aposentadoria” e “Simulação”.

Neste momento, depois de verificar os dados do servidor (atalhos), clique no botão “Simulação”, conforme demonstrado a seguir:

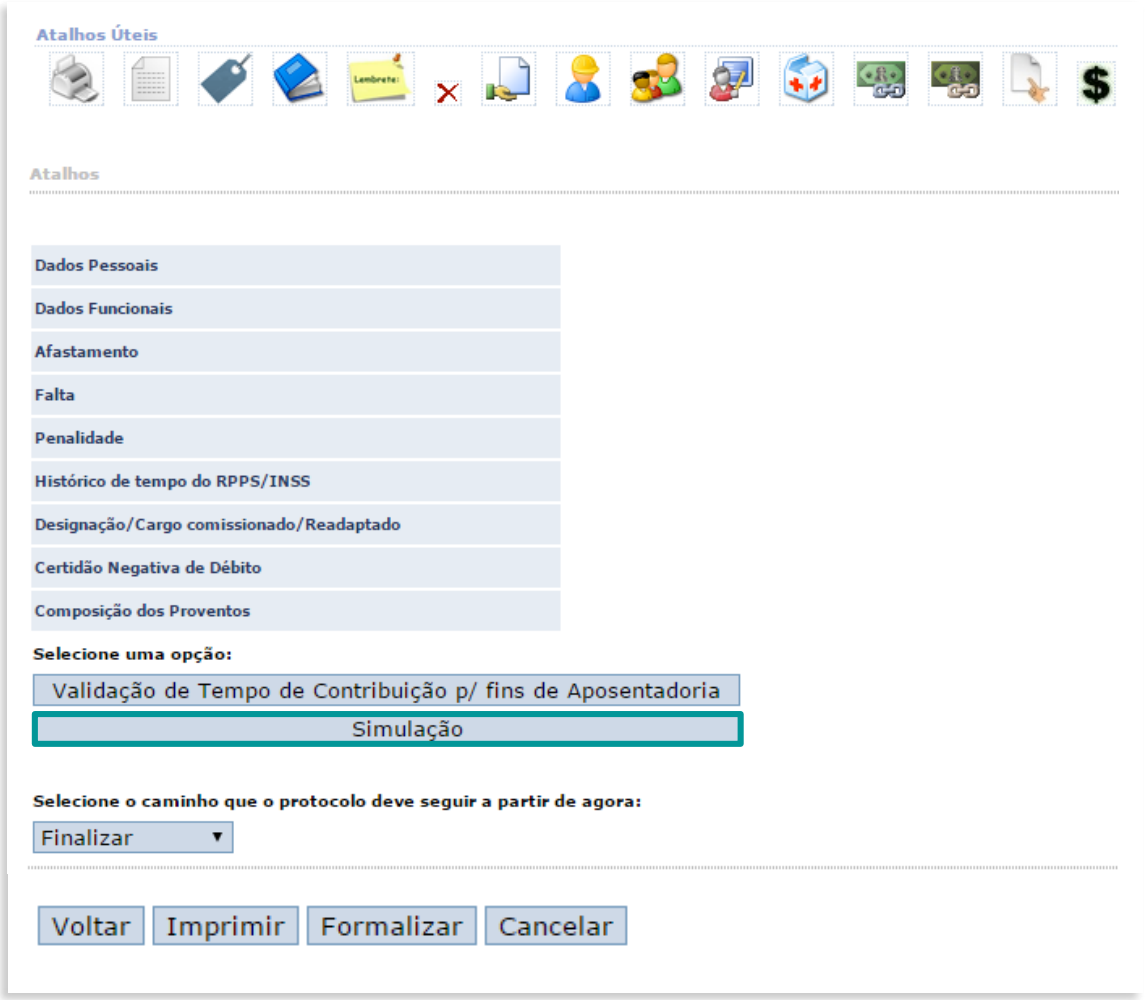

Após selecionar “Simulação”, a tela “Verificação de Informações para Cálculo de Benefícios” será aberta para edição.

Nesta tela constarão preenchidos os dados da solicitação e do solicitante com as informações das páginas anteriores, os dados do servidor com as informações do Cadastro do Servidor e também o Histórico de Tempo de RPPS/INSS com as informações do Cadastro Funcional.

Botão Voltar: retorna à página anterior.
Botão Formalizar: executa o processo solicitado.
Botão Cancelar*: cancela o fluxo VTC em trâmite.

*Ao clicar no botão “Cancelar” será exibido um campo para descrever uma observação. Feito isso, clique no botão “Gravar” para efetuar o cancelamento do fluxo, se for necessário.

Data fim da contagem de tempo

Na tela “Verificação de Informações para Cálculo de Benefícios”, na área “Fechamento da Contagem”, haverá um campo nomeado “Data de Fim da Contagem de Tempos”. Observe abaixo as formas de preenchimento desse campo, de acordo com o tipo de aposentadoria:

1. Aposentadoria voluntária: o campo "Data Fim da Contagem de Tempos" deve ser preenchido com a data do requerimento de aposentadoria do servidor (data em que o SIGEPREV está programado para encerrar a contagem de tempo);

2. Aposentadoria por invalidez: ao incluir a data do laudo de invalidez, a "Data Fim da Contagem de Tempos" será automaticamente preenchida com a data do dia anterior ao laudo;

3. Aposentadoria compulsória: esse tipo de aposentadoria no Serviço Público passou dos 70 para os 75 anos de idade, de acordo com a Lei Complementar nº. 152/2015, publicada no Diário Oficial da União, no dia 04/12/2015.

   Sendo assim:

   - Para os servidores que completaram 70 anos de idade até a data de 03/12/2015, o campo "Data Fim da Contagem de Tempos" deve ser preenchido com a data em que o servidor completou 70 anos de idade.
   - A partir de 04/12/2015, o campo deve ser preenchido com a data em que o servidor completou 75 anos de idade.

4. Aposentadoria compulsória para carreira policial: esse tipo de aposentadoria no Serviço Público passou dos 65 para os 75 anos de idade, de acordo com a Lei Complementar nº. 152/2015, publicada no Diário Oficial da União, no dia 04/12/2015.

   - Para os servidores que completaram 65 anos de idade até a data de 03/12/2015, o campo "Data Fim da Contagem de Tempos" deve ser preenchido com a data em que o servidor completou 65 anos de idade.
   - A partir de 04/12/2015, o campo deve ser preenchido com a data em que o servidor completou 75 anos de idade.

Tela de Verificação de Informações para Cálculo de Benefícios

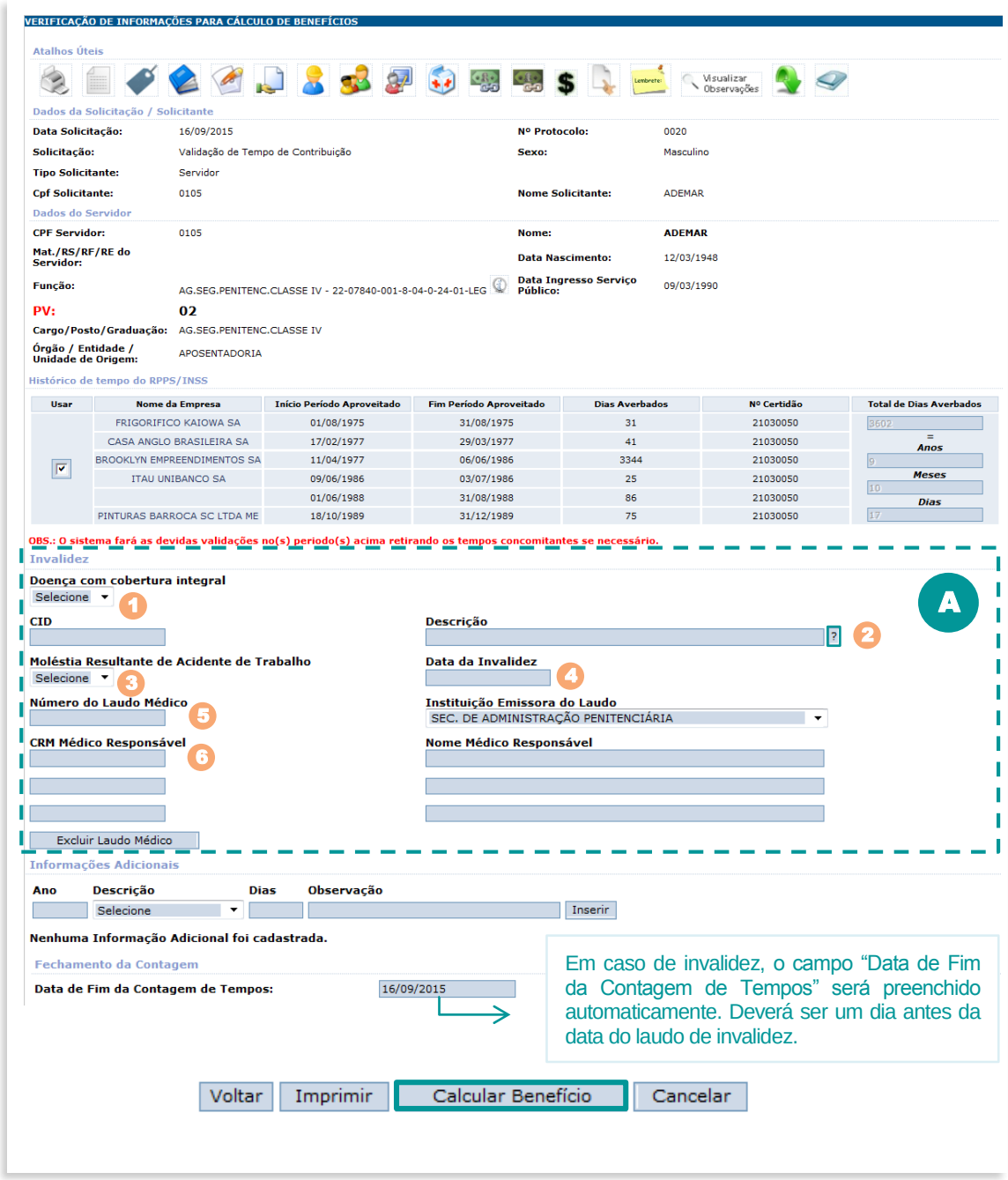

Em caso de **INVALIDEZ**, os campos numerados dentro da seleção nomeada **“A”**, na imagem acima, deverão ser preenchidos conforme as orientações a seguir:

1. O campo “Doença com Cobertura Integral” deve ser preenchido com “Sim” ou “Não”, conforme abaixo:

   Verifique o Laudo de Invalidez emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e, se estiver escrito “(...) A doença acima classificada, que gerou a aposentadoria, não está incluída (...)”, selecione “Não”.

   Mas, se estiver escrito “(...) A doença acima classificada, que gerou a aposentadoria, está incluída (...)”, selecione “Sim”.

Doença com Cobertura Integral = **NÃO**

data de publicação. A doença acima classificada, que gerou a aposentadoria, não está incluída dentre as classificadas no artigo 186, Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Lei 500/74.

Doença com Cobertura Integral = **SIM**

publicação. A doença acima classificada, que gerou a aposentadoria, está incluída dentre as classificadas no artigo 186, Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Lei 500/74.

2. Para preencher o CID, clique no botão “?” (ponto de interrogação). Uma nova janela será aberta. Digite o código da doença, que consta do laudo de invalidez, da seguinte forma: a letra e os dois próximos dígitos.

   Em casos de laudos médicos com mais de um CID, digite apenas um deles e clique no botão “Buscar Doenças”, conforme a seguir:

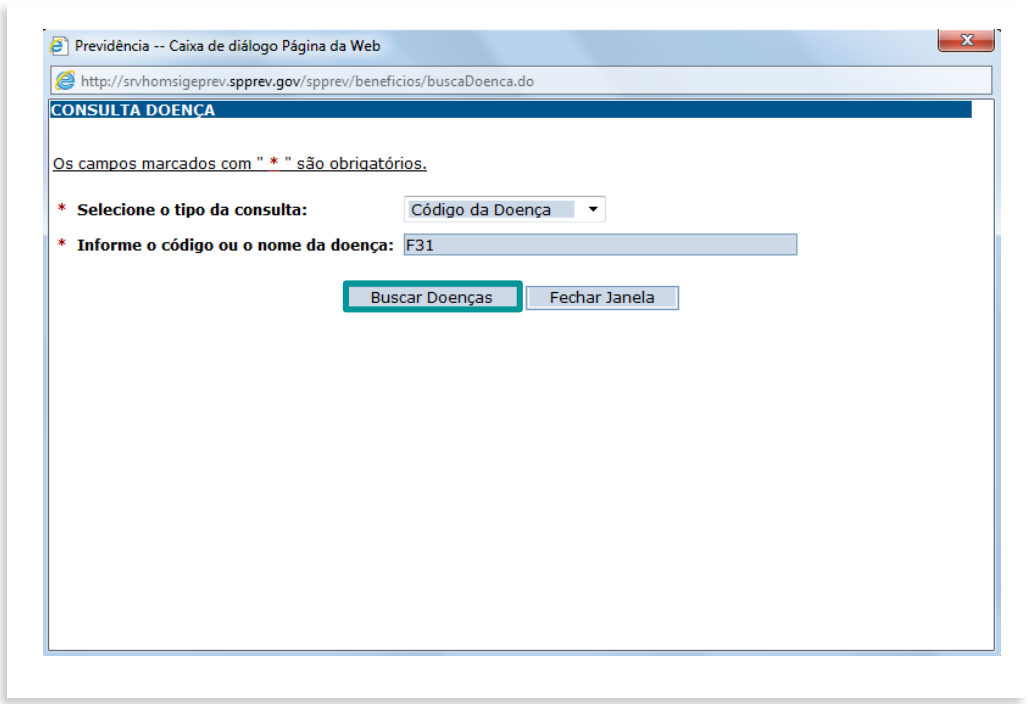

O sistema apresentará uma lista com as doenças cujos códigos são similares. Localize e selecione, com um clique, o código completo correspondente à doença.

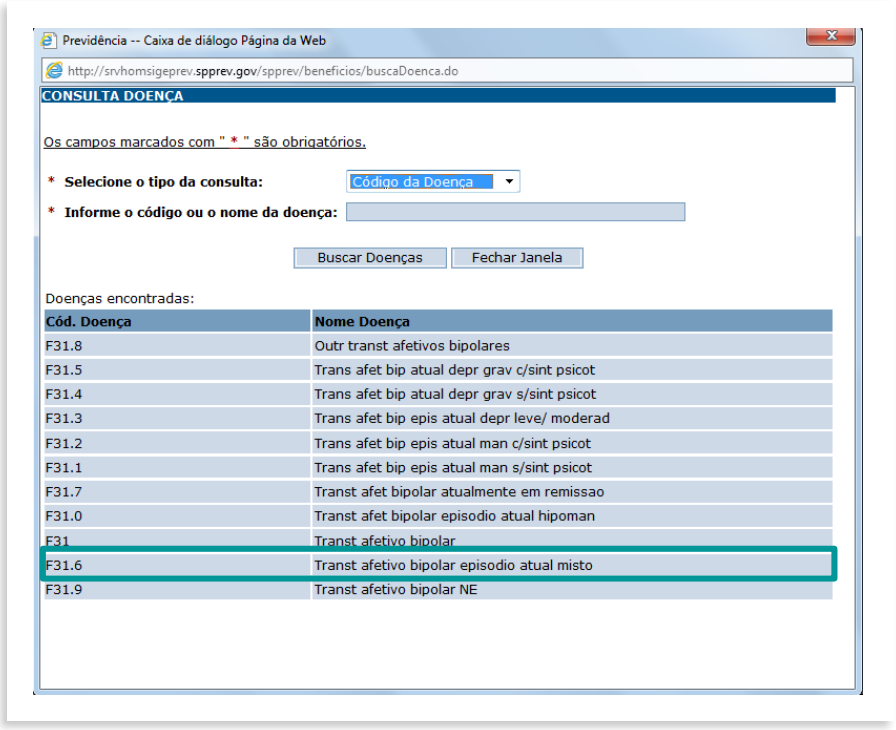

A janela se fechará automaticamente e os campos “CID” e “Descrição” serão preenchidos.

3. Para o campo “Moléstia Resultante de Acidente de Trabalho”, verifique o laudo de invalidez emitido pelo DPME. Se houver indicação de que a causa é decorrente de acidente de trabalho, selecione “Sim”; caso contrário, “Não”.

4. Preencher a data da invalidez de acordo com o laudo.

5. Preencher o número do Laudo Médico.

6. Preencher o CRM e o nome do médico responsável. Observa-se que, se houver, é possível inserir mais de um médico responsável.

Importante:

- Ressalta-se que, para o campo “Moléstia Resultante de Acidente de Trabalho”, se no laudo médico **não** for **mencionado** que a causa da doença é decorrente de acidente de trabalho, deve-se selecionar a opção “Não”.
- O correto preenchimento dessas informações impacta no cálculo dos proventos, por razão da proporcionalidade:
    - Para doença elencada e acidente de trabalho: 100%.
    - Para doenças não elencadas, a proporcionalidade será de acordo com o tempo de contribuição.

Há dois tipos de aposentadoria por invalidez, determinados pela data de ingresso no serviço público. Veja a tabela a seguir:

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO SEM QUEBRA DE VÍNCULO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE	CID/DOENÇA	INTEGRALIDADE
Até 31/12/2003	Combina com o Art. 6º A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012	Última remuneração e paridade	Incluída	Integral
			Não Incluída	Proporcional
A partir de 01/01/2004	**Não** combina com o Art. 6º A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012	Média e índice do IPC	Incluída	Integral
			Não Incluída	Proporcional

Depois de inserir as informações, clique no botão **“Calcular Benefício”**.

Simulação de Contagem de Tempo e Opções de Benefício

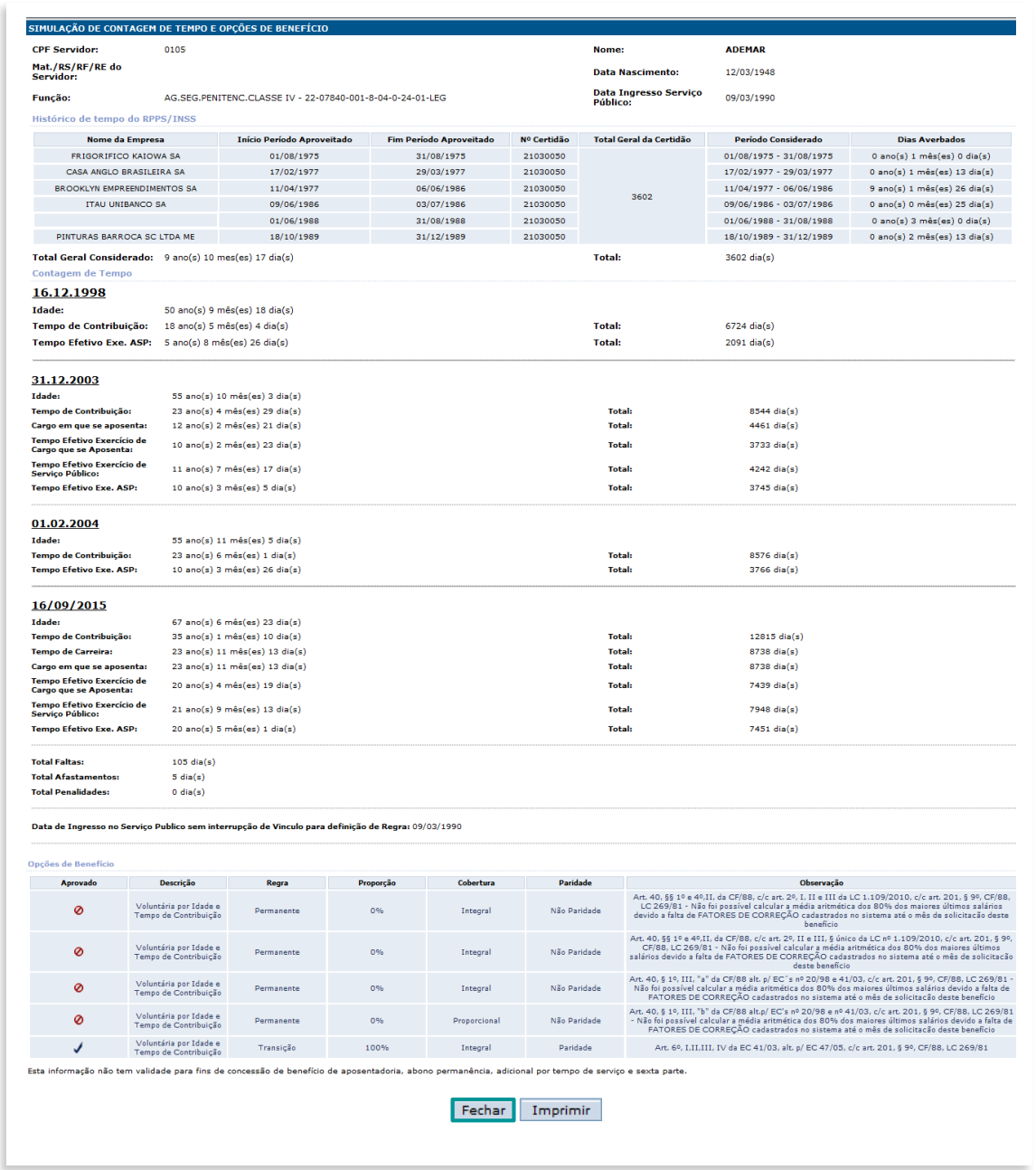

SIMULAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO E OPÇÕES DE BENEFÍCIO

CPF Servidor: 0105 **Nome:** ADEMAR

Mat./RS/RF/RE do Servidor: **Data Nascimento:** 12/03/1948

Função: AG.SEG.PENITENC.CLASSE IV - 22-07840-001-8-04-0-24-01-LEG **Data Ingresso Serviço Público:** 09/03/1990

Histórico de tempo do RPPS/INSS

Nome da Empresa	Início Período Aproveitado	Fim Período Aproveitado	Nº Certidão	Total Geral da Certidão	Período Considerado	Dias Averbados
FRIGORIFICO KAIOWA SA	01/08/1975	31/08/1975	21030050	3602	01/08/1975 - 31/08/1975	0 ano(s) 1 mês(es) 0 dia(s)
CASA ANGLO BRASILEIRA SA	17/02/1977	29/03/1977	21030050		17/02/1977 - 29/03/1977	0 ano(s) 1 mês(es) 13 dia(s)
BROOKLYN EMPREENDIMENTOS SA	11/04/1977	06/06/1986	21030050		11/04/1977 - 06/06/1986	9 ano(s) 1 mês(es) 26 dia(s)
ITAU UNIBANCO SA	09/06/1986	03/07/1986	21030050		09/06/1986 - 03/07/1986	0 ano(s) 0 mês(es) 25 dia(s)
	01/06/1988	31/08/1988	21030050		01/06/1988 - 31/08/1988	0 ano(s) 3 mês(es) 0 dia(s)
PINTURAS BARROCA SC LTDA ME	18/10/1989	31/12/1989	21030050		18/10/1989 - 31/12/1989	0 ano(s) 2 mês(es) 13 dia(s)

Total Geral Considerado: 9 ano(s) 10 mes(es) 17 dia(s) **Total:** 3602 dia(s)

Contagem de Tempo

16.12.1998

Idade: 50 ano(s) 9 mês(es) 18 dia(s)

Tempo de Contribuição: 18 ano(s) 5 mês(es) 4 dia(s) **Total:** 6724 dia(s)

Tempo Efetivo Exe. ASP: 5 ano(s) 8 mês(es) 26 dia(s) **Total:** 2091 dia(s)

31.12.2003

Idade: 55 ano(s) 10 mês(es) 3 dia(s)

Tempo de Contribuição: 23 ano(s) 4 mês(es) 29 dia(s) **Total:** 8544 dia(s)

Cargo em que se aposenta: 12 ano(s) 2 mês(es) 21 dia(s) **Total:** 4461 dia(s)

Tempo Efetivo Exercício de Cargo que se Aposenta: 10 ano(s) 2 mês(es) 23 dia(s) **Total:** 3733 dia(s)

Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público: 11 ano(s) 7 mês(es) 17 dia(s) **Total:** 4242 dia(s)

Tempo Efetivo Exe. ASP: 10 ano(s) 3 mês(es) 5 dia(s) **Total:** 3745 dia(s)

01.02.2004

Idade: 55 ano(s) 11 mês(es) 5 dia(s)

Tempo de Contribuição: 23 ano(s) 6 mês(es) 1 dia(s) **Total:** 8576 dia(s)

Tempo Efetivo Exe. ASP: 10 ano(s) 3 mês(es) 26 dia(s) **Total:** 3766 dia(s)

16/09/2015

Idade: 67 ano(s) 6 mês(es) 23 dia(s)

Tempo de Contribuição: 35 ano(s) 1 mês(es) 10 dia(s) **Total:** 12815 dia(s)

Tempo de Carreira: 23 ano(s) 11 mês(es) 13 dia(s) **Total:** 8738 dia(s)

Cargo em que se aposenta: 23 ano(s) 11 mês(es) 13 dia(s) **Total:** 8738 dia(s)

Tempo Efetivo Exercício de Cargo que se Aposenta: 20 ano(s) 4 mês(es) 19 dia(s) **Total:** 7439 dia(s)

Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público: 21 ano(s) 9 mês(es) 13 dia(s) **Total:** 7948 dia(s)

Tempo Efetivo Exe. ASP: 20 ano(s) 5 mês(es) 1 dia(s) **Total:** 7451 dia(s)

Total Faltas: 105 dia(s)

Total Afastamentos: 5 dia(s)

Total Penalidades: 0 dia(s)

Data de Ingresso no Serviço Publico sem interrupção de Vinculo para definição de Regra: 09/03/1990

Opções de Benefício

Aprovado	Descrição	Regra	Proporção	Cobertura	Paridade	Observação
⊘	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	0%	Integral	Não Paridade	Art. 40, §§ 1º e 4º,II, da CF/88, c/c art. 2º, I, II e III da LC 1.109/2010, c/c art. 201, § 9º, CF/88, LC 269/81 - Não foi possível calcular a média aritmética dos 80% dos maiores últimos salários devido a falta de FATORES DE CORREÇÃO cadastrados no sistema até o mês de solicitação deste benefício
⊘	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	0%	Integral	Não Paridade	Art. 40, §§ 1º e 4º,II, da CF/88, c/c art. 2º, II e III, § único da LC nº 1.109/2010, c/c art. 201, § 9º, CF/88, LC 269/81 - Não foi possível calcular a média aritmética dos 80% dos maiores últimos salários devido a falta de FATORES DE CORREÇÃO cadastrados no sistema até o mês de solicitação deste benefício
⊘	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	0%	Integral	Não Paridade	Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 alt. p/ EC´s nº 20/98 e 41/03, c/c art. 201, § 9º, CF/88, LC 269/81 - Não foi possível calcular a média aritmética dos 80% dos maiores últimos salários devido a falta de FATORES DE CORREÇÃO cadastrados no sistema até o mês de solicitação deste benefício
⊘	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	0%	Proporcional	Não Paridade	Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 alt.p/ EC´s nº 20/98 e nº 41/03, c/c art. 201, § 9º, CF/88, LC 269/81 - Não foi possível calcular a média aritmética dos 80% dos maiores últimos salários devido a falta de FATORES DE CORREÇÃO cadastrados no sistema até o mês de solicitação deste benefício
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Integral	Paridade	Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05, c/c art. 201, § 9º, CF/88, LC 269/81

Esta informação não tem validade para fins de concessão de benefício de aposentadoria, abono permanência, adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Fechar Imprimir

Feche a visualização da simulação e clique no botão “Validação de Tempo de Contribuição p/ fins de Aposentadoria”, conforme destacado a seguir:

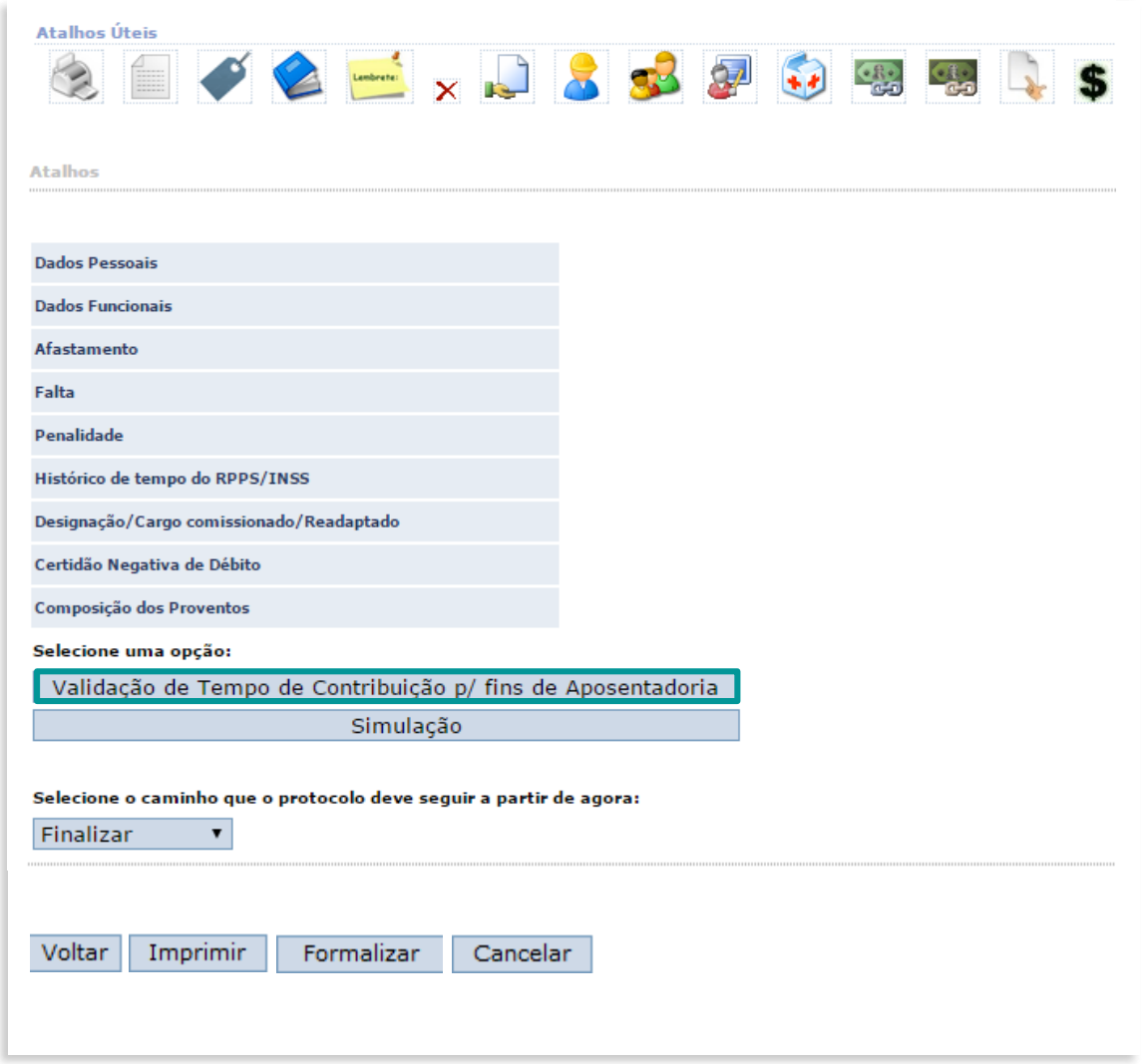

A tela “Verificação de Informações para Cálculo de Benefícios” se abrirá:

Importante: as mesmas observações sobre **Invalidez** mencionadas anteriormente são válidas para esta opção (vide páginas 55-58).

Verifique as informações e, se necessário, altere a “Data de Fim da Contagem de Tempos”. Depois, clique no botão “Calcular Benefício”.

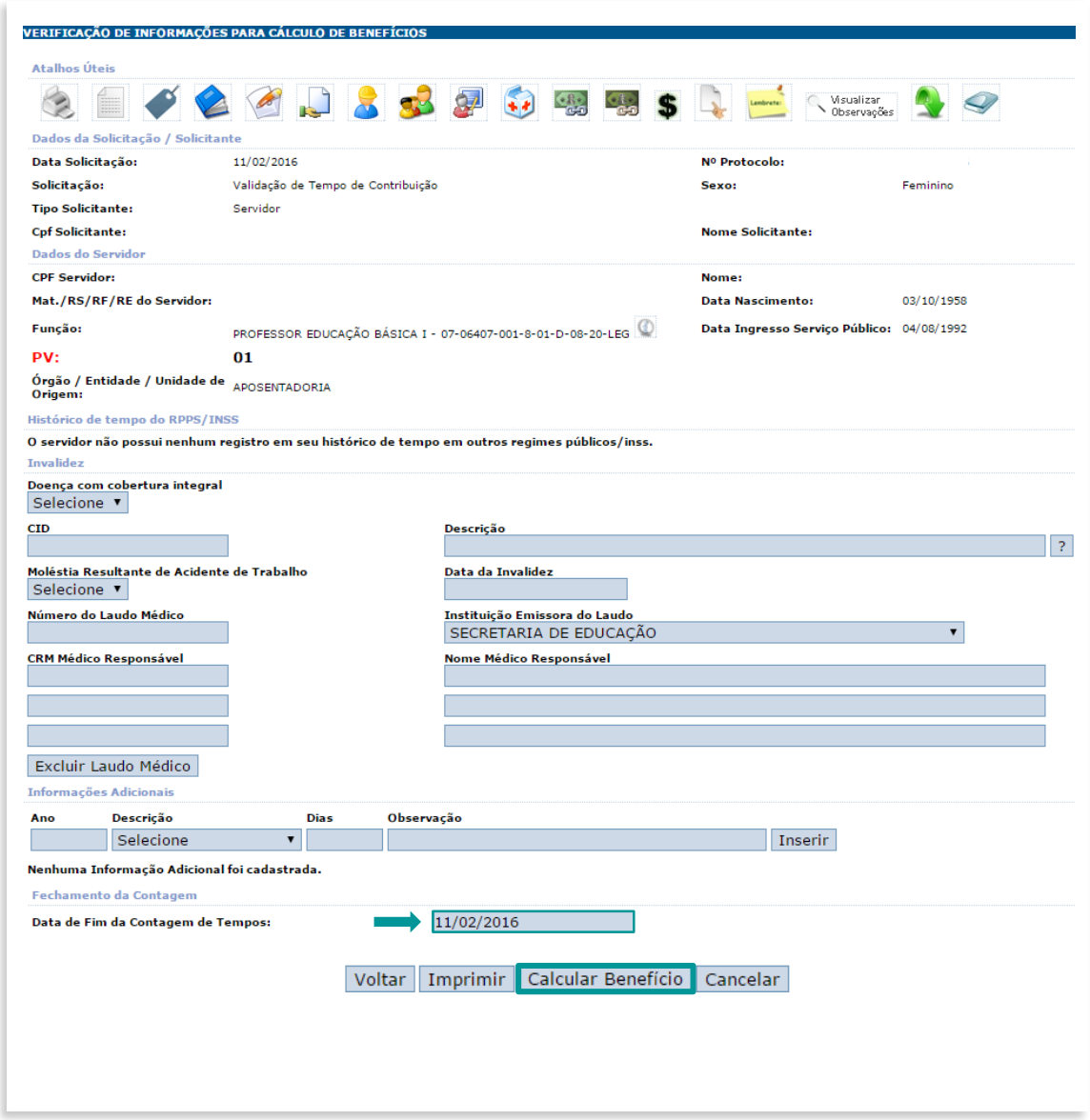

Depois de alguns segundos, o SIGEPREV apresentará o cálculo do benefício. Preencha os campos obrigatórios, verifique atentamente as informações e clique no botão “Gravar”. Aparecerá uma mensagem de confirmação, clique no botão “OK”.

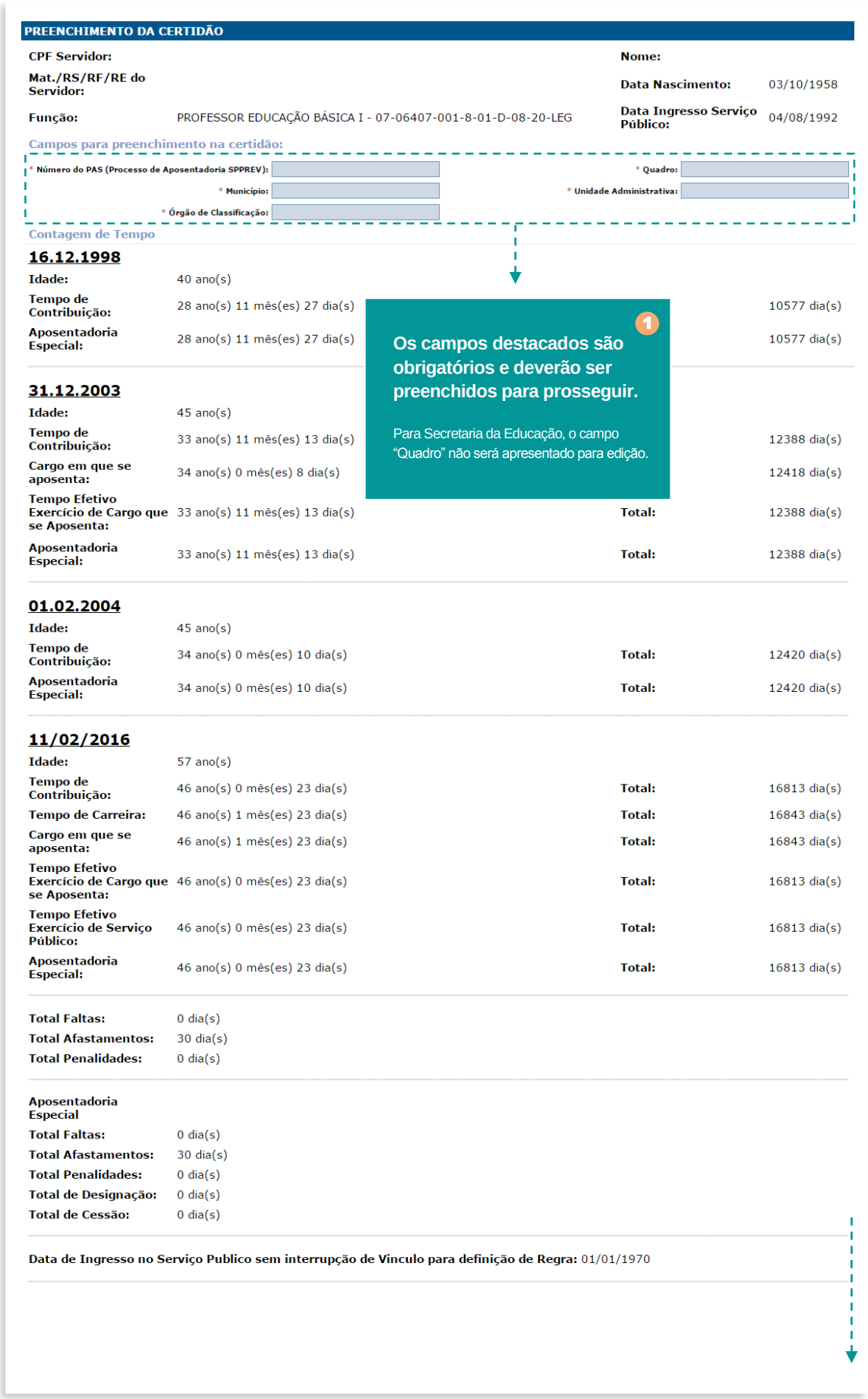
PREENCHIMENTO DA CERTIDÃO
CPF Servidor:
Nome:
Mat./RS/RF/RE do Servidor:
Data Nascimento: 03/10/1958
Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - 07-06407-001-8-01-D-08-20-LEG
Data Ingresso Serviço Público: 04/08/1992
Campos para preenchimento na certidão:
* Número do PAS (Processo de Aposentadoria SPPREV):
* Quadro:
* Município:
* Unidade Administrativa:
* Órgão de Classificação:
Contagem de Tempo
16.12.1998
Idade: 40 ano(s)
Tempo de Contribuição: 28 ano(s) 11 mês(es) 27 dia(s) 10577 dia(s)
Aposentadoria Especial: 28 ano(s) 11 mês(es) 27 dia(s) 10577 dia(s)
31.12.2003
Idade: 45 ano(s)
Tempo de Contribuição: 33 ano(s) 11 mês(es) 13 dia(s) 12388 dia(s)
Cargo em que se aposenta: 34 ano(s) 0 mês(es) 8 dia(s) 12418 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Cargo que se Aposenta: 33 ano(s) 11 mês(es) 13 dia(s) Total: 12388 dia(s)
Aposentadoria Especial: 33 ano(s) 11 mês(es) 13 dia(s) Total: 12388 dia(s)
01.02.2004
Idade: 45 ano(s)
Tempo de Contribuição: 34 ano(s) 0 mês(es) 10 dia(s) Total: 12420 dia(s)
Aposentadoria Especial: 34 ano(s) 0 mês(es) 10 dia(s) Total: 12420 dia(s)
11/02/2016
Idade: 57 ano(s)
Tempo de Contribuição: 46 ano(s) 0 mês(es) 23 dia(s) Total: 16813 dia(s)
Tempo de Carreira: 46 ano(s) 1 mês(es) 23 dia(s) Total: 16843 dia(s)
Cargo em que se aposenta: 46 ano(s) 1 mês(es) 23 dia(s) Total: 16843 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Cargo que se Aposenta: 46 ano(s) 0 mês(es) 23 dia(s) Total: 16813 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público: 46 ano(s) 0 mês(es) 23 dia(s) Total: 16813 dia(s)
Aposentadoria Especial: 46 ano(s) 0 mês(es) 23 dia(s) Total: 16813 dia(s)
Total Faltas: 0 dia(s)
Total Afastamentos: 30 dia(s)
Total Penalidades: 0 dia(s)
Aposentadoria Especial
Total Faltas: 0 dia(s)
Total Afastamentos: 30 dia(s)
Total Penalidades: 0 dia(s)
Total de Designação: 0 dia(s)
Total de Cessão: 0 dia(s)
Data de Ingresso no Serviço Publico sem interrupção de Vinculo para definição de Regra: 01/01/1970
1
Os campos destacados são obrigatórios e deverão ser preenchidos para prosseguir.
Para Secretaria da Educação, o campo "Quadro" não será apresentado para edição.

Assim, o botão “Imprimir Validação” será habilitado. Clique para gerar um documento que servirá apenas para conferência.

Observa-se que o botão “Alterar” permite fazer alteração nos dados inseridos anteriormente, por exemplo, “Número do PAS” e “Município”.

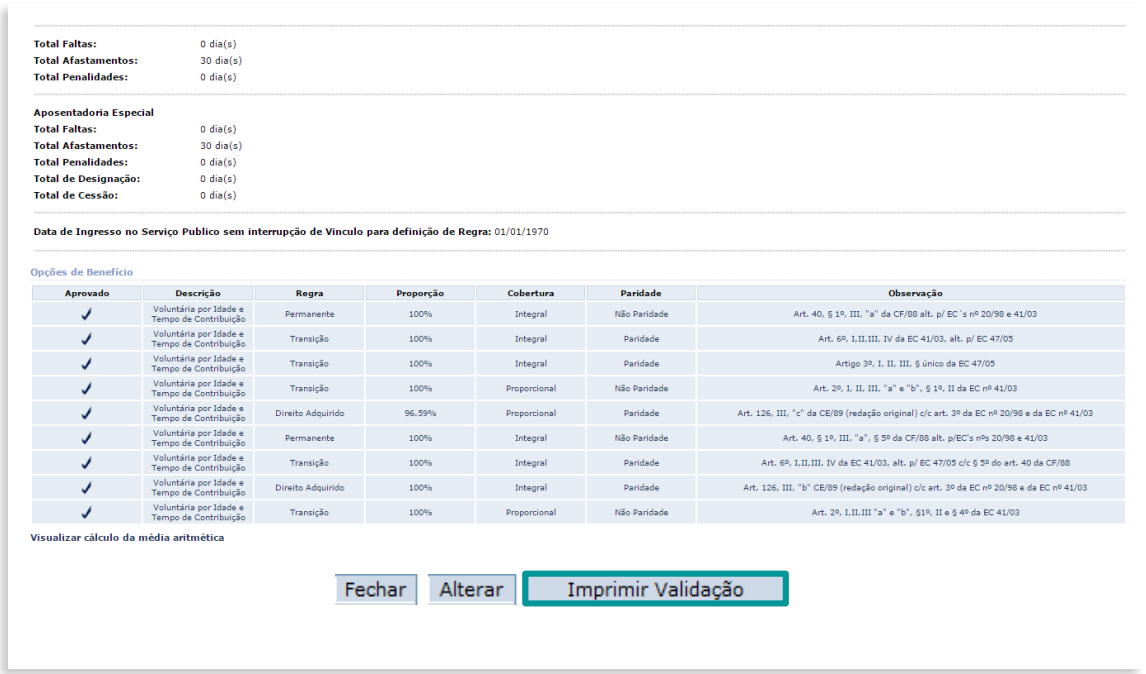

As imagens a seguir representam um exemplo de documento de Simulação de Validação, gerado apenas para conferência:

Simulação de Validação, gerada apenas para conferência.

VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1 PAS	1

2 NOME	DATA NASC.	SEXO	REGISTRO GERAL (RG)	C.P.F.	PIS/PASEP	REGISTRO SISTEMA (RS/PV)
	03/10/1958	F				

CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE	QUADRO	ÓRGÃO DE CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	CATEGORIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	QUADRO GERAL DO PESSOAL	APOSENTADORIA	88888	2	EFETIVO

INÍCIO SERVIÇO PÚBLICO	DATA INGRESSO NA CARREIRA	DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	ACUMULA CARGO/FUNC.ATIVID.	CARGO/FUNÇ.ATIV.ACUMULAÇÃO
01/01/1970	01/01/1970	01/01/1970	NÃO	

6	7	8 AFASTAMENTOS								9		10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS			LICENÇAS													
ANOS	TEMPO BRUTO	MED.	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PENALIDADE	OUTROS	INCLUSÃO	ABONO ESPECIAL	CARREIRA	NÍVEL	CARGO EM QUE SE APOSENTA	EFETIVO EXERCÍCIO DE CARGO QUE SE APOSENTA	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO	APOSENTADORIA	APOSENTADORIA ESPECIAL	OCORRÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1970	365										0	365	-	365	365	365	365	365	Nomeação no Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I em 01/01/1970, com posse em 01/01/1970.
1971	365										0	730	-	730	730	730	730	730	
1972	366										0	1096	-	1096	1096	1096	1096	1096	
1973	365										0	1461	-	1461	1461	1461	1461	1461	
1974	365										0	1826	-	1826	1826	1826	1826	1826	
1975	365										0	2191	-	2191	2191	2191	2191	2191	
1976	366										0	2557	-	2557	2557	2557	2557	2557	
1977	365										0	2922	-	2922	2922	2922	2922	2922	
1978	365										0	3287	-	3287	3287	3287	3287	3287	
1979	365										0	3652	-	3652	3652	3652	3652	3652	
1980	366										0	4018	-	4018	4018	4018	4018	4018	
1981	365										0	4383	-	4383	4383	4383	4383	4383	
1982	365										0	4748	-	4748	4748	4748	4748	4748	
1983	365										0	5113	-	5113	5113	5113	5113	5113	
1984	366										0	5479	-	5479	5479	5479	5479	5479	
1985	365										0	5844	-	5844	5844	5844	5844	5844	
1986	365										0	6209	-	6209	6209	6209	6209	6209	
1987	365										0	6574	-	6574	6574	6574	6574	6574	
1988	366										0	6940	-	6940	6940	6940	6940	6940	
1989	365										0	7305	-	7305	7305	7305	7305	7305	
1990	365										0	7670	-	7670	7670	7670	7670	7670	
1991	365										0	8035	-	8035	8035	8035	8035	8035	
1992	366										0	8401	-	8401	8401	8401	8401	8401	
1993	365										0	8766	-	8766	8766	8766	8766	8766	
1994	365										0	9131	-	9131	9131	9131	9131	9131	
12 TOTAL	365										0	9131	-	9131	9131	9131	9131	9131	

12/02/2016 09:10:56 Página 1 de 3

Simulação de Validação, gerada apenas para conferência.

6	7	8 AFASTAMENTOS								9		10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS			LICENÇAS													
ANOS	TEMPO BRUTO	MED.	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PENALIDADE	OUTROS	INCLUSÃO	ABONO ESPECIAL	CARREIRA	NÍVEL	CARGO EM QUE SE APOSENTA	EFETIVO EXERCÍCIO DE CARGO QUE SE APOSENTA	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO	APOSENTADORIA	APOSENTADORIA ESPECIAL	OCORRÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1995	365										0	9496	-	9496	9496	9496	9496	9496	
1996	366										0	9862	-	9862	9862	9862	9862	9862	
1997	365										0	10227	-	10227	10227	10227	10227	10227	
Até 16/12/1998	350										0	10577	-	10577	10577	10577	10577	10577	
A partir de 17/12/1998	15										0	10592	-	10592	10592	10592	10592	10592	
1999	365										0	10957	-	10957	10957	10957	10957	10957	
2000	366										0	11323	-	11323	11323	11323	11323	11323	
2001	365										0	11688	-	11688	11688	11688	11688	11688	
2002	365									30	30	12053	-	12053	12023	12023	12023	12023	Afast. - empresas em que o Estado não tenha particip. majoritária sem prej. venc. (Art. 65, 66 e 67, L 10261/68):Início em 01/01/2002. Designado para exercer a função de , com início de exercício em 01/01/2002. Afast. - empresas em que o Estado não tenha particip. majoritária sem prej. venc. (Art. 65, 66 e 67, L 10261/68):Fim em 30/01/2002. Fim da Designação para a função em 30/01/2002.
Até 22/09/2003	265										0	12318	-	12318	12288	12288	12288	12288	
De 23/09/2003 até 31/12/2003	100										0	12418	-	12418	12388	12388	12388	12388	
2004	366										0	12784	-	12784	12754	12754	12754	12754	
2005	365										0	13149	-	13149	13119	13119	13119	13119	
2006	365										0	13514	-	13514	13484	13484	13484	13484	
2007	365										0	13879	-	13879	13849	13849	13849	13849	
2008	366										0	14245	-	14245	14215	14215	14215	14215	
2009	365										0	14610	-	14610	14580	14580	14580	14580	
2010	365										0	14975	-	14975	14945	14945	14945	14945	
2011	365										0	15340	-	15340	15310	15310	15310	15310	
2012	366										0	15706	-	15706	15676	15676	15676	15676	
2013	365										0	16071	-	16071	16041	16041	16041	16041	
2014	365										0	16436	-	16436	16406	16406	16405	16406	
2015	365										0	16801	-	16801	16771	16771	16771	16771	
2016	42										0	16843	-	16843	16813	16813	16813	16813	
12 TOTAL	42										0	16843	-	16843	16813	16813	16813	16813	

12/02/2016 09:10:56 Página 2 de 3

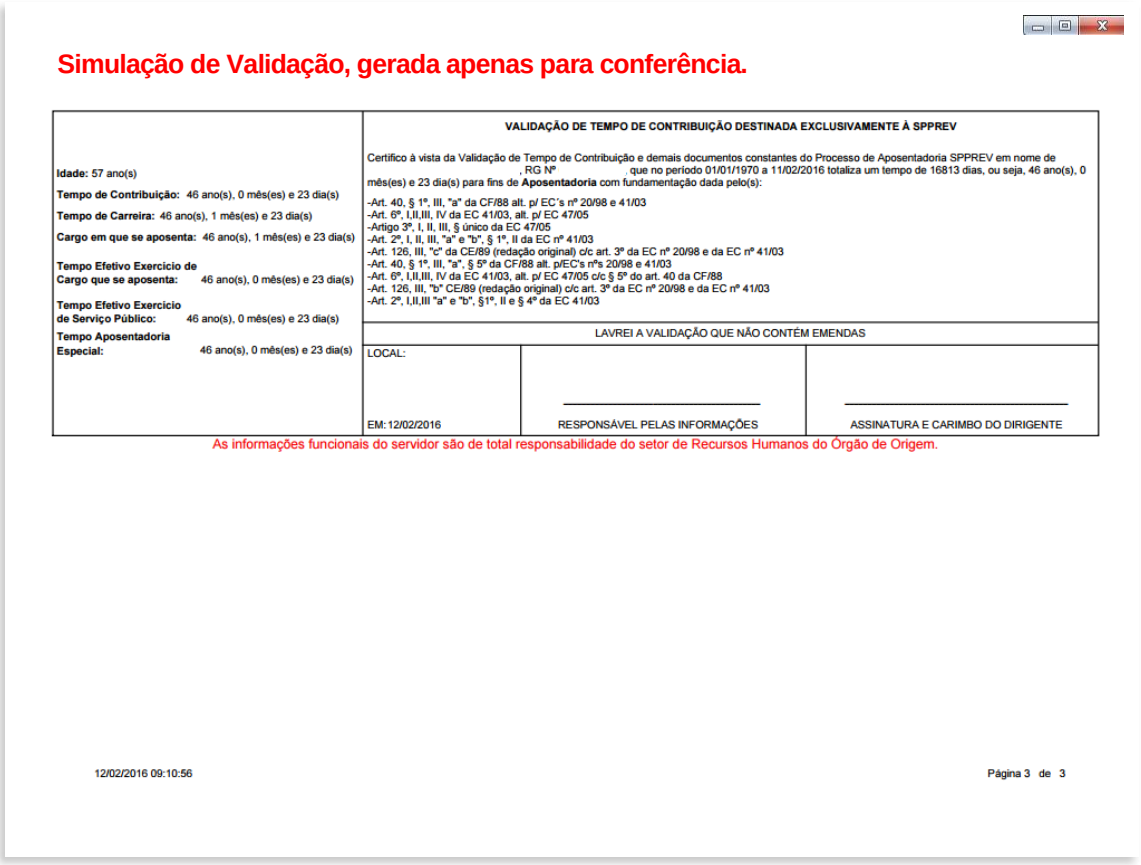

Simulação de Validação, gerada apenas para conferência.

Idade: 57 ano(s) **Tempo de Contribuição:** 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s) **Tempo de Carreira:** 46 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s) **Cargo em que se aposenta:** 46 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s) **Tempo Efetivo Exercicio de Cargo que se aposenta:** 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s) **Tempo Efetivo Exercicio de Serviço Público:** 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s) **Tempo Aposentadoria Especial:** 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)	**VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À SPPREV** Certifico à vista da Validação de Tempo de Contribuição e demais documentos constantes do Processo de Aposentadoria SPPREV em nome de , RG Nº que no período 01/01/1970 a 11/02/2016 totaliza um tempo de 16813 dias, ou seja, 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s) para fins de **Aposentadoria** com fundamentação dada pelo(s): -Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 alt. p/ EC´s nº 20/98 e 41/03 -Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 -Artigo 3º, I, II, III, § único da EC 47/05 -Art. 2º, I, II, III, "a" e "b", § 1º, II da EC nº 41/03 -Art. 126, III, "c" da CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03 -Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 alt. p/EC's nºs 20/98 e 41/03 -Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 -Art. 126, III, "b" CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03 -Art. 2º, I,II,III "a" e "b", §1º, II e § 4º da EC 41/03
	LAVREI A VALIDAÇÃO QUE NÃO CONTÉM EMENDAS
	LOCAL: EM: 12/02/2016 — RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES — ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE

As informações funcionais do servidor são de total responsabilidade do setor de Recursos Humanos do Órgão de Origem.

12/02/2016 09:10:56 Página 3 de 3

Com um clique no “X”, feche a visualização. Em seguida, clique no botão “Fechar”, localizado no final da tela de preenchimento da certidão.

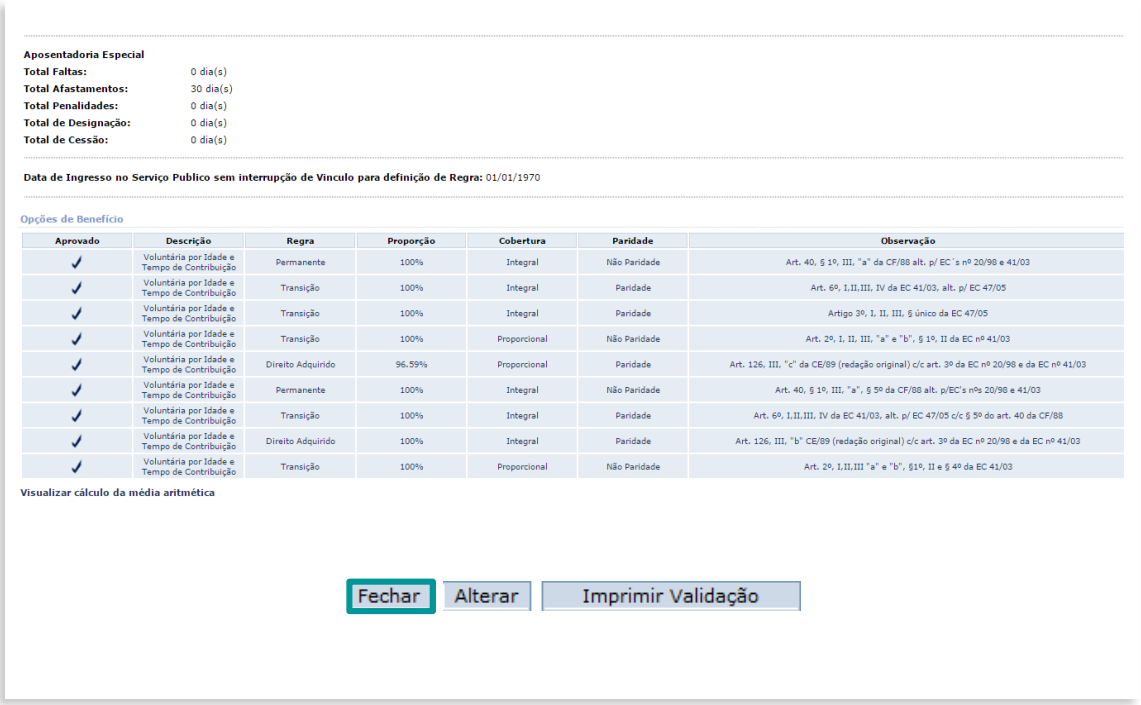

Aposentadoria Especial

Total Faltas:	0 dia(s)
Total Afastamentos:	30 dia(s)
Total Penalidades:	0 dia(s)
Total de Designação:	0 dia(s)
Total de Cessão:	0 dia(s)

Data de Ingresso no Serviço Publico sem interrupção de Vinculo para definição de Regra: 01/01/1970

Opções de Benefício

Aprovado	Descrição	Regra	Proporção	Cobertura	Paridade	Observação
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	100%	Integral	Não Paridade	Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 alt. p/ EC´s nº 20/98 e 41/03
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Integral	Paridade	Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Integral	Paridade	Artigo 3º, I, II, III, § único da EC 47/05
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Proporcional	Não Paridade	Art. 2º, I, II, III, "a" e "b", § 1º, II da EC nº 41/03
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Direito Adquirido	96.59%	Proporcional	Paridade	Art. 126, III, "c" da CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Permanente	100%	Integral	Não Paridade	Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 alt. p/EC's nºs 20/98 e 41/03
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Integral	Paridade	Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Direito Adquirido	100%	Integral	Paridade	Art. 126, III, "b" CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03
✓	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	Transição	100%	Proporcional	Não Paridade	Art. 2º, I,II,III "a" e "b", §1º, II e § 4º da EC 41/03

Visualizar cálculo da média aritmética

Fechar Alterar Imprimir Validação

Neste momento, selecione um dos dois caminhos possíveis que o protocolo deverá seguir:

Finalizar - Se a opção escolhida for “Finalizar”, o fluxo seguirá para a próxima tarefa (Imprimir Validação).

Corrigir Dados - Se a opção escolhida for “Corrigir Dados”, o fluxo voltará para a primeira tarefa (Verificação de Dados Cadastrais).

*Observe que, ao clicar no botão “Gravar”, o SIGEPREV salva a (Data/hora) e exibe o título “Data do Último Cálculo do Benefício” (Data/hora). Veja na imagem abaixo.

Neste exemplo, selecione “Finalizar” e clique no botão “Formalizar” para concluir a segunda tarefa e habilitar a terceira tarefa.

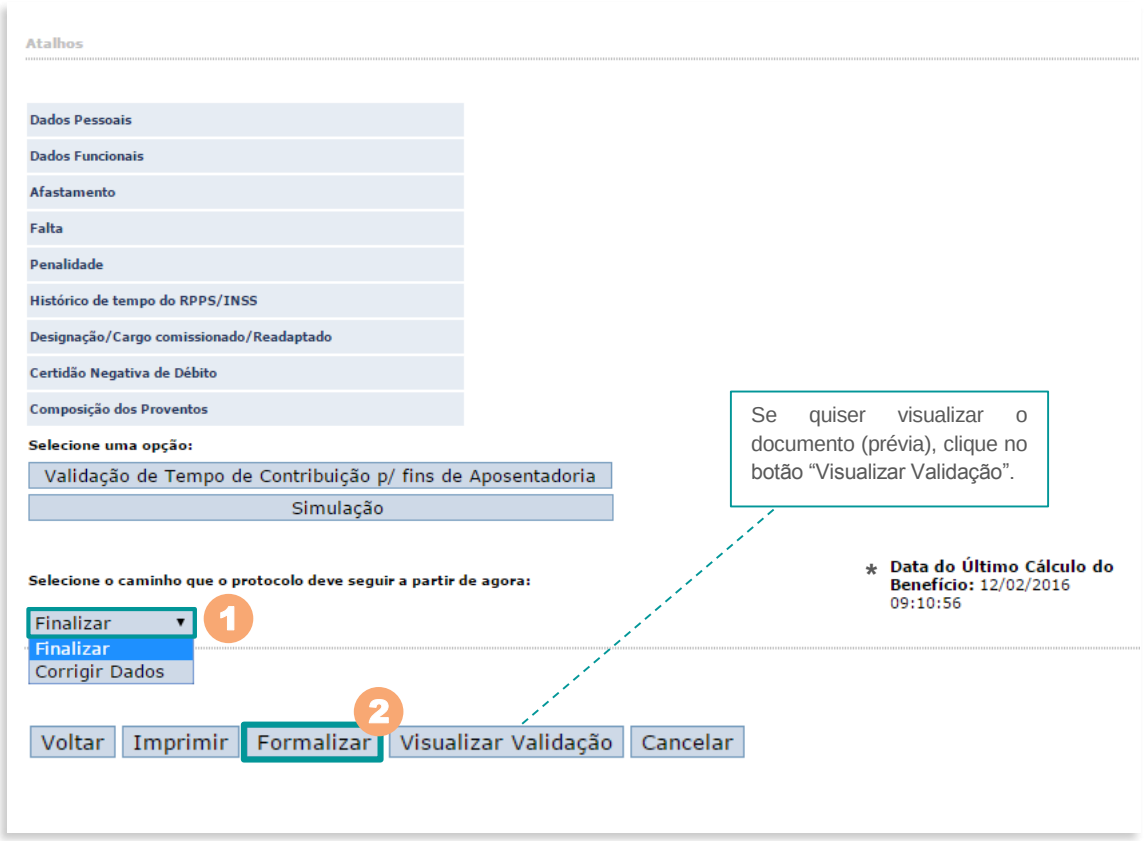

3ª Tarefa - Imprimir Validação

Finalizada a segunda tarefa, a terceira ficará disponível. Clique no ícone “Tarefa Disponível para Processamento”, conforme ilustrado na imagem abaixo:

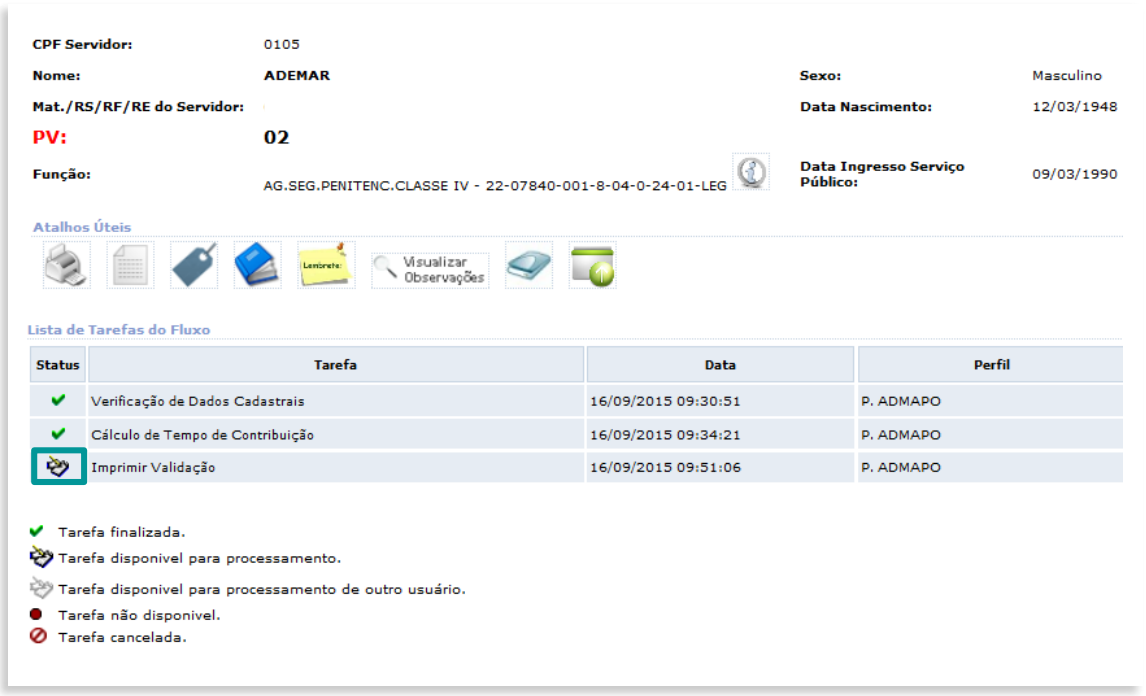

A tela “Imprimir Validação” será aberta. Clique no botão “Imprimir Validação e Formalizar Tarefa”. Assim, será gerado o documento de Validação de Tempo de Contribuição.

Neste momento, o fluxo de VTC será formalizado e finalizado automaticamente.

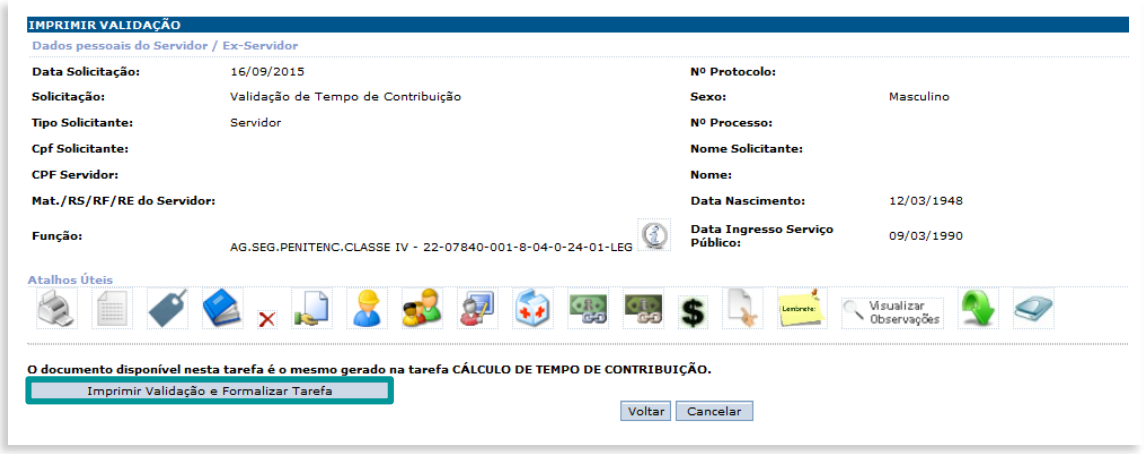

Atenção: a partir desse momento começa a contar o prazo de 90 dias para abertura do fluxo de aposentadoria. Após esse prazo, a VTC ficará com *status* “Expirada”.

Exemplo de documento de Validação de Tempo de Contribuição:

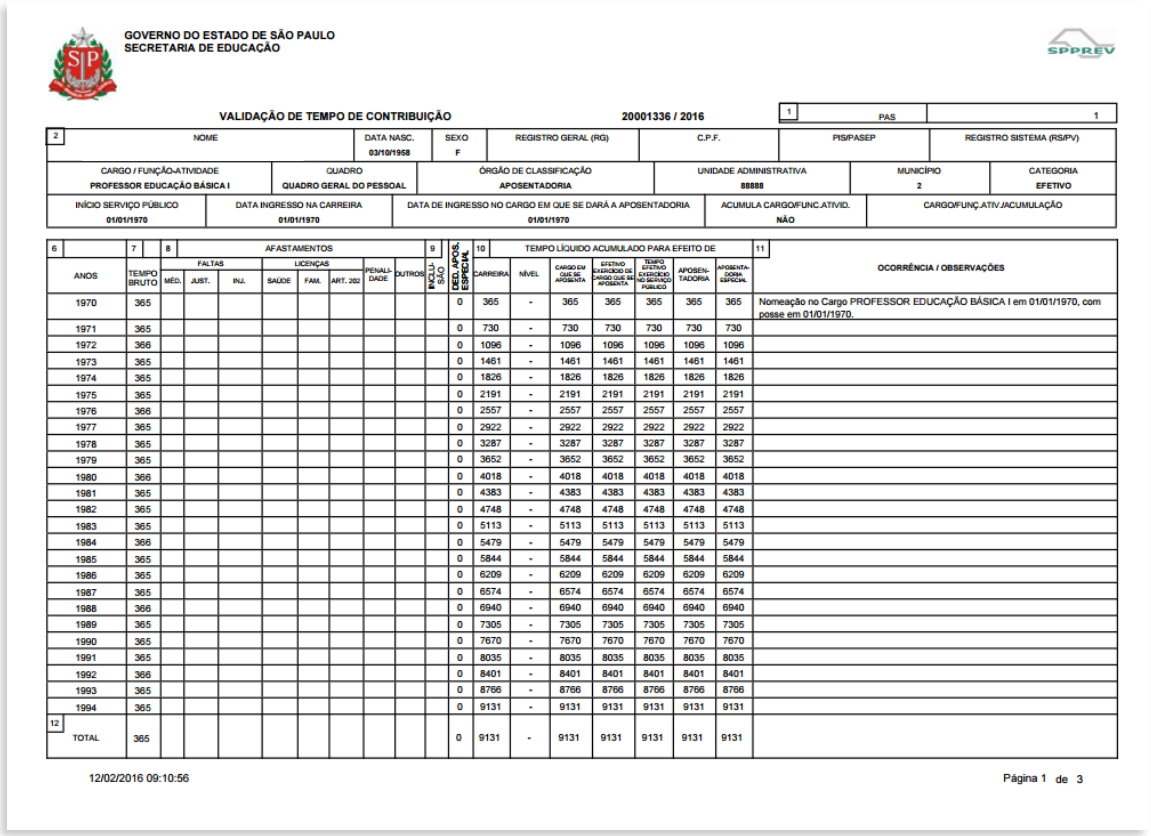

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SPPREV

VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO — **20001336 / 2016**

1 PAS	1

2 NOME	DATA NASC.	SEXO	REGISTRO GERAL (RG)	C.P.F.	PIS/PASEP	REGISTRO SISTEMA (RS/PV)
	03/10/1958	F				

CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE	QUADRO	ÓRGÃO DE CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	CATEGORIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	QUADRO GERAL DO PESSOAL	APOSENTADORIA	88888	2	EFETIVO

INÍCIO SERVIÇO PÚBLICO	DATA INGRESSO NA CARREIRA	DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	ACUMULA CARGO/FUNC.ATIVID.	CARGO/FUNÇ.ATIV./ACUMULAÇÃO
01/01/1970	01/01/1970	01/01/1970	NÃO	

6	7	8 AFASTAMENTOS								9		10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS			LICENÇAS													
ANOS	TEMPO BRUTO	MÉD.	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PENALIDADE	OUTROS	INCLUSÃO	DED. APOS. ESPECIAL	CARREIRA	NÍVEL	CARGO EM QUE SE APOSENTA	EFETIVO EXERCÍCIO DE CARGO QUE SE APOSENTA	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO	APOSENTADORIA	APOSENTADORIA ESPECIAL	OCORRÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1970	365										0	365	-	365	365	365	365	365	Nomeação no Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I em 01/01/1970, com posse em 01/01/1970.
1971	365										0	730	-	730	730	730	730	730	
1972	366										0	1096	-	1096	1096	1096	1096	1096	
1973	365										0	1461	-	1461	1461	1461	1461	1461	
1974	365										0	1826	-	1826	1826	1826	1826	1826	
1975	365										0	2191	-	2191	2191	2191	2191	2191	
1976	366										0	2557	-	2557	2557	2557	2557	2557	
1977	365										0	2922	-	2922	2922	2922	2922	2922	
1978	365										0	3287	-	3287	3287	3287	3287	3287	
1979	365										0	3652	-	3652	3652	3652	3652	3652	
1980	366										0	4018	-	4018	4018	4018	4018	4018	
1981	365										0	4383	-	4383	4383	4383	4383	4383	
1982	365										0	4748	-	4748	4748	4748	4748	4748	
1983	365										0	5113	-	5113	5113	5113	5113	5113	
1984	366										0	5479	-	5479	5479	5479	5479	5479	
1985	365										0	5844	-	5844	5844	5844	5844	5844	
1986	365										0	6209	-	6209	6209	6209	6209	6209	
1987	365										0	6574	-	6574	6574	6574	6574	6574	
1988	366										0	6940	-	6940	6940	6940	6940	6940	
1989	365										0	7305	-	7305	7305	7305	7305	7305	
1990	365										0	7670	-	7670	7670	7670	7670	7670	
1991	365										0	8035	-	8035	8035	8035	8035	8035	
1992	366										0	8401	-	8401	8401	8401	8401	8401	
1993	365										0	8766	-	8766	8766	8766	8766	8766	
1994	365										0	9131	-	9131	9131	9131	9131	9131	
12 TOTAL	365										0	9131	-	9131	9131	9131	9131	9131	

12/02/2016 09:10:56 — Página 1 de 3

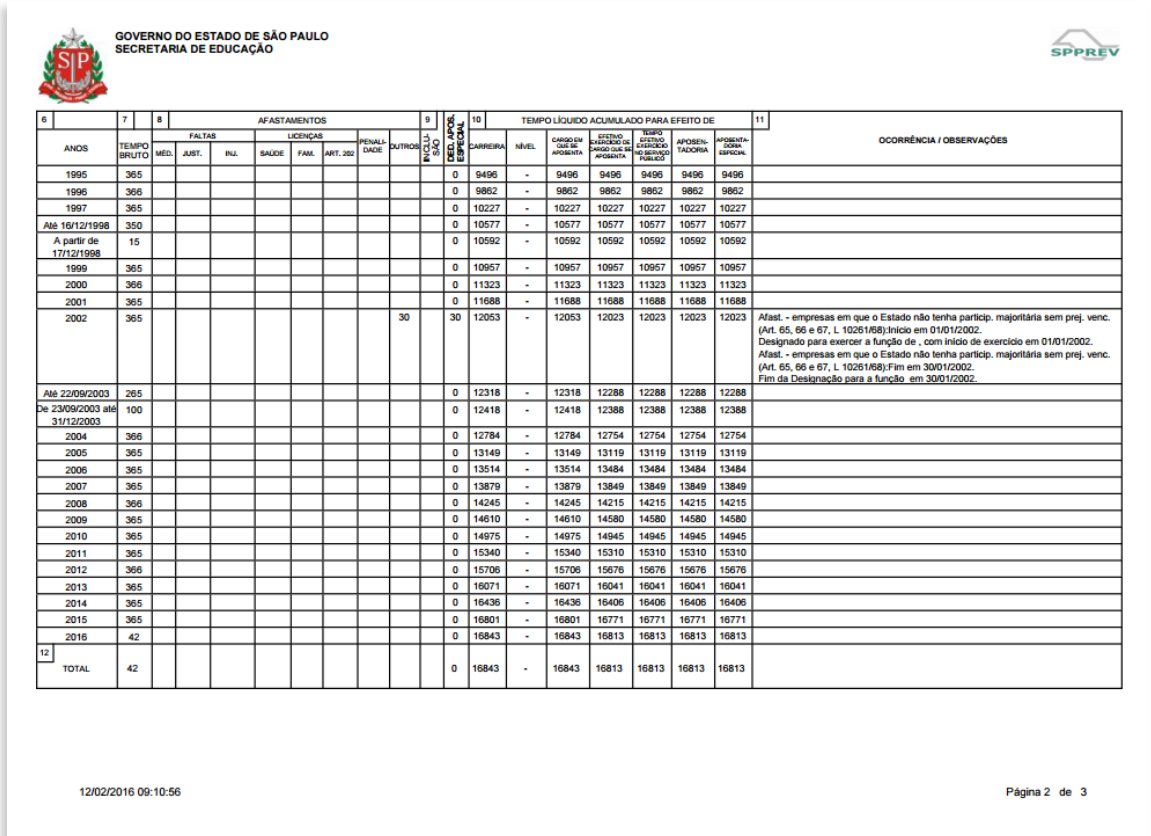

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SPPREV

6	7	8 AFASTAMENTOS								9		10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS			LICENÇAS													
ANOS	TEMPO BRUTO	MÉD.	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PENALIDADE	OUTROS	INCLUSÃO	DED. APOS. ESPECIAL	CARREIRA	NÍVEL	CARGO EM QUE SE APOSENTA	EFETIVO EXERCÍCIO DE CARGO QUE SE APOSENTA	TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO	APOSENTADORIA	APOSENTADORIA ESPECIAL	OCORRÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1995	365										0	9496	-	9496	9496	9496	9496	9496	
1996	366										0	9862	-	9862	9862	9862	9862	9862	
1997	365										0	10227	-	10227	10227	10227	10227	10227	
Até 16/12/1998	350										0	10577	-	10577	10577	10577	10577	10577	
A partir de 17/12/1998	15										0	10592	-	10592	10592	10592	10592	10592	
1999	365										0	10957	-	10957	10957	10957	10957	10957	
2000	366										0	11323	-	11323	11323	11323	11323	11323	
2001	365										0	11688	-	11688	11688	11688	11688	11688	
2002	365								30		30	12053	-	12053	12023	12023	12023	12023	Afast. - empresas em que o Estado não tenha particip. majoritária sem prej. venc. (Art. 65, 66 e 67, L 10261/68):Início em 01/01/2002. Designado para exercer a função de , com início de exercício em 01/01/2002. Afast. - empresas em que o Estado não tenha particip. majoritária sem prej. venc. (Art. 65, 66 e 67, L 10261/68):Fim em 30/01/2002. Fim da Designação para a função em 30/01/2002.
Até 22/09/2003	265										0	12318	-	12318	12288	12288	12288	12288	
De 23/09/2003 até 31/12/2003	100										0	12418	-	12418	12388	12388	12388	12388	
2004	366										0	12784	-	12784	12754	12754	12754	12754	
2005	365										0	13149	-	13149	13119	13119	13119	13119	
2006	365										0	13514	-	13514	13484	13484	13484	13484	
2007	365										0	13879	-	13879	13849	13849	13849	13849	
2008	366										0	14245	-	14245	14215	14215	14215	14215	
2009	365										0	14610	-	14610	14580	14580	14580	14580	
2010	365										0	14975	-	14975	14945	14945	14945	14945	
2011	365										0	15340	-	15340	15310	15310	15310	15310	
2012	366										0	15706	-	15706	15676	15676	15676	15676	
2013	365										0	16071	-	16071	16041	16041	16041	16041	
2014	365										0	16436	-	16436	16406	16406	16406	16406	
2015	365										0	16801	-	16801	16771	16771	16771	16771	
2016	42										0	16843	-	16843	16813	16813	16813	16813	
12 TOTAL	42										0	16843	-	16843	16813	16813	16813	16813	

12/02/2016 09:10:56 — Página 2 de 3

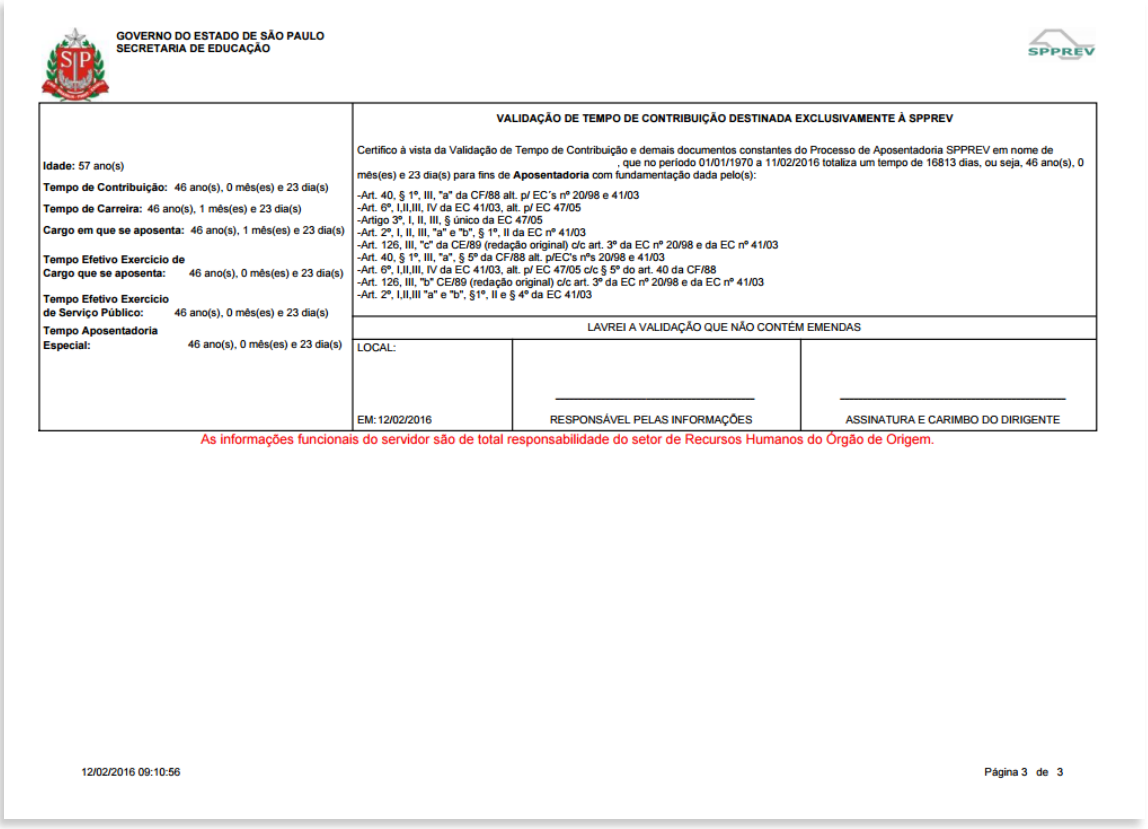

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SPPREV

Idade: 57 ano(s)
Tempo de Contribuição: 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)
Tempo de Carreira: 46 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s)
Cargo em que se aposenta: 46 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s)
Tempo Efetivo Exercicio de Cargo que se aposenta: 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)
Tempo Efetivo Exercicio de Serviço Público: 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)
Tempo Aposentadoria Especial: 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)

VALIDAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À SPPREV

Certifico à vista da Validação de Tempo de Contribuição e demais documentos constantes do Processo de Aposentadoria SPPREV em nome de , que no período 01/01/1970 a 11/02/2016 totaliza um tempo de 16813 dias, ou seja, 46 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s) para fins de **Aposentadoria** com fundamentação dada pelo(s):

-Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 alt. p/ EC´s nº 20/98 e 41/03
-Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05
-Artigo 3º, I, II, III, § único da EC 47/05
-Art. 2º, I, II, III, "a" e "b", § 1º, II da EC nº 41/03
-Art. 126, III, "c" da CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03
-Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 alt. p/EC's nºs 20/98 e 41/03
-Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88
-Art. 126, III, "b" CE/89 (redação original) c/c art. 3º da EC nº 20/98 e da EC nº 41/03
-Art. 2º, I,II,III "a" e "b", §1º, II e § 4º da EC 41/03

LAVREI A VALIDAÇÃO QUE NÃO CONTÉM EMENDAS

LOCAL:
EM: 12/02/2016
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE

As informações funcionais do servidor são de total responsabilidade do setor de Recursos Humanos do Órgão de Origem.

12/02/2016 09:10:56 Página 3 de 3

Utilizando os recursos do leitor de PDF, é possível salvar, imprimir, e visualizar o documento com os ajustes que proporcionam maior conforto visual.

Neste momento, a tarefa é finalizada. Observe o destaque no campo "*Status*":

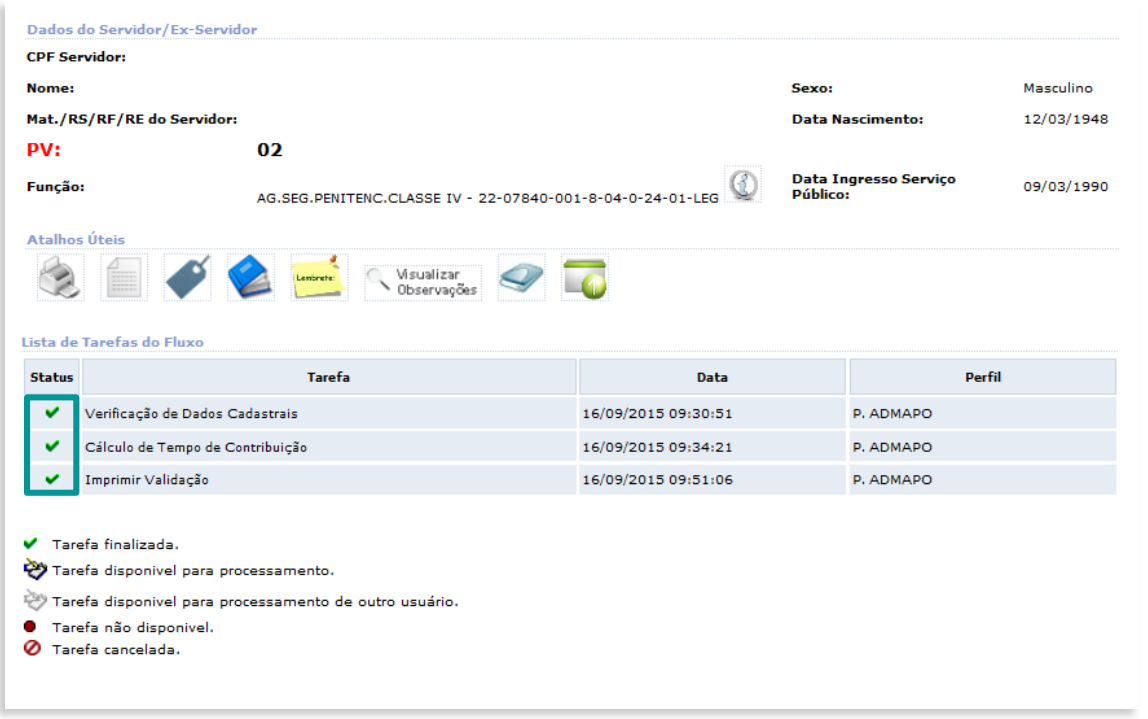

Dados do Servidor/Ex-Servidor

CPF Servidor:
Nome:
Sexo: Masculino
Mat./RS/RF/RE do Servidor:
Data Nascimento: 12/03/1948
PV: 02
Função: AG.SEG.PENITENC.CLASSE IV - 22-07840-001-8-04-0-24-01-LEG
Data Ingresso Serviço Público: 09/03/1990

Atalhos Úteis

Visualizar Observações

Lista de Tarefas do Fluxo

Status	Tarefa	Data	Perfil
✔	Verificação de Dados Cadastrais	16/09/2015 09:30:51	P. ADMAPO
✔	Cálculo de Tempo de Contribuição	16/09/2015 09:34:21	P. ADMAPO
✔	Imprimir Validação	16/09/2015 09:51:06	P. ADMAPO

✔ Tarefa finalizada.
Tarefa disponivel para processamento.
Tarefa disponivel para processamento de outro usuário.
Tarefa não disponivel.
Tarefa cancelada.

Dessa forma, com as três tarefas finalizadas, o fluxo se encerra.

IV. Conceitos Gerais

Nomeação
Ato administrativo formal firmado por autoridade competente determinando o provimento de cargo público efetivo ou comissionado, nos termos da lei.

Investidura
Considera-se investidura como sendo o ato jurídico por meio do qual se dá posse à pessoa para desempenho de cargo ou função que foi nomeada ou designada.

Provimento
Ato de preencher cargo ou ofício público por nomeação, promoção, transferência, reintegração, readmissão, aproveitamento ou reversão.

Contratação Temporária - Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT)
Instituto previsto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, que possibilita à administração pública contratar servidor por tempo determinado, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, e sob regime jurídico administrativo. O servidor não ocupa cargo público e nem é estatutário, tampouco celetista, sendo seus direitos, deveres e garantias previstas em leis próprias de contratação temporária (Lei 500/1974), onde serão previstas as hipóteses e situações de contratação temporária, e pelo próprio contrato. O servidor deverá ser Admitido em Caráter Temporário (ACT) mediante processo seletivo simplificado.

Extrato da Lei nº. 500, de 13 de novembro de 1974

(...) Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário e dá providências correlatas

CAPÍTULO I

Da Admissão

Artigo 1º - Além dos funcionários públicos poderá haver na administração estadual servidores admitidos em caráter temporário:

I - para o exercício de funções de natureza permanente, em atendimento à necessidade inadiável até a criação e provimentos dos cargos correspondentes;

II - para o desempenho de função reconhecidamente especializada, de natureza técnica, mediante contrato bilateral, por prazo certo e determinado; (...)

Promoção ou Progressão Funcional
O conceito de promoção equivale ao conceito de progressão funcional que representa o crescimento funcional do servidor nos níveis e na classe da carreira, conforme o plano de cargos estruturado de forma vertical e horizontal, fundamentado na titulação e no desempenho profissional. A progressão entre níveis dentro de uma classe é a ascensão horizontal. A progressão entre classes é a ascensão vertical.

Posse
É o ato pelo qual o nomeado para um cargo público manifesta, pessoal e expressamente, a sua vontade de aceitar a nomeação e inicia o exercício das respectivas funções.

Função
Função é a atribuição ou conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

Classe
Classe é conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

Quadro
Quadro é o conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou Poder. O quadro pode ser permanente ou provisório, mas sempre estanque, não admitindo promoções ou acesso de um para outro.

Nível
Graduação vertical ascendente, existente em cada grupo ocupacional, expressa geralmente em números, conforme o Plano de Cargos e Salários de cada órgão/entidade.

Jornada de Trabalho
É o período durante o qual o servidor deve prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão/entidade em que possui exercício, com habitualidade.

Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV)
Dispõe o artigo 70 da ON 02/2009 do Ministério da Previdência Social que a contagem de tempo deve ser ininterrupta, ou seja, não pode haver quebras de períodos (períodos sem registro de cargo efetivo). Existindo interrupção será considerada a data de investidura mais recente.

Tempo de Serviço

Período de efetivo exercício do cargo ou função pública, básico para reconhecimento de direitos, vantagens e benefícios assegurados pela legislação estatutária: estabilidade, gratificação adicional, aposentadoria, e outros.

Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público (TempEfetExeServPb)

O Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público compreende o tempo em que o servidor esteve efetivamente trabalhando no Serviço Público, seja municipal, estadual ou federal.

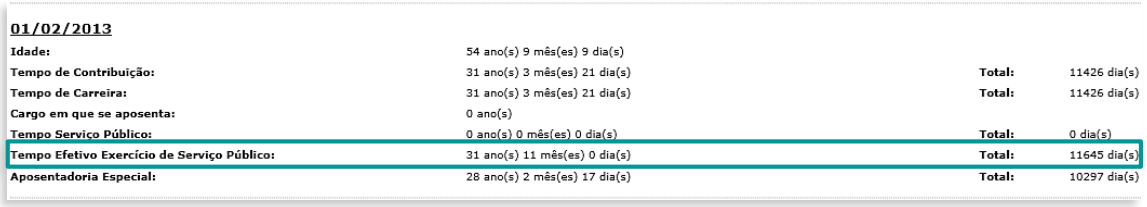

01/02/2013			
Idade:	54 ano(s) 9 mês(es) 9 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Tempo de Carreira:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s)		
Tempo Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	31 ano(s) 11 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	11645 dia(s)
Aposentadoria Especial:	28 ano(s) 2 mês(es) 17 dia(s)	**Total:**	10297 dia(s)

Tempo na Carreira (TempCarr)

A contagem para o tempo de carreira (TempCarr) deve ser do tempo trabalhado no Estado de São Paulo e no mesmo Poder (Executivo/ Legislativo/ Judiciário). O conceito de carreira tem previsão legal, é o cargo organizado em classes, essas constituídas de padrões, exatamente para diferenciar dos cargos isolados.

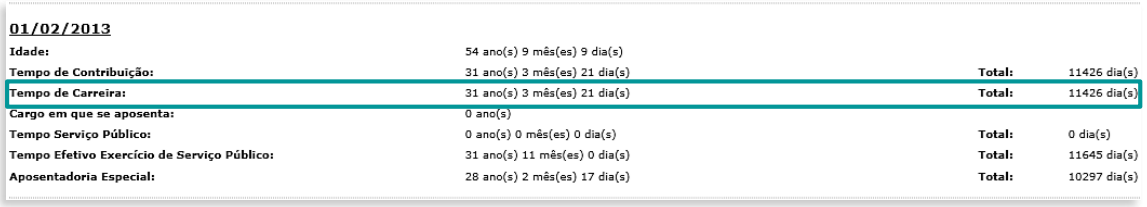

01/02/2013			
Idade:	54 ano(s) 9 mês(es) 9 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Tempo de Carreira:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s)		
Tempo Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	31 ano(s) 11 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	11645 dia(s)
Aposentadoria Especial:	28 ano(s) 2 mês(es) 17 dia(s)	**Total:**	10297 dia(s)

Tempo de Contribuição (TC)

Tem o objetivo de demonstrar o Tempo de Contribuição para aposentadoria.

Representa o período durante o qual tenha havido contribuição e exercício de atividade remunerada abrangida pela previdência social.

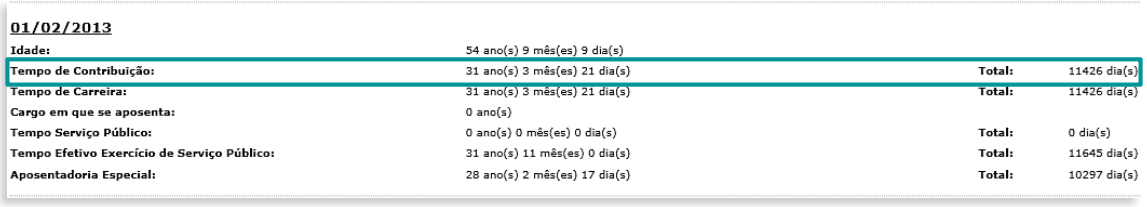

01/02/2013			
Idade:	54 ano(s) 9 mês(es) 9 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Tempo de Carreira:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s)		
Tempo Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	31 ano(s) 11 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	11645 dia(s)
Aposentadoria Especial:	28 ano(s) 2 mês(es) 17 dia(s)	**Total:**	10297 dia(s)

Tempo no Cargo (TempCargo)

Deverá refletir o período de tempo que o servidor possui em seu último cargo (cargo em que irá se aposentar). O último cargo consta na tela “Evolução Funcional”, em aberto (sem data de fim de vigência e com *status* vigente).

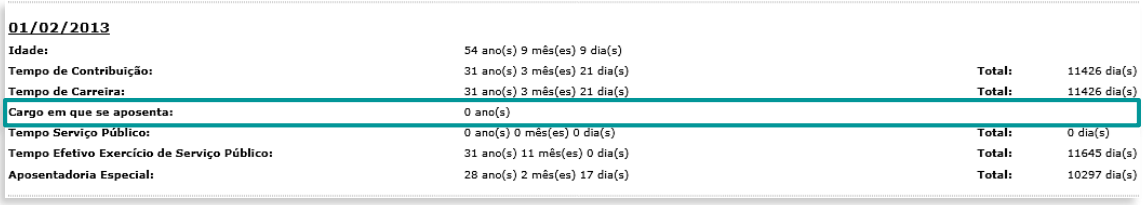

01/02/2013			
Idade:	54 ano(s) 9 mês(es) 9 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	Total:	11426 dia(s)
Tempo de Carreira:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	Total:	11426 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s)		
Tempo Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	Total:	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	31 ano(s) 11 mês(es) 0 dia(s)	Total:	11645 dia(s)
Aposentadoria Especial:	28 ano(s) 2 mês(es) 17 dia(s)	Total:	10297 dia(s)

Observação: quando o campo “Motivo” da última evolução da tela “Evolução Funcional” for algum dos relacionados abaixo, o sistema deve considerar a data de início da evolução anterior como sendo a contagem do último cargo. Em outras palavras, o sistema sempre considera o tempo de cargo como a primeira evolução chamada “forma de Ingresso”, encontrada de forma atemporal (da mais recente para a mais antiga).

COD_PAR	DES_DESCRIÇÃO	FLG_VIGENTE	QUALIDADE
07	Acesso	S	Evento Funcional
06	Aproveitamento	S	Evento Funcional
030	Enquadramento	S	Evento Funcional
08	Promoção	S	Evento Funcional
99999	Transformação de Cargo	S	Evento Funcional
11	Transposição de Cargo	S	Evento Funcional
040	Transferência	S	Evento Funcional
05	Reenquadramento	S	Evento Funcional

Tempo Efetivo Exercício no Cargo em que se Aposenta (TempEfetExeCargo)

O tempo de efetivo exercício no cargo em que se aposenta é o tempo de Cargo subtraído dos descontos de cargo efetivo. Considere os descontos de acordo com os parâmetros das tabelas de faltas, afastamentos e penalidades. Além disso, também deve ser subtraído o tempo nos cargos em comissão, designação ou readaptação.

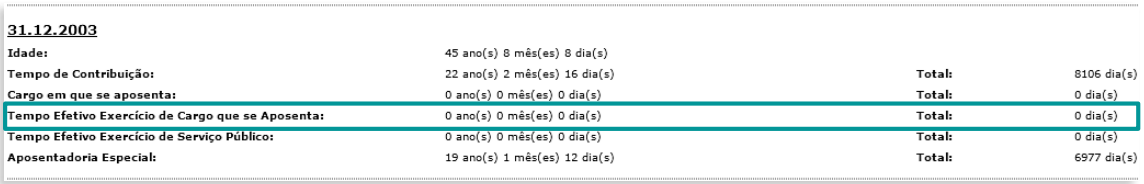

31.12.2003			
Idade:	45 ano(s) 8 mês(es) 8 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	22 ano(s) 2 mês(es) 16 dia(s)	Total:	8106 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	Total:	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Cargo que se Aposenta:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	Total:	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	Total:	0 dia(s)
Aposentadoria Especial:	19 ano(s) 1 mês(es) 12 dia(s)	Total:	6977 dia(s)

Tempo Bruto (TempBruto)
O Tempo Bruto é todo o tempo lançado na tela “Evolução Funcional”. O cálculo deve considerar as datas de início e fim de vigência de cada evolução, sem utilizar o período em que houve interrupção.

Evolução Funcional compreende o histórico de cargos efetivos do servidor e seus períodos.

O cálculo para a contagem de tempo da Evolução Funcional independe do cargo informado na tela do Sistema.

Averbação de Tempo de Serviço e/ou Contribuição de Outros Regimes
Para a inclusão de tempo de serviço/contribuição prestado em outro órgão/entidade pública ou empresa privada, a unidade de RH deverá acessar o *link* “Histórico de Tempo do RPPS/INSS”, disponível na tarefa “Verificação de Dados Cadastrais” do fluxo de Validação do Tempo de Contribuição.

Os dados lançados na tela citada deverão estar devidamente amparados por certidões de tempo de serviço/contribuição, sendo que os documentos emitidos após 15 de maio de 2008 devem estar de acordo com a Portaria MPS nº. 154/2008.

Na tela em questão será possível lançar tempo vinculado ao RGPS, ao RPPS municipal, estadual ou federal, sendo necessário identificar quando o período for classificado como de Magistério, Policial Estadual, Federal ou Militar, ou de inscrição na OAB.

Observação: o período de cargo em comissão sem vínculo efetivo deverá ser lançado como inclusão de tempo na tela “HISTÓRICO DE TEMPO DO RPPS/INSS”.

Concomitância
É possível resumidamente definir concomitância como sendo a existência de registros de tempo em outros entes (OAB, RPPS (qualquer), INSS, Órgão Federal e Serviço Militar Obrigatório) no mesmo período da evolução funcional ou no mesmo período de registros inseridos na tela de Histórico de Tempo de RPPS/INSS, conforme o exemplo a seguir:

Existência de registros de emissor “INSS” e emissor “OAB” inseridos no mesmo período. Se for verificada concomitância, prevalecerá o tempo da evolução funcional para contagem.

Observa-se que os descontos de tempos concomitantes serão feitos automaticamente pelo SIGEPREV.

Aposentadoria Especial (AposEsp)
A aposentadoria especial é uma espécie de aposentadoria por tempo de contribuição, com redução do tempo necessário à inativação, concedida em razão do exercício de atividades consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Ou seja, é um benefício de natureza previdenciária que se presta a reparar financeiramente o trabalhador sujeito a condições de trabalho inadequadas.

O sistema demonstra o tempo de efetivo exercício para aposentadoria especial:

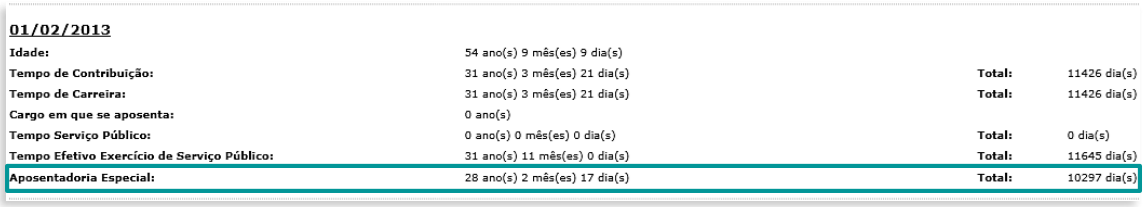

01/02/2013			
Idade:	54 ano(s) 9 mês(es) 9 dia(s)		
Tempo de Contribuição:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Tempo de Carreira:	31 ano(s) 3 mês(es) 21 dia(s)	**Total:**	11426 dia(s)
Cargo em que se aposenta:	0 ano(s)		
Tempo Serviço Público:	0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	0 dia(s)
Tempo Efetivo Exercício de Serviço Público:	31 ano(s) 11 mês(es) 0 dia(s)	**Total:**	11645 dia(s)
Aposentadoria Especial:	28 ano(s) 2 mês(es) 17 dia(s)	**Total:**	10297 dia(s)

Dedução de Aposentadoria Especial (DedAposEsp)

Representa o valor a ser deduzido referente aos dias NÃO trabalhados exercendo cargo que originou o direito da aposentadoria especial. Os tempos de inclusão também serão deduzidos, caso o servidor não esteja exercendo funções de docente ou policial. Os dias constam da Evolução Funcional do servidor.

Certidão Negativa de Débito (CND)

Documento emitido pela SPPREV que certifica a situação do servidor afastado sem remuneração. Para afastamentos com prejuízo de vencimentos a partir de 23/09/2003, caso haja o recolhimento regular da contribuição previdenciária, o tempo será computado.

Para os casos em que conste na CND, de forma expressa, que o interessado recolheu regularmente as Contribuições Previdenciárias, os dados constantes da certidão poderão ser lançados no fluxo de Validação do Tempo de Contribuição, por meio do *link* “Certidão Negativa de Débito”. Esse período poderá ser considerado como tempo de contribuição.

Observação: antes de cadastrar a CND no SIGEPREV, lance os dados referentes ao afastamento ocorrido na tela “Afastamento” no fluxo de Validação do Tempo de Contribuição.

Segue em tabela a relação de Afastamentos com Prejuízo de Vencimentos:

Relação de AfaComPrej					
Cód	**Descrição**	**Cód**	**Descrição**	**Cód**	**Descrição**
01	LSV - Licença para tratar de interesses particulares	**64**	Afastamento para exercer mandato de prefeito/vice com prejuízo de vencimentos	**108**	Afastamento - art. 15, II da lei 500/74 com prejuízo de vencimentos, para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos
02	Licença à funcionária casada com funcionário ou militar	**66**	Afastamento para exercer mandato legislativo Federal com prejuízo de vencimentos	**110**	Afastamento - art. 15, III da lei 500/74 com prejuízo de vencimentos, para participação em provas de competições desportivas
03	Licença para atender a obrigações concernentes ao serviço militar	**68**	Afastamento para exercer mandato legislativo Municipal com prejuízo de vencimentos-VEREADOR	**114**	Afastamento Art. 64, III da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68 com prejuízo de vencimentos
19	Afastamento junto ao Baneser com prejuízo de vencimentos	**70**	Afastamento nos termos do Art. 65 e 66 da Lei 10261/68 junto a outros poderes do Estado, a fundações instituídas pelo Estado ou empresas em que o Estado tenha participação majoritária, bem como a órgãos da administração direta da União, de outros Estados e Municípios, e de suas autarquias ; e nos termos do Art. 67 da Lei 10261/68 - Com Prejuízo de Vencimentos	**116**	Afastamento Art. 64, IV da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68, para exercer funções diversas das de magistério, com prejuízo de vencimentos
22	Afastamento junto ao CEETPS com prejuízo de vencimentos para funções diversas às funções do magistério	**77**	Afastamento para exercer mandato legislativo Distrital com prejuízo de vencimentos	**118**	Afastamento Art. 64, IV da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68, para exercer funções de magistério (L 11301/06), com prejuízo de vencimentos
45	Afastamento para provas de competições desportivas com prejuízo de vencimentos	**79**	Afastamento Art. 64, I da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68 com prejuízo de vencimentos	**121**	Afastamento Art. 64, VI da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68 com prejuízo de vencimentos
56	Interrupção (Lei Complementar 1010/2007) -	**102**	Afastamento junto ao CEETPS com prejuízo de vencimentos para as funções de magistério	**127**	Afastamento Art. 64, X da LC 444/85 c/c Art. 65, 66, 67 da L 10261/68 para exercer funções de magistério (L 11.301/06), com prejuízo de vencimentos
60	Afastamento - art. 216 da CLE(Consolidação das Leis da Educação)	**104**	Afastamento nos termos do Art. 65 e 66 da Lei 10261/68 junto a empresas estatais em que o Estado não tenha participação majoritária - Com Prejuízo de Vencimentos	**132**	Prisão em flagrante, preventiva, temporária, em virtude de pronúncia ou de condenação judicial
62	Afastamento para exercer mandato legislativo Estadual com prejuízo de vencimentos	**106**	Afastamento - art. 15, I da lei 500/74 com prejuízo de vencimentos, para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício		

V. Particularidades do Âmbito Magistério

Funções de Magistério

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico (Lei Federal 11.301/2006).

Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV)

Dispõe o artigo 70 da ON 02/2009 do Ministério da Previdência Social que a contagem de tempo deve ser ininterrupta, ou seja, não pode haver quebras de períodos (períodos sem registro de cargo efetivo). Existindo interrupção será considerada a data de investidura mais recente.

Existe uma tolerância de Até 90 dias SEM quebra de vínculo, caso seja professor ACT.

Neste quesito, a interrupção poderá ser de até 90 dias entre uma dispensa e posterior admissão. Refere-se apenas à Evolução funcional dos seguintes cargos de professor:

Cód.	Nomenclatura	Cód.	Nomenclatura	Cód.	Nomenclatura
3850	PROFESSOR I	6407	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	7273	ESTAGIARIO
6408	PROFESSOR II	6409	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	8305	ESTAGIARIO
3851	PROFESSOR III	7685	ESTAGIARIO	-	-

A determinação da data de ingresso no serviço público para esses casos citados acima deverá considerar o intervalo de até noventa (90) dias entre a dispensa e posterior admissão.

Dessa forma deve ser verificada se existe interrupção de vínculo de forma atemporal (da mais recente para a mais antiga), tolerando até noventa (90) dias, conforme anteriormente especificado.

Reitera-se que para as demais formas de ingresso, temporário e nomeação por cargo efetivo, inclusive “Lei 500/74”, o intervalo entre uma dispensa ou exoneração e a posterior admissão ou nomeação será de apenas um (1) dia de tolerância para que não haja quebra do vínculo.

Deve ser estabelecida de forma atemporal (da mais recente para a mais antiga) a linha cronológica até que se encontre uma interrupção maior que 90 dias. Sempre iniciando em Evolução funcional, pois esta é a única que pode possuir registro sem data fim, e então, seguir para o Histórico de Tempo, caso não haja Interrupção na Evolução.

Veja o exemplo simples de verificação:

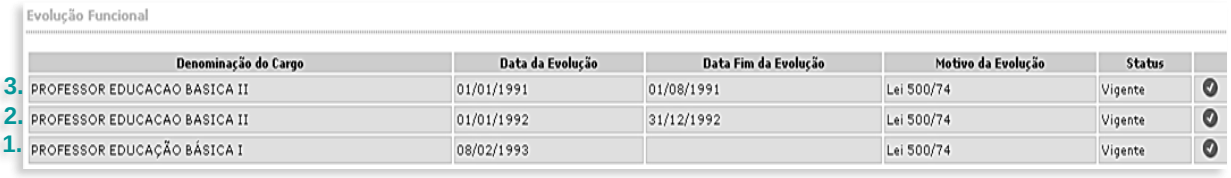

Evolução Funcional

	Denominação do Cargo	Data da Evolução	Data Fim da Evolução	Motivo da Evolução	Status	
3.	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	01/01/1991	01/08/1991	Lei 500/74	Vigente	✓
2.	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	01/01/1992	31/12/1992	Lei 500/74	Vigente	✓
1.	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	08/02/1993		Lei 500/74	Vigente	✓

Data da Evolução	Data Fim da Evolução	Fórmula Aplicada	Intervalo de Dias (limite **90 dias** para que a contagem não seja interrompida)	Interrupção de contagem
01/01/1991	**01/08/1991**	Data da evolução menos (-) Data fim da evolução anterior **01/01/1992 – 01/08/1991 = 153 dias**	153 dias ultrapassa o limite de noventa dias	Não tolerada
01/01/1992	**31/12/1992**	Data da evolução menos (-) Data fim da evolução anterior **08/02/1993 – 31/12/1992 = 39 dias**	39 dias não ultrapassa o limite de noventa dias	Tolerada
08/02/1993	Sem data fim	Ressalta-se que este cálculo é feito ordenado da data mais recente para a data mais antiga. Neste exemplo, a **primeira** (1ª) interrupção de **39 dias** foi tolerada, mas a **segunda** (2ª) interrupção de **153 dias** não foi, porque ultrapassou o limite legal.		

O resultado da verificação será calculado e apresentado automaticamente no SIGEPREV:

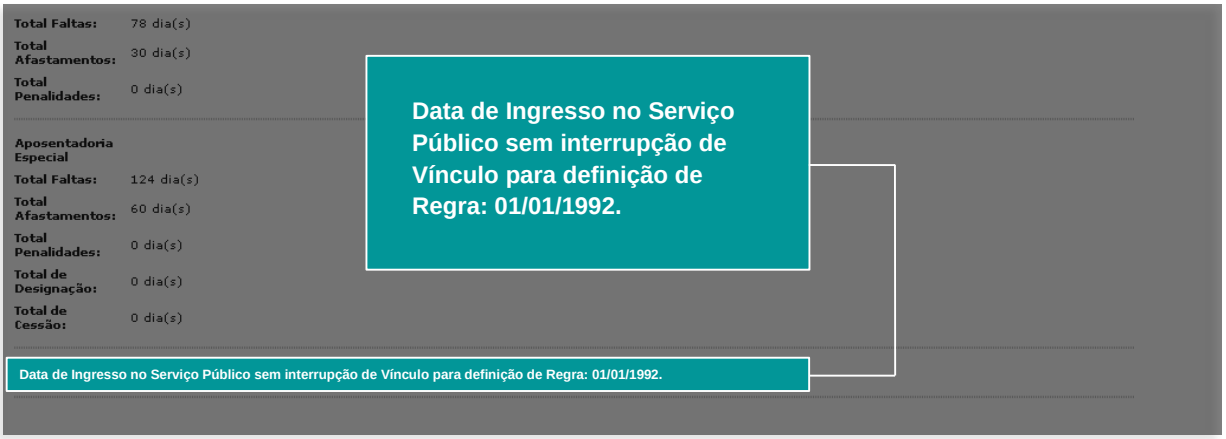

Aposentadoria Especial (AposEsp)

A Constituição Federal conferiu aposentadoria especial às funções de magistério exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, às funções de direção de unidade escolar e às funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

Sendo assim, os requisitos de idade e de Tempo de Contribuição (TC) serão reduzidos em cinco anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

VI. Aposentadoria Especial (SSP/Carreiras Policiais)

Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV)

Dispõe o artigo 70 da ON 02/2009 do Ministério da Previdência Social que a contagem de tempo deve ser ininterrupta, ou seja, não pode haver quebras de períodos (períodos sem registro de cargo efetivo). Existindo interrupção será considerada a data de investidura mais recente.

Importante: a tolerância é de até um (01) dia SEM quebra de vínculo.

Tela DataISvPbSIV no Sigeprev:

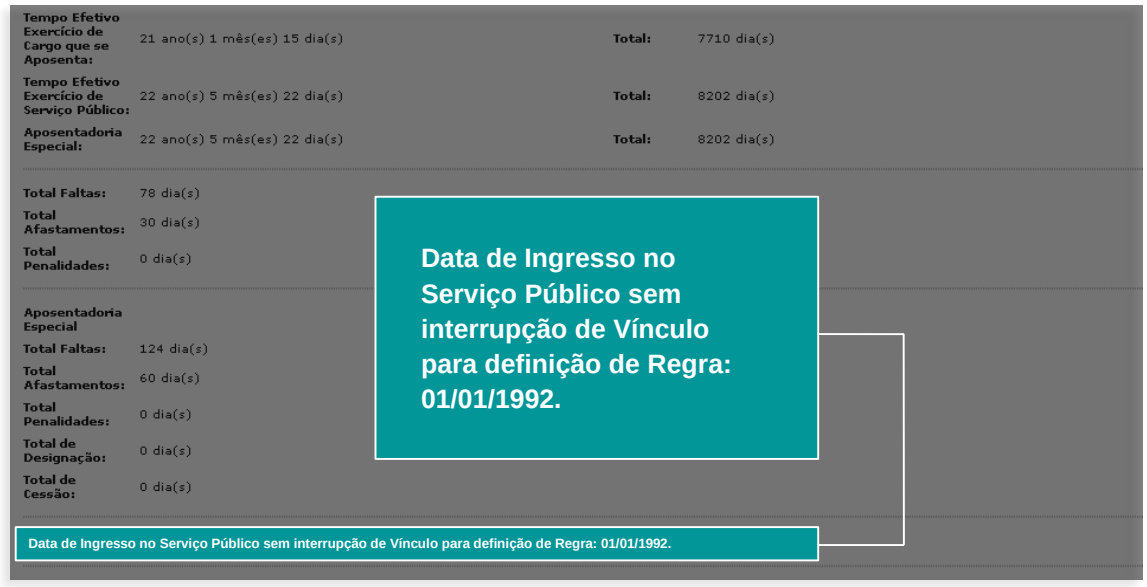

Aposentadoria Especial (AposEsp)

Os requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos policiais civis foram devidamente regulamentados com a publicação da Lei Complementar Federal nº. 144/2014 e alterações posteriores.

A forma de cálculo dos proventos e as condições estão dispostas na Instrução Conjunta UCRH/SPPREV nº. 03, de 04 de novembro de 2014.

De maneira geral, os requisitos para concessão de aposentadoria voluntária são:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte com pelo menos 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte com pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher.

Observação: a unidade de RH deverá lançar, atentamente, os dados de provimento, promoções e enquadramentos nas telas “Evolução Funcional” e “Histórico De Tempo do RPPS/INSS”. No caso de RPPS Estadual e Órgão Federal, haverá a opção de exercício em cargo de natureza estritamente policial estadual e federal. Por meio do lançamento desses dados será feita a análise automática no SIGEPREV para disponibilizar, no fluxo de Validação do Tempo de Contribuição, a abertura de regras de aposentadoria voluntária especial, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 144/2014.

VII. Aposentadoria Especial para a Secretaria da Administração Penitenciária

Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo (DataISvPbSIV)

Dispõe o artigo 70 da ON 02/2009 do Ministério da Previdência Social que a contagem de tempo deve ser ininterrupta, ou seja, não pode haver quebras de períodos (períodos sem registro de cargo efetivo). Existindo interrupção será considerada a data de investidura mais recente.

Importante: a tolerância é de até um (01) dia SEM quebra de vínculo.

Tela DataISvPbSIV no Sigeprev:

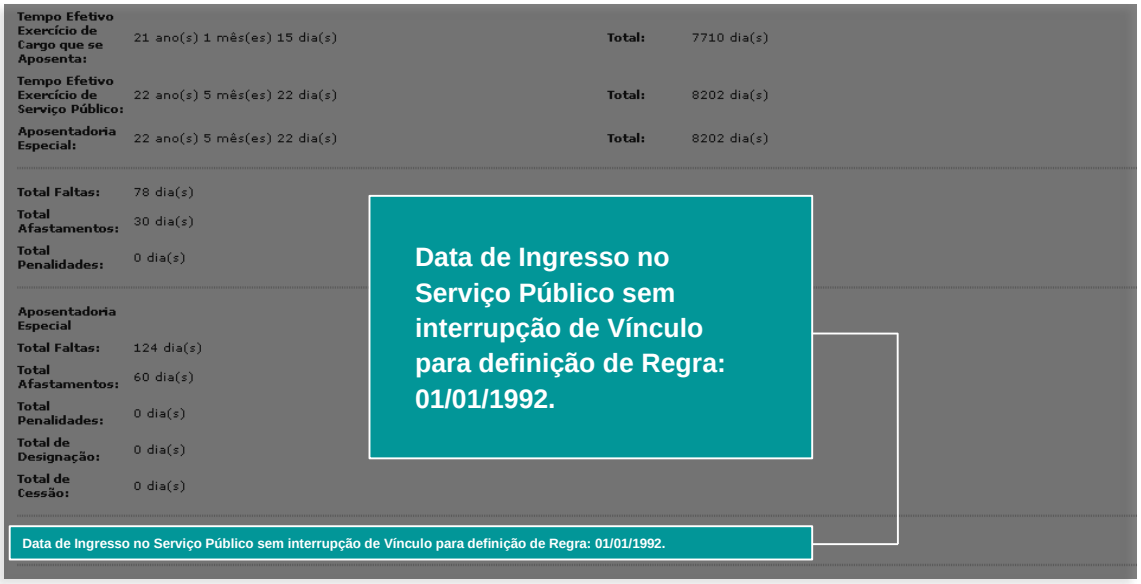

Aposentadoria Especial (Lei nº. 1.109/2010)

Os requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária aos integrantes das carreiras de Agente de Segurança Penitenciária e de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, em razão do exercício de atividades de risco, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal estão devidamente regulamentados pela Lei Complementar nº. 1109/2010.

De maneira geral, os requisitos são:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher;

II - 30 (trinta) anos de contribuição previdenciária;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo.

Aos integrantes das carreiras de Agente de Segurança Penitenciária e de Agente de Vigilância e Escolta cujo provimento no cargo ocorreu em data anterior à de vigência da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, não será exigido o requisito de idade, bastando a comprovação do tempo de contribuição previdenciária e do efetivo exercício no cargo, previstos nos incisos II e III deste artigo.

Observação: a unidade de RH deverá lançar, atentamente, os dados de provimento, promoções e enquadramentos na tela “Evolução Funcional”, pois será da análise destes dados que o SIGEPREV disponibilizará, no fluxo de **Validação do Tempo de Contribuição**, a abertura de regras de aposentadoria especial de acordo com a Lei Complementar nº. 1109/2010.

VIII. Descrição dos Documentos Complementares

A seguir estão relacionados documentos complementares:

a) **Tabela de Afastamentos**: esta tabela apresenta os afastamentos legalmente previstos e os possíveis descontos de TC, TempCarr, TempCargo, TempEfeExeServPub, TempEfeExeCargo, TempEfeExeMag, TempEfeExeCargoPolicial e TempEfetExeFunçõesASPeAEVP.

b) **Tabela de Faltas**: esta tabela apresenta as faltas legalmente previstas e os possíveis descontos de TC, TempCarr, TempCargo, TempEfeExeServPub, TempEfeExeCargo, TempEfeExeMag, TempEfeExeCargoPolicial e TempEfetExeFunçõesASPeAEVP.

c) **Tabela de Penalidades**: esta tabela apresenta as penalidades legalmente previstas e os possíveis descontos de TC, TempCarr, TempCargo, TempEfeExeServPub, TempEfeExeCargo, TempEfeExeMag, TempEfeExeCargoPolicial e TempEfetExeFunçõesASPeAEVP.

Glossário Geral de Siglas

- **ACT** – Admitidos em Caráter Temporário
- **Afa** – Afastamentos
- **AfaComPrej** – Afastamento com prejuízo de vencimentos
- **AposEsp** – Aposentadoria Especial
- **ASP e AEVP** – Agente de Segurança Penitenciária e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária
- **CargoComDesRead** – Cargo Comissionado/Designado/Readaptado
- **CargoIso** – Cargo Isolado
- **CND** – Certidão Negativa de Débito
- **DataISvPbSIV** – Data de Ingresso no Serviço Público sem Interrupção no Vínculo
- **DedAposEsp** – Dedução de Aposentadoria Especial
- **EF** – Evolução Funcional
- **F** – Falta
- **Incls** – Inclusão
- **Pen** – Penalidade
- **TC** – Tempo de Contribuição
- **TempBruto** – Tempo Bruto
- **TempCargo** – Tempo no Cargo
- **TempCarr** – Tempo na Carreira
- **TempEfetExeCargo** – Tempo Efetivo Exercício no Cargo em que se Aposenta
- **TempEfetExeServPb** – Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público
- **VTC** – Validação de Tempo de Contribuição

SPPREV

Secretaria da Fazenda
São Paulo Previdência